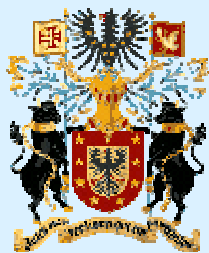




Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores



Relatório
N.º 3/2005 – FS/SRATC

Auditoria
ao Sector do Turismo
Investimentos do Plano de 2002

Data de aprovação – 27/01/2005

Processo n.º 05/132.2



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Índice

Índice de Anexos	2
Abreviaturas	3
Sumário	4
1. Introdução	6
1.1. Fundamento, Âmbito e Objectivo da Auditoria	6
1.2. Procedimentos Gerais Utilizadas na Realização da Auditoria	6
1.3. Condicionantes e Limitações da Acção	7
2. O Turismo no Quadriénio 2001-2004	8
2.1. Programação	8
2.2. Estrutura, Dotação Orçamental e Fontes de Financiamento Prevista	10
2.3. Execução Financeira em 2001 e 2002	13
3. Entidades Responsáveis pela Execução do Plano na Área do Turismo	15
4. Despesas Realizadas e Processadas pela DRT em 2002	16
5. Apoios Financeiros Atribuídos ao Turismo em 2002	18
6. Acção Seleccionada: 7.1.6. – Campanhas Publicitárias	20
6.1. Identificação e Quantificação dos Investimentos Realizados	20
6.2. Candidatura aos Fundos Comunitários	21
6.3. Legalidade e Regularidade Financeira dos Procedimentos Adoptados	22
6.3.1. Gestão e Controlo das Despesas Públicas Realizadas	22
6.3.2. Critérios de Selecção das Entidades Desportivas e de Medidas de Valor Acordado	25
6.3.3. Remessa de Contrato a Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas	26
6.3.4. Despachos de Adjudicação, de Autorização da Celebração do Contrato e da Designação do Representante para a Outorga	29
6.3.5. Pagamento do IVA a Entidades Desportivas	30
6.3.6. Indicação da Classificação Orçamental da Dotação Por Onde Será Satisfeito o Respectivo Encargo	33
6.2.7. Requisição	35
7. Avaliação do <i>Impacte</i> dos Investimentos Realizados no Sector do Turismo	39
8. Contraditório	41
9. Conclusões e Recomendações	43
9.1. Conclusões e Recomendações	43
9.2. Eventuais Infracções Financeiras	44
10. Decisão	45
11. Conta de Emolumentos	46
12. Ficha Técnica	47

Índice de Anexos

Anexo I – Despesas Realizadas e Processadas pela DRT em 2002	2
Anexo II – Enquadramento Legal dos Sistemas de Incentivo de Âmbito Regional	8
Anexo III – Plano de Acção Promocional 2002	10
Anexo IV – Pagamentos Efectuados pela Acção 7.1.6. – “Campanhas Publicitárias	13
Anexo V – Candidatura ao PRODESA	33
Anexo VI – Levantamento dos Investimentos do Plano Regional na Área do Turismo	40
Anexo VII – Apoios Atribuídos no Âmbito do Turismo e seu Enquadramento Legal	43
Anexo VIII – Análise Evolutiva ao Sector do Turismo na Região	53



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Abreviaturas

ARAAL	- Contratos de Desenvolvimento entre a Administração Regional e a Administração Local
CCIA	- Câmara do Comércio e Indústria dos Açores
DLR	- Decreto Legislativo Regional
DREF	- Direcção Regional de Educação Física
DRR	- Decreto Regulamentar Regional
DRT	- Direcção Regional do Turismo
EPARAA	- Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores
EUA	- Estados Unidos da América
FAI	- Faial
FC	- Fundos Comunitários
GPGI	- Gabinete de Planeamento e Gestão de Incentivos
IAPMEI	- Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento
IFT	- Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo
INFT	- Instituto Nacional de Formação Turística
IVA	- Imposto sobre o Valor Acrescentado
N.º	- Número
ORAA	- Orçamento da Região Autónoma dos Açores
PIBpm	- Produto Interno Bruto a preços de mercado
PIC	- Pico
PMP	- Plano de Médio Prazo
POTRAA	- Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores
PPC	- Protocolo de Cooperação no Âmbito dos Programas de Promoção Conjunta
PRODESA	- Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores
RAA	- Região Autónoma dos Açores
SIDER	- Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores
SIDET	- Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo
SIFIT	- Sistema de Incentivos Financeiros ao Investimento no Turismo
SIME	- Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial
SIRAA	- Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores
SITRAA	- Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores
SIVETUR	- Sistema de Incentivos a Produtos Turísticos de Vocação Estratégica
SMG	- S. Miguel
SRE	- Secretaria Regional da Economia
SRTCA	- Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores
TC	- Tribunal de Contas
TER	- Terceira
UAT	- Unidade de Apoio Técnico
UE	- União Europeia



Sumário

Apresentação

A auditoria realizada ao Sector do Turismo – investimentos do Plano Regional de 2002, teve como objectivo a verificação da execução orçamental e da legalidade e regularidade financeira, nomeadamente da Acção 7.1.6. – *Campanhas Publicitárias*, integrada no Projecto 7.1. – *Promoção Turística*, bem como a avaliação do *impacte* dos investimentos no Turismo e o cumprimento dos objectivos fixados no Plano Regional. A auditoria integrou-se na execução do Plano de Acção da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

A entidade auditada foi a Secretaria Regional da Economia, através da Direcção Regional do Turismo e do Gabinete de Planeamento e Gestão de Incentivos, tendo a verificação *in loco* decorrido na Direcção Regional do Turismo, sediada na Horta.

Principais Conclusões/Observações

A auditoria permite concluir, numa perspectiva global e genérica, pela existência de situações nas quais não foram cumpridas normas sobre matérias de índole administrativa e financeira, traduzindo-se em irregularidades administrativas e em factos susceptíveis de constituírem infracção financeira:

- Ausência de controlo na aplicação das verbas atribuídas, designadamente as decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviços Publicitários celebrados com Entidades Desportivas e as decorrentes do Protocolo celebrado com o ICEP;
- Nem todos os textos dos Contratos de Prestação de Serviços Publicitários celebrados com Entidades Desportivas continham o conteúdo mínimo legalmente exigido, encontrando-se omissas as referências aos despachos de adjudicação, de autorização da celebração do contrato e da designação do representante para a respectiva outorga;
- Existência de Requisições sem qualquer valor escriturado, anexadas a pagamentos já efectuados, existência de Requisições sem indicação da rubrica de classificação orçamental por onde seria satisfeito o respectivo encargo e realização e pagamento de despesas sem a respectiva requisição.

As alegações apresentadas pelos responsáveis, ouvidos em sede de contraditório, referem que os actos praticados não foram premeditados ou dolosos, nem resultaram em prejuízo financeiro para o erário público.



Principais Recomendações

Face às conclusões / observações, recomenda-se:

- Incrementar sistemas de controlo adequados à aplicação das verbas atribuídas, quer através de Contratos de prestação de Serviços Publicitários, quer através de Protocolos;
- Celebração de Contratos de Prestação de Serviços com o conteúdo mínimo legalmente exigido pelo Artigo 61º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Utilização da Requisição para a realização de despesas, cujos montantes se encontram isentos de qualquer formalidade legal, bem como o seu correcto e total preenchimento.



1. Introdução

1.1. Fundamento, Âmbito e Objectivo da Auditoria

A auditoria intitulada **Sector do Turismo – Investimentos do Plano Regional de 2002**, desenvolveu-se no âmbito das competências do TC, cometidas pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e em conformidade com o Plano de Acção da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, tendo o respectivo Plano Global sido autorizado por despacho do Juiz Conselheiro, de 27/05/03, exarado na Informação n.º 2/03 – UAT III.

O objectivo desta auditoria consiste na verificação da execução orçamental dos investimentos do Plano Regional na área do Turismo, na verificação da legalidade e regularidade financeira da *Acção Campanhas Publicitárias*, integrada no *Projecto 7.1 – Promoção Turística*, bem como, na avaliação do *impacte* dos investimentos realizados no Sector do Turismo e o cumprimento dos objectivos fixados no Plano Regional.

A auditoria incide sobre o Plano de 2002, abrangendo, no entanto, um período temporal mais alargado, no sentido de se poder apreciar a avaliação referenciada no parágrafo anterior.

A entidade auditada é a Secretaria Regional da Economia, Departamento Governamental responsável pela execução dos investimentos do Plano no sector do Turismo, através, nomeadamente, da Direcção Regional do Turismo e do Gabinete de Planeamento e Gestão de Incentivos.

1.2. Procedimentos Gerais Utilizados na Realização da Auditoria

A auditoria envolveu procedimentos gerais baseados, essencialmente, no estudo, na análise, na verificação e no exame, quer da legislação aplicável, quer dos Planos Regionais subjacentes, quer, ainda, da diversa documentação suporte das despesas realizadas.

A fase preliminar da auditoria iniciou-se em Maio de 2003, tendo o trabalho de campo decorrido nas instalações da DRT, sedeada na cidade da Horta, nos dias 21 a 23 de Julho de 2003.

Com o GPPI foi estabelecido contacto escrito, revelando-se desnecessária a verificação *in loco*.

Por imperativo do trabalho desenvolvido, foi realizada uma verificação processual na CCIA, no dia 30 de Julho do mesmo ano.



O trabalho prosseguiu com a elaboração do anteprojecto de relatório, enviado à entidade auditada para pronunciamento, querendo, e do presente relatório, cuja estrutura se apresenta, tendo-se debruçado sobre as seguintes matérias de análise e verificação:

- **O Turismo no Quadriénio 2001-2004** – Programação, Estrutura, Dotação Orçamental e Fontes de Financiamento Previstas, bem como, Execução Financeira em 2001 e 2002;
- **Entidades Responsáveis pela Execução do Plano na Área do Turismo;**
- **Despesas Realizadas e Processadas pela DRT em 2002;**
- **Apoios Concedidos ao Sector em 2002;**
- **Acção Seleccionada: 7.1.6. – Campanhas Publicitárias em 2002** – Identificação e Quantificação dos Investimentos Realizados, Candidatura aos Fundos Comunitários e Verificação da Legalidade e Regularidade Financeira dos Procedimentos Adoptados;
- **Avaliação do *Impacte* dos Investimentos Realizados no Sector do Turismo.**

1.3. Condicionantes e Limitações

Durante a realização da auditoria, foram sentidas dificuldades, designadamente:

- na correspondência entre algumas despesas realizadas na *Acção 7.1.6. – Campanhas Publicitárias*, nomeadamente, as correspondentes à produção e tratamento de imagens publicitárias e a sua respectiva aplicação nas diversas Campanhas Publicitárias realizadas;
- na apreciação anual sobre o cumprimento dos objectivos fixados nos Planos de Investimento da Região, por se não encontrarem quantificados;
- no desconhecimento dos investimentos efectivamente realizados no sector por todas as entidades envolvidas, designadamente, pelas entidades privadas e pelas Autarquias Locais;
- na falta de estudos de avaliação do *impacte* dos investimentos realizados no sector do Turismo.

Não obstante os constrangimentos referidos foi dada execução ao trabalho, que contou com a colaboração dos dirigentes e do corpo técnico das entidades contactadas.



2. O Turismo no Quadriénio 2001-2004

2.1. Programação

Nas prioridades estratégicas de intervenção, o PMP 2001-2004 integrou como primeiro grande vector de orientação **fomentar e diversificar a actividade produtiva regional**, continuando a apostar no Turismo e no Lazer, como actividades fundamentais no âmbito da diversificação económica da Região.

Invocando a vocação natural do arquipélago para o Turismo, a estratégia apresentada no PMP 2001-2004 para o desenvolvimento deste sector, aposta numa oferta fora do contexto tradicional (sol-praia), fundamentando o produto turístico nas vertentes naturais, património histórico e cultural, desportos náuticos, golfe e turismo rural.

As linhas de orientação estratégica, os objectivos gerais apresentados, as medidas para alcançar esses objectivos e as metas a atingir, até 2004, foram as seguintes:

Linhas de Orientação Estratégica	Objectivos Globais
<ul style="list-style-type: none">• Planeamento Integrado e Ordenar o Território• Reforçar Mecanismos que Estimulem o Aumento da Competitividade ao Nível do Alojamento e Animação• Estruturar e Diversificar os Produtos• Fomentar o Emprego e Melhorar o Profissionalismo• Redefinir a Promoção e Marketing• Aumentar e Modernizar a Oferta Hoteleira• Aumentar e Valorizar a Oferta de Animação Turística e de Equipamentos Complementares de Alojamento• Incentivar a Criação de Novos Produtos Temáticos e Preservação e Valorização dos Actuais• Reforçar a Promoção Institucional e Privada dos Açores• Requalificar e Valorizar os Recursos Humanos e Fomentar uma Cultura de Turismo	<ul style="list-style-type: none">• Fortalecer e Modernizar a Oferta de Alojamento e Equipamentos de Animação e Restauração• Diversificar a Procura e Reduzir a Sazonalidade• Reforçar a Qualificação dos Recursos Humanos e Estabilização do Emprego no Sector
Medidas	Metas
<ul style="list-style-type: none">• Plano de Ordenamento Turístico• Plano Operacional de Marketing• Inventário dos Recursos Turísticos• Implementação de Parcerias com o ICEP para a Campanha Internacional• Programas de Promoção Conjunta com Entidades Públicas e Privadas• Implementação do Sistema de Incentivos Financeiros de Âmbito Regional• Instalação de uma Escola de Hotelaria• Adequação dos Serviços às Novas Tecnologias	<ul style="list-style-type: none">• Criação de mais 4.000 camas na Hotelaria Tradicional• Criação de mais 300 camas no Turismo em Espaço Rural• Ultrapassar 8 milhões de contos de Receitas da Hotelaria• Criação de 800 novos postos de Trabalho• Instalação de uma Escola de Hotelaria• Construção de um Campo de Golfe• Criação de um Centro Cultural e de Congressos• Criação de um Pavilhão de Exposições• Recuperação de três Unidades Termiais• Conclusão de um Parque de Campismo de 4 Estrelas



Para 2002 a política sectorial do Turismo e os objectivos da programação apresentados consistiram em:

Medidas de Enquadramento - Diplomas Legais 2002

- Projecto de DLR para a transferência para a RAA de competências do INFT
- Estatuto da Inspeção do Turismo
- Criação de legislação específica sobre trilhos turísticos
- Alteração e regulamentação de legislação sobre observação de cetáceos
- Regulamento dos submersíveis civis para a actividade turística

Prioridades da Política Sectorial 2002

- Aumento da oferta hoteleira e instalações e equipamentos de animação turística
- Crescimento e melhoria da oferta no âmbito dos congressos
- Diversificação da oferta e promoção de produtos turísticos específicos da RAA
- Combater a sazonalidade, promovendo campanhas em mercados com apetência para o turismo de Inverno, ou promovendo actividades que podem ser praticadas em época baixa
- Promover os Açores no mercado nacional e no estrangeiro, junto dos principais mercados tradicionais - Alemanha, Reino Unido, França, Itália e Espanha
- Promover a formação profissional e estimular a qualidade dos serviços prestados e o nível de desempenho das empresas

Principais Empreendimentos/Realizações 2002

- Criação de mais 1.080 camas e 538 quartos na Hotelaria Tradicional
- Criação de mais 180 camas e 90 quartos no Turismo em Espaço Rural
- Actualização e Edição de Materiais Promocionais
- Conclusão do Plano de Ordenamento Turístico
- Implementação do Plano Operacional de Marketing
- Implementação do Funcionamento da Escola de Hotelaria
- Instalação da Unidade de Observação Permanente do Observatório do Turismo
- Criação do Grupo de Trabalho no âmbito da Implantação do Plano Operacional de Marketing

Objectivos 2002

- Aumento da procura
- Melhorar e aumentar os meios de informação turística
- Aumentar a estadia média e do gasto médio por turista
- Criar estruturas que permitam diversificar a oferta
- Promover e/ou apoiar iniciativas que melhorem a qualidade do serviço prestado



2.2. Estrutura, Dotação Orçamental e Fontes de Financiamento Previstas

Os Investimentos Governamentais no sector do Turismo reflectidos no PMP para 2001 – 2004, encontram-se estruturados, em termos programáticos, no **Programa 7 – Desenvolvimento do Turismo** e no **Programa 10 – Sistemas de Incentivos**, que abrange um conjunto de linhas de apoios ao investimento privado.

Pelo Programa 10 são suportados os encargos com a execução financeira dos sistemas de incentivo de âmbito regional, que abrangem diversos sectores de actividade económica.

Os encargos decorrentes dos sistemas de incentivo de âmbito nacional são suportados por dotações inscritas nos orçamentos privativos do IAPMEI e do IFT, transferidas para o Orçamento da Região sob a forma de receitas consignadas, sendo o processamento do pagamento dos incentivos efectuado através de contas de ordem.

O Programa 7 integra cinco Projectos e catorze Acções e o Programa 10 integra um único Projecto, que se desdobra em várias Acções, sendo quatro relacionadas com o sector do Turismo.

A estrutura seguida no PMP é a seguinte:

Programa 7 Desenvolvimento do Turismo
Projecto 7.1. Promoção Turística
Acção 7.1.1. Estudos
Acção 7.1.2. Sistemas de Informação Turística
Acção 7.1.3. Participação em Feiras
Acção 7.1.4. Viagens Educativas
Acção 7.1.5. Materiais de Promoção
Acção 7.1.6. Campanhas Publicitárias
Projecto 7.2. Oferta e Animação Turística
Acção 7.2.1. Estruturas Físicas de Apoio
Acção 7.2.2. Animação Turística
Projecto 7.3. Investimentos Estratégicos
Acção 7.3.1. Campo de Golfe do Faial
Acção 7.3.2. Reordenamento da Baía de Angra
Acção 7.3.3. Centro Cultural e de Congressos
Acção 7.3.4. Apoio à Conclusão do Campo de Golfe da Batalha
Projecto 7.4. Formação e Informação
Acção 7.4.1. Observatório do Turismo e Outras Iniciativas
Projecto 7.5. Instalações Públicas
Acção 7.5.1. Delegação e Posto de Turismo de Ponta Delgada
Projecto 7.6. Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Desenvolvimento do Turismo
Acção 7.6.1. Animação Turística em Rabo de Peixe
Programa 10 Sistemas de Incentivos (Turismo)
Projecto 10.1. Sistemas de Apoio ao Investimento Privado (Turismo)
Acção 10.1.1. DLR n.º 4/92/A
Acção 10.1.2. Compromissos SIFIT I/II
Acção 10.1.3. SITRAA
Acção 10.1.6. SIDER - SIDET



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Em termos de dotação orçamental dos Programas e dos Projectos referidos, foi considerada a dotação inicial do PMP 2001-2004¹, a reprogramação financeira² e a dotação revista, resultante das aprovações e alterações anuais, constantes dos Orçamentos e dos Planos da Região de 2001³, 2002⁴, 2003⁵ e de 2004⁶.

No que concerne ao Programa 10, Projecto 10.1., *Acção 10.1.6. – SIDET*, o valor da dotação orçamental considerado foi o limite fixado para os anos de 2002 e 2003, através das Resoluções n.ºs 115/2002 e 51/2003, de 31 de Maio e de 17 de Abril, respectivamente.

Para 2004 não foi considerado qualquer valor de dotação nesta Acção, pelo facto de, à data da realização dos trabalhos de campo, não se encontrar fixado.

Unid.: Euros

	2001 - 2004		
	<i>Dotação Inicial</i>	<i>Reprogramação</i>	<i>Dotação Revista</i>
Prog. 7	32.900.709	28.632.911	29.693.411
<i>Proj. 7.1.</i>	20.849.752	22.226.367	20.996.551
<i>Proj. 7.2.</i>	6.060.394	4.117.247	6.058.161
<i>Proj. 7.3.</i>	4.519.108	2.151.983	2.439.337
<i>Proj. 7.4.</i>	174.580	67.410	44.458
<i>Proj. 7.5.</i>	1.197.115	0	0
<i>Proj. 7.6.</i>	99.760	69.904	154.904
Prog. 10 (Turismo)	10.001.050	14.840.976	16.416.421
<i>Proj. 10.1. (Turismo)</i>	10.001.050	14.840.976	16.416.421
Total (Prog. 7+Prog. 10)	42.901.759	43.473.887	46.109.832
PMP	1.128.736.944	945.776.882	1.026.592.146
<i>Prog. 7/PMP</i>	2,9%	3,0%	2,9%
<i>Prog. 10/PMP</i>	0,9%	1,6%	1,6%
<i>(Prog. 7+Prog. 10)/PMP</i>	3,8%	4,6%	4,5%

A repartição anual da dotação orçamental do PMP 2001-2004 aponta para um maior peso dos investimentos nos dois primeiros anos. Em termos de dotação revista, em 2001 e 2002, previa-se realizar 61,8% do investimento total, para os quatro anos.

¹ Decreto Legislativo Regional n.º 11-B/2001/A, de 16 de Julho.

² Decreto Legislativo Regional n.º 1/2003/A, de 22 de Janeiro.

³ Decreto Legislativo Regional n.º 8/2001/A, de 21 de Maio, Decreto Legislativo Regional n.º 11-A/2001/A, de 16 de Julho e Declarações n.ºs 14/2001, 27/2001 e 30/2001, de 24 de Maio, 27 de Setembro e 8 de Novembro, respectivamente.

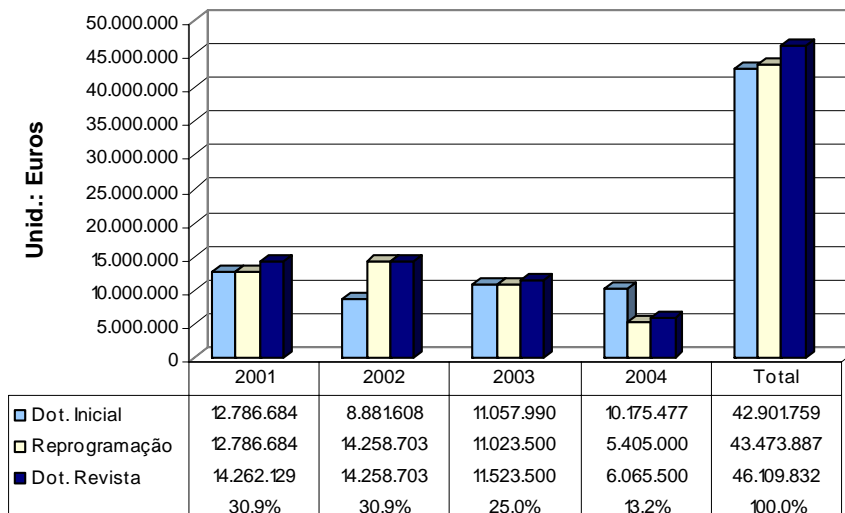
⁴ Decreto Legislativo Regional n.º 2/2002/A, de 11 de Janeiro, Decreto Legislativo Regional n.º 3/2002/A, de 29 de Janeiro e Declarações n.ºs 14/2002, 30/2002 e 37/2002, de 9 de Maio, 16 de Agosto e 31 de Outubro, respectivamente.

⁵ Decreto Legislativo Regional n.º 41/2002/A, de 23 de Dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 2/2003/A, de 24 de Janeiro, Decreto Legislativo Regional n.º 35/2003/A, de 16 de Agosto e Declaração n.º 11/2003, de 8 de Maio.

⁶ Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 4/2004/A, de 12 de Fevereiro.



PMP 2001-2004 e Respectivas Dotações Orçamentais por Anos



Relativamente às fontes de financiamento, pelo facto das mesmas se encontrarem desagregadas ao nível de Projecto, a referência incide somente sobre o **Programa 7**.

Unid.: Euros

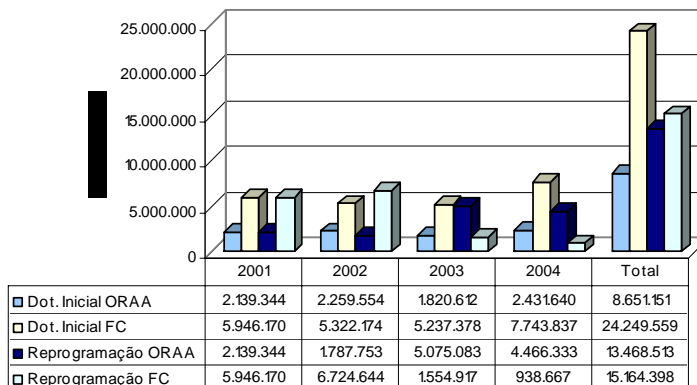
	2001-2004									
	Fontes de Financiamento - Dotação Inicial					Fontes de Financiamento - Reprogramação				
	Total	ORAA	FC	Total	ORAA	FC				
Prog. 7	32.900.709	8.651.151	26%	24.249.559	74%	28.632.911	13.468.513	47%	15.164.398	53%
Proj. 7.1.	20.849.752	3.127.463	15%	17.722.289	85%	22.226.367	9.914.120	45%	12.312.246	55%
Proj. 7.2.	6.060.394	2.674.804	44%	3.385.591	56%	4.117.247	1.523.723	37%	2.593.524	63%
Proj. 7.3.	4.519.109	2.394.978	53%	2.124.131	47%	2.151.983	1.893.356	88%	258.628	12%
Proj. 7.4.	174.579	174.579	100%	0	0%	67.410	67.410	100%	0	0%
Proj. 7.5.	1.197.115	179.567	15%	1.017.548	85%	0	0	0%	0	0%
Proj. 7.6.	99.760	99.760	100%	0	0%	69.904	69.904	100%	0	0%

Em termos anuais, as fontes de financiamento do PMP 2001-2004, considerando quer as dotações iniciais, quer as suas reprogramações, reflectem, em 2003 e 2004, uma inversão na origem do financiamento.

Em termos totais, nota-se um aumento significativo das verbas provenientes do ORAA, em detrimento das provenientes dos FC.



Fontes de Financiamento do PMP por Anos



2.3. Execução Financeira em 2001 e 2002

Decorridos dois anos de execução do PMP 2001-2004, os investimentos realizados no sector do Turismo ascenderam a € 25 390 373, representando 55,1% da dotação revista do PMP, ou seja, menos 6,7% do que o previsto.

A dotação orçamental, os pagamentos efectuados e a taxa de execução, em 2001 e 2002, foram, a preços correntes, as seguintes:

Unid.: Euros

	2001				2002			
	Reprogramação	Dotação Revista	Pagamentos Efectuados	Taxa Exec.	Reprogramação	Dotação Revista	Pagamentos Efectuados	Taxa Exec.
Prog. 7	8.085.514	8.085.514	8.024.912	99,3%	8.512.397	8.512.397	8.487.763	99,7%
Proj. 7.1.	5.187.498	4.746.062	4.718.245	99,4%	6.863.869	6.045.989	6.034.200	99,8%
Acção 7.1.1.	349.159	67.338	66.659	99,0%	249.399	130.399	129.538	99,3%
Acção 7.1.2.	74.820	22.941	23.144	30,9%	59.856	38.856	38.621	99,4%
Acção 7.1.3.	174.579	237.927	234.225	98,4%	74.820	192.820	190.155	98,6%
Acção 7.1.4.	99.760	64.844	63.509	97,9%	59.856	48.856	43.923	89,9%
Acção 7.1.5.	249.399	294.291	293.400	99,7%	74.820	250.820	250.545	99,9%
Acção 7.1.6.	4.239.782	4.058.721	4.037.308	99,5%	6.345.118	5.384.238	5.381.418	99,9%
Proj. 7.2.	2.144.831	2.960.365	2.946.488	99,5%	1.072.416	1.683.296	1.678.704	99,7%
Acção 7.2.1.	1.546.273	2.120.000	2.117.795	99,9%	997.596	1.325.000	1.324.849	100,0%
Acção 7.2.2.	598.557	840.365	828.693	98,6%	74.820	358.296	353.855	98,8%
Proj. 7.3.	703.305	349.159	331.950	95,1%	548.678	758.678	750.439	98,9%
Acção 7.3.1.	104.748	33.000	32.671	99,0%	49.880	114.399	106.711	93,3%
Acção 7.3.2.	249.399	0	0	0,0%	49.880	0	0	0,0%
Acção 7.3.3.	149.639	0	0	0,0%	149.639	345.000	344.449	99,8%
Acção 7.3.4.	199.519	316.159	299.279	94,7%	299.279	299.279	299.279	100,0%
Proj. 7.4.	24.940	4.988	3.289	65,9%	12.470	9.470	9.456	99,9%
Acção 7.4.1.	24.940	4.988	3.289	65,9%	12.470	9.470	9.456	99,9%
Proj. 7.6.	24.940	24.940	24.940	100,0%	14.964	14.964	14.964	100,0%
Acção 7.6.1.	24.940	24.940	24.940	100,0%	14.964	14.964	14.964	100,0%
Prog. 10	4.701.170	6.176.615	6.166.322	99,8%	5.746.306	5.746.306	2.711.376	47,2%
Proj. 10.1.	4.701.170	6.176.615	6.166.322	99,8%	5.746.306	5.746.306	2.711.376	47,2%
Acção 10.1.1.	49.880	19.952	15.434	77,4%	7.125	7.285	7.279	99,9%
Acção 10.1.2.	149.639	29.928	24.252	81,0%	0	0	0	0,0%
Acção 10.1.3.	4.501.651	6.126.735	6.126.636	100,0%	4.489.181	4.489.021	2.373.776	52,9%
Acção 10.1.6.	0	0	0	0,0%	1.250.000	1.250.000	330.321	26,4%
Total	12.786.684	14.262.129	14.191.234	99,5%	14.258.703	14.258.703	11.199.139	78,5%



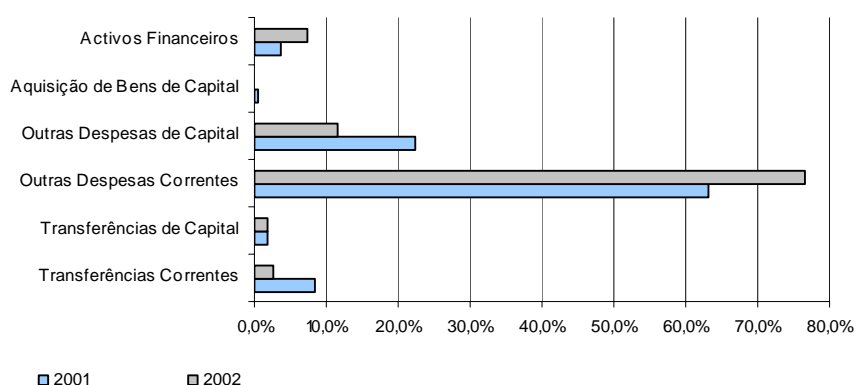
De 2001 para 2002 a dotação inicial aumentou 11,5%, tendo, no entanto, os pagamentos decrescido 21,1%. A taxa de execução baixou para os 78,5%.

Nos dois primeiros anos de vigência do PMP 2001-2004, no Programa 7, despenderam-se 55,6% do total revisto para os quatro anos, enquanto no Programa 10 (componente Turismo) a execução foi de 54,1%. O grau de execução do PMP nos dois anos referidos foi de 55,1%, índice mais baixo do que o esperado, que ascendia a 61,8%, conforme já se referiu.

	2001/PMP	2002/PMP	Acumulado/ /PMP
Prog. 7	27,0%	28,6%	55,6%
<i>Proj. 7.1.</i>	22,5%	28,7%	51,2%
<i>Proj. 7.2.</i>	48,6%	27,7%	76,3%
<i>Proj. 7.3.</i>	13,6%	30,8%	44,4%
<i>Proj. 7.4.</i>	7,4%	21,3%	28,7%
<i>Proj. 7.6.</i>	16,1%	9,7%	25,8%
Prog. 10 (Turismo)	37,6%	16,5%	54,1%
<i>Proj. 10.1. (Turismo)</i>	37,6%	16,5%	54,1%
Total (Prog. 7+Prog. 10)	30,8%	24,3%	55,1%

A execução do Programa 7, por rubricas de classificação económica das despesas, evidencia um grande peso das rubricas residuais (Outras Despesas Correntes e de Capital), que representaram, em 2001, 85,6% do total executado, subindo, em 2002, para 88,1%.

Execução do Programa 7 por Rubrica de Classificação Económica



Ao nível do Programa 10, apesar de não ser possível quantificar a execução das Acções relativas ao Turismo, por rubrica de classificação económica, os pagamentos foram efectuados através das rubricas de *Transferências de Capital* e *Activos Financeiros*, correspondendo, respectivamente, a apoios não reembolsáveis e reembolsáveis.



3. Entidades Responsáveis pela Execução do Plano na Área do Turismo

O Departamento Governamental responsável pela execução dos investimentos do Plano no sector do Turismo é a SRE⁷, sediada em Ponta Delgada.

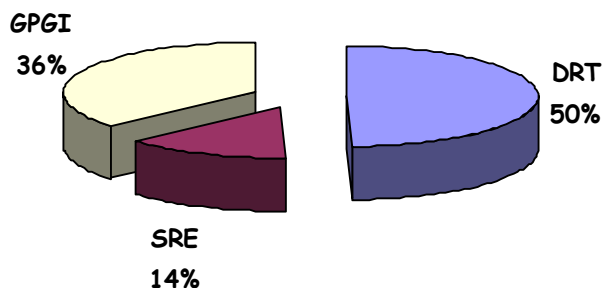
Na sua estrutura conta com uma DRT, sediada na Horta e com um GPPI, localizado em Ponta Delgada, ambos possuindo natureza operativa.

Na execução dos investimentos do sector, intervêm a Secretaria Regional, a Direcção Regional e o Gabinete de Planeamento, cabendo a cada uma a execução dos seguintes Programas e Projectos:

Programa 7 Desenvolvimento do Turismo		Entidades Intervinentes
Projecto 7.1.	Promoção Turística	DRT
Projecto 7.2.	Oferta e Animação Turística	SRE
Projecto 7.3.	Investimentos Estratégicos	SRE
Projecto 7.4.	Formação e Informação	DRT
Projecto 7.6.	Intervenção Específica em Rabo de Peixe	SRE
Programa 10 Sistemas de Incentivos		Entidades Intervinentes
Projecto 10.1.	Sistemas de Apoio ao Investimento Privado	GPPI

No âmbito do PMP 2001-2004, estas entidades detêm a responsabilidade de executar as seguintes verbas do Plano no sector do Turismo:

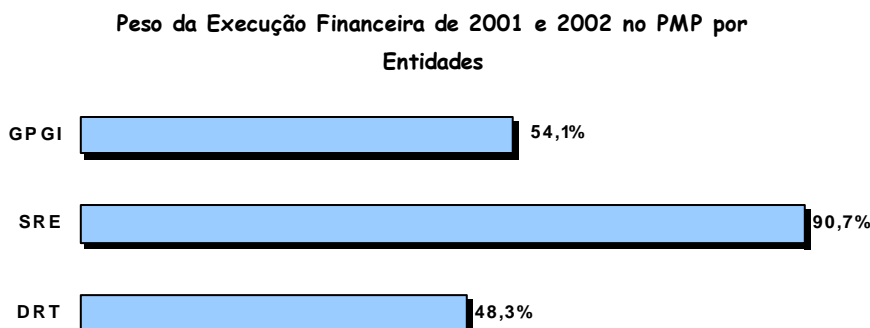
Repartição Financeira do PMP pelas Entidades Intervinentes na Execução dos Investimentos do Plano no Sector do Turismo



⁷ Orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2002/A, de 10 de Outubro, que revoga o Decreto Regulamentar Regional n.º 17/98/A, de 15 de Maio.



Considerando a execução financeira de 2001 e 2002, de cada uma das entidades referidas, o seu peso relativo no total do Sector no PMP, foi o seguinte:



4. Despesas Realizadas e Processadas pela DRT em 2002

As despesas processadas e pagas pela DRT, em 2002, referem-se aos *Projectos 7.1. – Promoção Turística e 7.4. – Formação e Informação*.

Todas as despesas cabimentadas, foram facturadas, processadas e pagas, conforme consta das informações prestadas pela DRT, no ofício n.º 2042, de 18/06/2003.

Unid: Euros

Proj.	Ação	Dotação Inicial		Dotação Revista		Desvio		Execução		Tx Exec.
01	1 - Estudos	249.399,00	3,6%	130.399,00	2,2%	-119.000,00	-47,7	129.537,97	2,1%	99,3%
	2 - Sistemas de Informação Turística	59.856,00	0,9%	38.856,00	0,6%	-21.000,00	-35,1	38.620,80	0,6%	99,4%
	3 - Participação em Feiras	74.820,00	1,1%	192.820,00	3,2%	118.000,00	157,7	190.154,98	3,1%	98,6%
	4 - Viagens Educacionais	59.856,00	0,9%	48.856,00	0,8%	-11.000,00	-18,4	43.923,12	0,7%	89,9%
	5 - Materiais de Promoção	74.820,00	1,1%	250.820,00	4,1%	176.000,00	235,2	250.545,29	4,1%	99,9%
	6 - Campanhas Publicitárias	6.345.118,00	92,3%	5.384.238,00	88,9%	-960.880,00	-15,1	5.381.417,48	89,0%	99,9%
	Total Promoção Turística	6.863.869,00	99,8%	6.045.989,00	99,8%	-817.880,00	-11,9	6.034.199,64	99,8%	99,8%
04	1 - Observatório Turismo	12.470,00	0,2%	9.470,00	0,2%	-3.000,00	-24,1	9.455,50	0,2%	99,8%
	Total Informação e Formação	12.470,00	0,2%	9.470,00	0,2%	-3.000,00	-24,1	9.455,50	0,2%	99,8%
	Total	6.876.339,00	100,0%	6.055.459,00	100,0%	820.880,00	-11,9	6.043.655,14	100,0%	99,8%

Foram orçamentados, inicialmente, encargos no montante de € 6 876 339. Com a revisão do orçamento esse valor sofreu uma redução de € 820 880 (11,9%), perfazendo a dotação revista € 6 055 459.

Cabe referir que a parte mais expressiva se relaciona com os reforços de € 118 000 destinados à *Acção 7.1.3 – Participação em Feiras*, e de € 176 000 destinados à *Acção 7.1.5 – Materiais de Promoção*.

As restantes Acções sofreram reduções significativas, destacando-se a *7.1.6 – Campanhas Publicitárias*, no montante de € 960 880 (-15,1%), e a *7.1.1 – Estudos*, com menos € 119 000 (-47,7%).



A despesa executada ficou, ligeiramente, aquém da orçamentada, em € 11 803,86, com uma taxa de execução de 99,8%. Considerando o peso relativo de cada uma das Acções processadas pela DRT, a 7.1.6 – *Campanhas Publicitárias*, foi responsável por 89% das despesas.

Pelo ofício da DRT n.º 2042, de 18/06/2003, justificam-se os desvios ocorridos na execução financeira das acções, como se segue:

Acção 7.1.1 – Relativamente ao Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores, entendeu-se que este plano deveria assumir um carácter de Plano Sectorial, pelo que, dadas as implicações com todos os outros instrumentos de ordenamento do território, tornou-se necessário proceder ao ajustamento do cronograma de trabalhos. Por este motivo, os pagamentos não foram processados conforme calendarização prevista no contrato.

Acção 7.1.3,4,5 e 6 – O Turismo é uma actividade económica muito vulnerável aos acontecimentos que se vão desenrolando em todo o Mundo. Por isso, as acções de âmbito promocional são em parte condicionadas por variados factores externos ao destino, nomeadamente por crises económicas, por atentados terroristas, por guerras, por situações virais graves, etc.

As acções planeadas com antecedência podem necessitar de alterações ou reforços, condicionadas por esses factores externos, nomeadamente novas oportunidades de diversificação de mercados.

As verbas previstas para cada acção foram ao longo do ano sendo ajustadas, tendo em conta a necessidade de em alguns mercados se efectuarem acções de promoção não previstas inicialmente como foi o caso do mercado Nacional, França e Alemanha.

A execução material e financeira das Acções integradas no Programa 7 – *Desenvolvimento do Turismo*, processadas e pagas pela DRT, em 2002, são as que se descrevem de uma forma sumária no Anexo I.



5. Apoios Financeiros Atribuídos ao Turismo em 2002

Os apoios ao Turismo, atribuídos pelos Programas 7 e 10, totalizaram, em 2002, **3 463 mil euros**, com a seguinte distribuição:

- subsídio não reembolsável 71,5%;
- subsídio reembolsável 28,5%.

Estes apoios representam cerca de 31% do total despendido pelo Plano de Investimentos da Região no sector, naquele ano.

Unid.: Euros

Sistemas de Incentivos	Subsídios Reembolsáveis		Subsídios Não Reembolsáveis		Total	
Programa 10	985.681,71	100,0%	1.476.543,19	59,6%	2.462.224,90	71,1%
Programa 7	0,00	0,0%	1.000.397,01	40,4%	1.000.397,01	28,9%
Total	985.681,71	28,5%	2.476.940,20	71,5%	3.462.622,19	100,0%

Fonte: Listagens enviadas pela DRT

Pelo Programa 10 foram atribuídos mais de 2 milhões de euros⁸ de subsídios, cerca de 71% do total concedido no ano de 2002, sendo a base legal para a sua atribuição a seguinte (Vide Anexo II):

Unid.: Euros

Sistemas de Incentivos Programa 10	Reembolsável	Não Reembolsável	Total	
DLR n.º 4/92/A, 11/02	0,00	7.279,47	7.279,47	0,3%
SITRAA - DLR n.º 8/96/A, 14/06	985.681,71	1.168.942,91	2.154.624,62	87,5%
SIDER - DLR n.º 26/00/A, 10/08	0,00	300.320,81	300.320,81	12,2%
Total	985.681,71	1.476.543,19	2.462.224,90	100,0%

Fonte: Listagens enviadas pela DRT

Pelo Programa 7 foram atribuídos cerca de 1 milhão de euros de subsídios, representando 28,9% do total.

Unid.: Euros

Subsídios Atribuídos Programa 7	Total	
Despachos S.R.E	788.281,70	78,8%
Contrato ARAAL	149.639,36	15,0%
Acordos Cooperação	2.500,00	0,2%
Protocolos	50.000,00	5,0%
Contratos Programa	9.975,95	1,0%
Total	1.000.397,01	100,0%

Fonte: Listagens enviadas pela DRT

⁸ De acordo com as listagens enviadas pela DRT, os apoios atribuídos pelo Programa 10 totalizam € 2 462 224. Este valor difere do apresentado no ponto 3 desta auditoria, assim como, do constante do Relatório Anual de Execução do Plano, que aponta para um total de pagamentos efectuadas de € 2 711 376.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Estes apoios foram concedidos com base em Despachos do Secretário Regional da Economia, em Contratos ARAAL, em Contratos Programa e Acordos de Cooperação, bem como, em Protocolos. Este procedimento suscita reservas quanto ao adequado enquadramento legal da despesa, que deveria ter por base um diploma que definisse com clareza os objectivos inerentes à atribuição dos apoios, evitando-se a discricionariedade, e falha sobre a criação de mecanismos de controlo.

Para além disso, a forma de relacionamento entre a Administração Pública e os agentes económicos particulares é susceptível de ser pouco transparente.

Esta situação já foi objecto de recomendações, em sede de Parecer da Conta da RAA, efectuadas diversas vezes por este Tribunal, no sentido de se definir o regime jurídico da atribuição dos subsídios.

A falta de enquadramento legal, para a atribuição de apoios financeiros, pode pôr em causa a legalidade para a realização da despesa, consagrado no n.º 2 do artigo 18º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, sendo susceptível de desvirtuar o princípio da igualdade, estabelecido no artigo 13º da Lei Constitucional n.º 1/2001, de 12 de Dezembro.

A finalidade dos subsídios atribuídos pelos dois Programas encontra-se patente no quadro seguinte:

Unid.: Euros

Subsídios Atribuídos	Programa 7	Programa 10	Total	
Estabelecimentos Hoteleiros	0,00	1.972.703,94	1.972.703,94	57,0%
Eventos Desportivos	57.360,96	76.807,68	134.168,64	3,9%
Festivais de Musica, Festas Religiosas etc.	57.482,16	23.654,42	81.136,58	2,3%
Ampliação do Campo de Golfe da Batalha e Construção do Club House	299.278,74	0,00	299.278,74	8,6%
Aquisição, Remodelação e Equipamento de Embarcações	0,00	17.600,00	17.600,00	0,5%
Promoção Turística	50.000,00	127.542,64	177.542,64	5,1%
Arranjo Paisagístico da Caldeira das Furnas, etc.	149.639,36	0,00	149.639,36	4,3%
Instalação de Restaurantes, Bares, Discotecas, etc.	0,00	77.152,19	77.152,19	2,2%
Restauro do Teatro Micaelense	330.000,00	0,00	330.000,00	9,5%
Construção e Remodelação de Zonas Balneares	4.250,00	0,00	4.250,00	0,1%
Aquisição de Viaturas de Turismo	0,00	52.852,63	52.852,63	1,5%
Animação Turística	0,00	4.813,40	4.813,40	0,1%
Aquisição Terrenos e Ampliação Instalações do Clube Ténis	37.409,84	0,00	37.409,84	1,1%
Manutenção Percursos Pedestres e Edição de Roteiros Pedestres	9.975,95	0,00	9.975,95	0,3%
Aquisição de Equipamentos Recurso ao Leasing	0,00	7.279,47	7.279,47	0,2%
Montagem de Operação Charter no Mercado Alemão	0,00	60.100,00	60.100,00	1,7%
Construção de Mini Campos de Golfe	0,00	23.374,81	23.374,81	0,7%
Participação em Feiras	0,00	18.343,72	18.343,72	0,5%
Diversos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,1%
Total	1.000.397,01	2.462.224,90	3.462.621,91	100,0%

Fonte: Listagens enviadas pela DRT



6. Acção Seleccionada:

7.1.6. – Campanhas Publicitárias (Legalidade e Regularidade Financeira)

6.1. Identificação e Quantificação dos Investimentos Realizados

A Acção seleccionada 7.1.6. – *Campanhas Publicitárias* integra-se no *Projecto 7.1. – Promoção Turística*. No PMP 2001-2004 assume particular importância a Promoção Turística, como meio de fomentar a procura e reduzir a sazonalidade. O **Plano de Acção Promocional** para o ano de 2002 apresentou várias estratégias, remetendo-se a sua leitura para o Anexo III ao presente relatório.

No ano de 2002 a *Acção 7.1.6. – Campanhas Publicitárias* integrou várias despesas, remetendo-se, igualmente, para o Anexo IV, a sua identificação, de acordo com os processamentos e pagamentos efectuados.

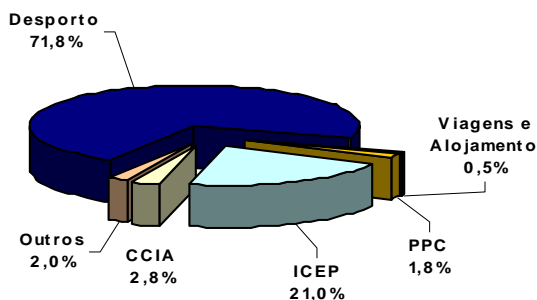
Unid.: Euros

Entidades	Pagamentos	Descrição
Desporto	3.857.703	71,7%
Sport Clube Lusitânia	430.163	8,0%
Sporting Club da Horta	223.461	4,2%
Clube Juvenil Boa Viagem	13.966	0,3%
Clube Desportivo Santa Clara	2.804.721	52,1%
Clube Operário Desportivo	67.038	1,2%
Clube União Micaelense	13.966	0,3%
Assoc. Jovens Fonte do Bastardo	10.225	0,2%
Assoc. Académica da Univ. Açores	26.536	0,5%
Núcleo Sportinguista da Ilha Terceira	17.598	0,3%
Associação dos Antigos Alunos	10.225	0,2%
Horácio Teixeira Medeiros Franco	111.731	2,1%
Manuel António Costa Rodrigues Mota	78.910	1,5%
Clube Desportivo Escolar - Esc. Prep. Arrifes	49.162	0,9%
Viagens e Alojamento	25.645	0,5%
SATA	8.790	0,2%
TAP	321	0,0%
Hotel Horta****	45	0,0%
Hotel Açores Atlântico****	9.740	0,2%
Hotel Avenida	461	0,0%
Hotel Baia Palace****	6.287	0,1%
Outros	1.498.070	27,8%
PPC- ZOREN HOCH - Programa Promoc. Conj.	97.525	1,8%
ICEP - Invest., Comércio e Turismo de Portugal	1.129.513	21,0%
Câmara do Comércio e Indústria dos Açores	151.334	2,8%
Maisturismo	4.435	0,1%
Bússola	2.708	0,1%
AçorPlus	2.800	0,1%
IRIS	4.025	0,1%
Global Estúdio-Publicidade, Lda./Barro Açores	56.061	1,0%
Grupo Barro - Publicidade	11.028	0,2%
Número Real - Consultadoria e Serviços, SA	4.388	0,1%
Açormédia. Comunicação Multimédia, SA	2.961	0,1%
Correio da Manhã	2.984	0,1%
Expresso das Nove	2.818	0,1%
Diário dos Açores	848	0,0%
Editel	4.520	0,1%
Publiçor - Publicações e Publicidade, Lda	3.528	0,1%
Publicidade AZ Espaço Publicitário, Lda	2.825	0,1%
Azores News - Jacqueline Martin	2.260	0,0%
FirstMédia - Comunicações, SA	2.334	0,0%
PASSBOARD Communication GmbH	2.745	0,1%
Empresa Publicidade Comércio Açores Madeira, Lda.	2.145	0,0%
Curt Ediciones, SA	1.676	0,0%
Sojornal - Soc. Jorn. Edit., SA (Expresso)	2.567	0,0%
SOGAE EDITORA, Lda	42	0,0%
Total Despendido	5.381.417	100,0%



As despesas mais representativas foram as relacionadas com as Entidades Desportivas, com o ICEP, com a CCIA e com o PPC.

Investimentos em Campanhas Publicitárias - Despesas em 2002



Estas despesas foram pagas pelo código de classificação económica das despesas 06.03.00 – *Outras Despesas Correntes*, cuja dotação inicial ascendia a € 6 345 118, passando, depois de revista, a € 5 384 238, com uma taxa de execução de 99,9%.

Foram apurados encargos assumidos e não pagos, em 2001, num total de € 3 758,93, processados por conta das verbas do Orçamento de 2002, nos termos do estabelecido no artigo 11º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2002/A, de 28 de Fevereiro, em observação do disposto no artigo 1º do Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de Agosto, mantido em vigor por força do n.º 5 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 23/2002, de 1 de Fevereiro.

6.2. – Candidatura aos Fundos Comunitários

As despesas relativas à execução do Projecto 7.1. – *Promoção Turística*, incluindo as respeitantes às *Campanhas Publicitárias*, foram objecto de candidatura ao PRODESA, apresentada pela SRE, exceptuando-se, contudo, as da responsabilidade da CCIA, que foram, por esta, candidatas autonomamente.

As despesas apresentadas pela CCIA referem-se à realização da Campanha Intercalar de Promoção Turística (Época Baixa) e da Campanha de Promoção Turística Multimédia (Época Alta).

As despesas destas Campanhas resultaram da celebração de dois Protocolos, entre a DRT e a CCIA, em 3 de Janeiro de 2002 e em 17 de Abril de 2002, comprometendo-se a Administração Regional a participar com € 52 633,98 e € 98 700,14, respectivamente.

A celebração destes Protocolos constituiu uma forma indirecta da Região poder beneficiar da participação comunitária na realização destas despesas.



Os pedidos de pagamento, referentes às despesas da *Acção 7.1.6. – Campanhas Publicitárias* e à CCIA, preenchiam os requisitos exigidos, nomeadamente, no que se refere à identificação dos fornecedores e aos documentos de despesa e de quitação, identificando-se a rubrica de classificação da despesa.

A tramitação das candidaturas, os pedidos de pagamento e as transferências já efectuadas encontram-se identificadas no Anexo V.

6.3. Legalidade e Regularidade Financeira dos Procedimentos Adoptados

Foi verificada a legalidade formal e a regularidade orçamental e contabilística dos actos e operações praticados, bem como, a gestão e o controlo das despesas públicas realizadas e sua adequação aos objectivos fixados, tendo em conta a sua eficácia, eficiência e economia.

Não obstante estas despesas já se encontrarem pagas e, por conseguinte, objecto de controlo pela Delegação da Contabilidade Pública da Horta, entidade a quem compete conferir, verificar, liquidar e autorizar o pagamento de despesas públicas, efectuam-se as seguintes apreciações aos factos auditados:

6.3.1. Gestão e Controlo das Despesas Públicas Realizadas

A *Acção 7.1.6. – Campanhas Publicitárias* – não foi objecto de qualquer estudo ou análise que permitisse avaliar o seu *impacte* no Turismo.

As despesas envolvidas mais representativas foram:

Contratos de Prestação de Serviços de Publicidade Celebrados com Entidades Desportivas

Contratos de Prestação de Serviços Publicitários celebrados com várias entidades desportivas, designadamente, clubes desportivos, com um participante no Campeonato Nacional de Rally de 2002 e com um iatista para realização de uma viagem à volta do Mundo em veleiro.

Em 2002 efectuaram-se os seguintes pagamentos:



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Outorgantes		Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade		Valor (Euros)		Peso
				S/ IVA	C/ IVA	
RAA, através da Secretaria Regional da Economia, representada pelo Secretário Regional, Prof. Doutor Duarte José Botelho da Ponte	Clube Desportivo Santa Clara	21-08-01	Futebol Sénior Profissional	2.493.990	2.793.268	72,4%
RAA representada por Luís Manuel Machado Menezes, na qualidade de Director Regional do Turismo		04-02-02	Hoquei Masculino 3ª Divisão	10.225	11.452	0,3%
Total				2.504.215	2.804.720	72,7%
RAA, através da Secretaria Regional da Economia, representada pelo Secretário Regional, Prof. Doutor Duarte José Botelho da Ponte	Sport Clube Lusitânia	31-08-01	Basquetebol Sénior Profissional	324.219	363.125	9,4%
RAA representada por Luís Manuel Machado Menezes, na qualidade de Director Regional do Turismo		04-02-02	Futebol Masculino 2ª Divisão B	59.856	67.039	1,7%
Total				384.075	430.164	11,2%
RAA, através da Secretaria Regional da Economia, representada pelo Secretário Regional, Prof. Doutor Duarte José Botelho da Ponte	Sporting Club da Horta	19-09-01	Andebol Sénior Profissional	199.519	223.461	5,8%
Total				199.519	223.461	5,8%
RAA, através da Secretaria Regional da Economia, representada pelo Secretário Regional, Prof. Doutor Duarte José Botelho da Ponte	Horácio Teixeira Medeiros Franco	04-06-02	Campeonato Nacional de Rallys de 2002	99.760	111.731	2,9%
Total				99.760	111.731	2,9%
RAA, através da Secretaria Regional da Economia, representada pelo Secretário Regional, Prof. Doutor Duarte José Botelho da Ponte	Manuel António Costa Rodrigues Mota	27-08-01	Volta ao Mundo em Veleiro	69.832	78.910	2,0%
Total				69.832	78.910	2,0%
RAA representada por Luís Manuel Machado Menezes, na qualidade de Director Regional do Turismo	Clube Operário Desportivo	04-02-02	Futebol Masculino 2ª Divisão B	59.856	67.038	1,7%
Total				59.856	67.038	1,7%
RAA representada por Luís Manuel Machado Menezes, na qualidade de Director Regional do Turismo	Clube Desportivo Escolar - Escola Preparatória dos Arrifes	04-02-02	Voleibol Feminino Divisão A1	23.444	26.257	0,7%
RAA representada por Isabel Maria dos Santos Barata, na qualidade de Directora Regional do Turismo		04-02-02	Voleibol Feminino Divisão A2	11.971	13.408	0,3%
Total				43.895	49.163	1,3%
RAA representada por Luís Manuel Machado Menezes, na qualidade de Director Regional do Turismo	Associação Académica Universidade Açores	04-02-02	Basquetebol Masculino 1ª Divisão	23.693	26.536	0,7%
Total				23.693	26.536	0,7%
RAA representada por Isabel Maria dos Santos Barata, na qualidade de Directora Regional do Turismo	Núcleo Sportinguista Ilha Terceira	23-02-02	Basquetebol Masculino 2ª Divisão	15.712	17.598	0,5%
Total				15.712	17.598	0,5%
RAA representada por Luís Manuel Machado Menezes, na qualidade de Director Regional do Turismo	Clube Juvenil Boa Viagem	04-02-02	Basquetebol Feminino 1ª Divisão	12.470	13.966	0,4%
Total				12.470	13.966	0,4%
RAA representada por Luís Manuel Machado Menezes, na qualidade de Director Regional do Turismo	Clube União Micaelense	04-02-02	Basquetebol Feminino 1ª Divisão	12.470	13.966	0,4%
Total				12.470	13.966	0,4%
RAA representada por Luís Manuel Machado Menezes, na qualidade de Director Regional do Turismo	Assoc. Jovens Fonte Bastardo	04-02-02	Voleibol Masculino 3ª Divisão	10.225	10.225 *	0,3%
Total				10.225	10.225	0,3%
RAA representada por Luís Manuel Machado Menezes, na qualidade de Director Regional do Turismo	Associação dos Antigos Alunos	04-02-02	Voleibol Masculino 2ª Divisão	10.225	10.225 *	0,3%
Total				10.225	10.225	0,3%
Total Geral				3.445.947	3.857.703	100,0%

* O pagamento efectuado a estas entidades não inclui o IVA à taxa legal em vigor.

O objectivo destes Contratos consistiu na divulgação do nome da RAA, através da inscrição da palavra “Açores” nas camisolas dos jogadores, no veículo de provas e no fato de competição e na embarcação, de forma a incrementar a notoriedade da Região no exterior, nomeadamente no Continente Português.



Muito embora este tipo de despesas estivessem previstas no Plano de Acção Promocional, atingiram cerca de 72% do total despendido em Campanhas Publicitárias e 46% do total despendido na Promoção Turística.

Constatou-se que a DRT não possui um sistema de controlo que permita certificar o cumprimento do objectivo estabelecido contratualmente.

Protocolo com o ICEP – Investimentos, Comércio e Turismo de Portugal

Em 21 de Junho de 1997, a RAA, através do Secretário Regional da Economia, celebrou com o ICEP – Investimentos, Comércio e Turismo de Portugal um Protocolo-Base de Cooperação, com vista à implementação dos objectivos de política económica regional, nas vertentes de internacionalização das actividades económicas e da promoção do turismo da Região.

Desde então, e de acordo com a cláusula primeira do Protocolo-Base, têm-se celebrados Protocolos Adicionais, para a execução de Planos de Acção Promocionais, a saber:

Adicional		Visto TC	Valor (Euros)
N.º	Data		
I	21-06-97	03-12-97	775.131,93
II	26-04-99	17-12-99	897.836,22
III	13-11-01	13-12-01	1.568.455,46
IV	20-06-02	-	309.254,70
V	24-01-03	11-02-03	4.010.880,00
Total			7.561.558,31

Em 2002 os encargos da Região ascenderam a € 1 129 513, decorrentes da execução de parte do III Adicional e do IV Adicional, no valor de € 820 258,92 e de € 309 254,70, respectivamente.

Estas despesas representaram 21% do total despendido em Campanhas Publicitárias e 19% do total despendido na Promoção Turística.

As notas de débito, acompanhadas de cópia dos comprovativos das despesas efectuadas, só foram enviadas pelo ICEP à DRT a 15/07/03. O seu valor ascendeu a € 783 509,55, respeitando, apenas, à transferência efectuada em 2002 sobre o III Adicional, no montante de € 820 258,62. Para além da pouca celeridade no envio destes documentos, os mesmos não totalizam o valor das transferências efectuadas pela DRT em 2002.

Por tudo isto, denota-se uma ausência de controlo da DRT nas verbas transferidas, assim como no acompanhamento das acções realizadas pelo ICEP.



Sobre este assunto, a Direcção Regional do Turismo alegou, em sede de contraditório, o seguinte:

Sendo o ICEP a entidade responsável pela coordenação das acções de promoção de Portugal nos mercados internacionais, ao longo dos anos, esta Direcção Regional tem estabelecido plataformas de colaboração e cooperação com aquele Instituto no sentido de tornar mais eficazes as acções desenvolvidas nos mercados internacionais, contando com a intervenção das Delegações do ICEP nos diferentes mercados.

Acresce ainda referir de que também esta Direcção Regional mantém contactos frequentes com os respectivos promotores, aproveitando nomeadamente a presença em feiras para trocar impressões com os mesmos.

6.3.2. Critérios de Selecção das Entidades Desportivas e Montantes a Atribuir

Todos os contratos de Prestação de Serviços Publicitários com entidades desportivas foram celebrados por Ajuste Directo, independentemente do seu valor, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 86º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, fundamentando motivos de aptidão técnica ou artística, só podendo ser efectuados por um fornecedor determinado.

A definição de critérios de selecção das entidades para a celebração de contratos de prestação de serviços de publicidade, para a época desportiva 2001/2002, não se encontrava estabelecida, o que só veio a acontecer posteriormente, para as épocas desportivas 2002/2003, 2003/2004 e 2004/2005, através da Resolução n.º 151/2002, de 8 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 101/03, de 14 de Agosto.

As adjudicações efectuadas para a época desportiva 2001/2002 tiveram como suporte:

- Ofício da Direcção Regional da Educação Física e Desporto (ofício n.º 7698, de 05/11/2001);
- Resoluções aprovadas em Conselho de Governo;
- Despacho do Secretário Regional da Economia exarado em Informação da Direcção Regional do Turismo.

As modalidades utilizadas para as adjudicações não permitem garantir a fundamentação do procedimento pré-contratual adoptado.

Por outro lado, os montantes atribuídos a cada uma das entidades desportivas não se encontram definidos, sendo a sua atribuição feita por exercício de competências, delegadas pelo Governo Regional, ao Secretário e Director Regionais do Turismo.



Em sede de contraditório a Direcção Regional do Turismo referiu:

A selecção das Entidades Desportivas para a atribuição dos apoios foi efectuada tendo em conta a prática de determinada modalidade ao mais alto nível, nomeadamente a sua participação em competições nacionais, consequentemente a visibilidade que poderia ser dada à Região através da inscrição da palavra Açores nos equipamentos desportivos, exigência mencionada nos contratos, bem como o facto de obrigatoriamente algumas das provas se realizarem na Região, contribuindo para o incremento das taxas de utilização nos transportes aéreos e de ocupação hoteleira, assim como os serviços de restauração e outros serviços conexos. Contudo através da Resolução n.º 151/2002 de 8 de Agosto, foram definidos os critérios de atribuição dos apoios às entidades desportivas, sendo anualmente fixados os apoios e as entidades com direito à atribuição do apoio financeiro.

A informação das Entidades Desportivas bem como os montantes a atribuir era fornecida pela Direcção Regional de Educação Física e Desporto.

6.3.3. Remessa de Contrato a Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas

De acordo com o disposto no artigo 46º, n.º 1, aliena b), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, devem ser remetidos ao TC, para efeitos de fiscalização prévia, os contratos reduzidos a escrito de obras públicas, aquisição de bens e serviços, bem como outras aquisições patrimoniais que impliquem despesa.

Em 2001, estavam isentos de fiscalização prévia pelo TC os actos e contratos cujos montantes não excedessem os € 302 271,53 (60 600 000\$00), conforme o disposto no artigo 48º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção conferida pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro, em conjugação com o artigo 82º da Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e com a Portaria n.º 80/2001, de 8 de Fevereiro.

Em 31 de Agosto de 2001, foi celebrado um Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade entre a RAA, representada pelo Secretário Regional da Economia, Prof. Doutor Duarte José Botelho da Ponte, e o Sport Clube Lusitânia, pelo valor de € 324 218,63 (65 000 000\$00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Não obstante o contrato referir que produzirá efeitos a partir da data do visto da SRATC, a cópia do mesmo não transpõe o carimbo do referido visto, nem foi encontrada nesta Secção Regional indicação do processo, nem do seu envio e sujeição a fiscalização prévia, tal como legalmente exigido.

A despesa no montante de € 363 124,87, foi processada através da Folha n.º 46, de 19 de Fevereiro de 2002, assinada pelo Director Regional do Turismo, Luís Manuel Machado Menezes, e autorizado o seu pagamento, através da autorização n.º 790, de 26 de Fevereiro de 2002, por Carlos Fernando Silveira Henriques, em substituição da Chefe da Delegação da Contabilidade Pública da Horta, Maria de Fátima Avelar de Freitas Lima Dutra Goulart.



Este facto viola o estabelecido no artigo 46º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, bem como a norma de execução orçamental expressa no n.º 2 do artigo 18º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, pelo facto de ter sido paga uma despesa sem que fosse legal.

As violações apontadas são susceptíveis de gerar responsabilidade financeira sancionatória dos seus responsáveis, nos termos do artigo 65.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Em sede de contraditório, a Direcção Regional do Turismo, assim como os responsáveis identificados, alegaram o seguinte:

- Direcção Regional do Turismo e Isabel Maria dos Santos Barata (actual directora regional):

Lamentavelmente e involuntariamente o contrato celebrado em 31 de Agosto de 2001 com o Sport Clube Lusitânia não cumpriu os requisitos legais para o seu processamento, cuja causa eventualmente se deverá à proximidade do valor pago com o previsto para a obrigatoriedade de obtenção de visto.

Cumpre-nos contudo, e perante este facto que novamente lamentamos afirmar a V. Exa. o nosso total empenho para que situações desta natureza não se repitam no futuro.

- Luís Manuel Machado Menezes (director regional do Turismo responsável pelo facto relatado):

Da violação apontada relativamente ao Contrato de Prestação de Serviços de publicidade, celebrado entre a RAA, representada pelo Secretário Regional da Economia e o Sport Clube Lusitânia, no ano de 2001, no valor de 324 218,63 €, acrescido de IVA, lamentamos o lapso do procedimento administrativo.

Ciente de que o contrato carecia de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, presumimos que a omissão poderá ter resultado da falta de atenção sob o valor em causa e o dos contratos que dispensam a fiscalização prévia pelo TC – 302 271,53 €. Na realidade, atendendo aos valores em causa, ambos apresentam alguma similitude no dígito da casa dos milhares, e ainda mais se nos fixarmos apenas no valor do contrato sem IVA, na casa das centenas e das décimas, o que poderá ter gerado alguma confusão ou dificuldade interpretativa.



- Maria de Fátima Avelar de Freitas Lima Dutra Goulart (Chefe da Delegação da Contabilidade Pública da Horta):

*Efectivamente o contrato de prestação de serviços de publicidade, celebrado entre a RAA e o Sport Club Lusitânia, no ano de 2001 e só processado e pago em Fevereiro de 2002 (aut.º Pagamento n.º 790, de 26.02.2002) no valor de 324 218,63 (65 000 000\$00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, **deveria** ter obtido a Fiscalização prévia da Secção Regional do Tribunal de Contas e **lamentamos** que o não tenha sido.*

Todavia, posteriormente, constatamos que o referido processo não continha os elementos que nos permitissem confirmar se o mesmo teria sido submetido a visto prévio, pelo que, de imediato, oficiamos a DRT, com a esperança de que todos os elementos em falta, pudessem constar no respectivo processo.

Verbalmente foi-nos confirmado, que de facto, o referido contrato haveria sido processado sem o respectivo e obrigatório VISTO, violando assim Lei.

Gostaríamos de destacar que a conferência e autorização de pagamento deste contrato, foi feita num contexto muito complexo, atendendo que...

- *Na altura, esta Delegação ultimava os preparativos de encerramento do ano de 2001 e já executava o orçamento de 2002, sendo o primeiro em escudos e o segundo em Euros, pois foi, exactamente, em Janeiro de 2002, (ano da entrada do Euro). As conversões de Escudos para Euros não estavam rotinadas e, assim sendo, o peso e valor dos Euros poderiam dispersar a atenção para outros factores também de grande importância o que poderá ter contribuído para nos induzir em erro.*
- *Somando a tudo isto a pressão exterior que este tipo de despesas implicitamente transporta (contrato celebrado em 31 de Agosto de 2001 e só processado na Folha n.º. 46, de 20.02.2002, ou seja com um atraso de mais de 5 meses).*

*Cumpre-nos contudo, perante factos consumados, mais uma vez, lamentarmos o sucedido e reiterar todo o nosso empenho para que situações destas **NUNCA** mais voltem a acontecer.*



- Carlos Fernando da Silveira Henriques (substituto da Chefe da Delegação da Contabilidade Pública da Horta):

Admito consternado não ter conseguido detectar, no acto de autorização do seu pagamento, uma folha de despesas mal conferida, em que o contrato que esteve na origem da respectiva despesa, que a lei obrigava à sujeição a visto do Tribunal de Contas, não continha qualquer referência a que isso tivesse acontecido.

Gostaria, no entanto, de destacar que não se tratou de um acto intencional, doloso ou que resultasse em perca para os cofres públicos, mas tão somente de uma lamentável omissão motivada pelo excesso de trabalho existente numa altura em que ainda se ultimavam os preparativos para o encerramento da conta do ano anterior e já se estava a executar o orçamento do próprio ano, o que levou a que, na prática, tenha sido impossível (como sempre é) voltar a conferir na íntegra todo o trabalho de todos os técnicos contabilistas conferentes, antes da emissão da autorização de pagamento, isto num ano em que se iniciava também o processo de mudança do Escudo para o Euro.

A soma destes acontecimentos a que não ficará alheia, possivelmente, a falta de prática de trabalhos com valores expressos em Euros, resultou neste deplorável engano que, embora tardiamente, foi por nós detectado a quando do processo de arquivo da respectiva conta, altura em que imediatamente se solicitou à Direcção Regional de Turismo, que nos fosse facultada, para ser incluído no respectivo processo, a data de visto e n.º de processo do contrato em apreço.

Reafirmo ainda a preocupação desta Delegação em tomar redobrados cuidados para que situações como a descrita não voltem a acontecer.

Em sede de contraditório, todos os intervenientes no processo confirmam o apresentado no anteprojecto de relatório da auditoria, pelo que a situação então relatada se mantém.

6.3.4. Despachos de Adjudicação, de Autorização da Celebração do Contrato e da Designação do Representante para a Outorga

Sendo o Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade um documento suporte dos compromissos assumidos pela Administração Regional perante terceiros, que responsabiliza pela realização de uma certa despesa, o seu conteúdo mínimo encontra-se fixado no artigo 61º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.



Os contratos celebrados com as Entidades Desportivas, constantes do quadro apresentado no ponto 6.3.1, com excepção dos celebrados com o Clube Desportivo Santa Clara, com o Sport Clube Lusitânia e com o Sporting Clube da Horta, em que as respectivas autorizações foram concedidas através das Resoluções n.ºs 112/2001, 114/2001 e 115/2001, datadas de 2 de Agosto de 2001, assim como o celebrado com Manuel António Mota, cuja autorização foi concedida por Despacho exarado em informação autónoma, encontram-se omissos quanto às referências aos despachos de adjudicação, de autorização da celebração do contrato e à designação do representante para a respectiva outorga.

Tais omissões não cumprem o estabelecido na alínea b) do artigo 61º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho (Vide quadro da página 23).

Em sede de contraditório, a Direcção Regional do Turismo referiu o seguinte:

Os contratos celebrados com as restantes entidades desportivas excluindo os mencionados no V. relatório no ponto 6.3.4, eram realizados com base em informação fornecida pela Direcção Regional de Educação Física e Desporto e orientação da Secretaria Regional da Economia.

6.3.5. Pagamento do IVA a Entidades Desportivas

Os pagamentos efectuados à Associação de Jovens da Fonte do Bastardo e à Associação dos Antigos Alunos, não incluíram o valor do IVA à taxa legal em vigor, contrariando o disposto na cláusula 7ª dos respectivos contratos, elaborada de acordo com a alínea h) do artigo 61º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Dos documentos apensos às respectivas Folhas de Processamento das Despesas não consta qualquer documento da Direcção de Finanças a declarar que tais Associações se encontravam isentas de IVA no ano de 2002, bem como, se estas Associações são de Utilidade Pública sem Fins Lucrativos, que, nos termos do Código do IVA, se encontram isentas do seu pagamento.

As despesas envolvidas ascendem a € 1 227,04, correspondendo ao IVA à taxa de 12% sobre o valor de € 10 225,36, para cada uma das Associações referidas. Os pagamentos foram Processados e Autorizados através dos números, datas e entidades seguintes:

- **Associação de Jovens da Fonte do Bastardo** – a despesa no valor de € 10 225,36 foi processada através da Folha n.º 113, de 22 de Março de 2002, assinada pelo director regional do Turismo, Luís Manuel Machado Menezes, e autorizado o seu pagamento, através da autorização n.º 2067, com data não legível, pela Chefe da Delegação da Contabilidade Pública da Horta, Maria de Fátima Avelar de Freitas Lima Dutra Goulart.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Da Folha de Autorização da Despesa consta a Factura n.º 01/2002, emitida pela referida Associação, em 14 de Março de 2002, que menciona de forma manual e em letra de imprensa “IVA – ISENTO”.

- **Associação dos Antigos Alunos** – a despesa no valor de € 10 225,36 foi Processada através da Folha n.º 219, de 19 de Junho de 2002, assinada pela directora regional do Turismo, Isabel Maria dos Santos Barata, e autorizado o seu pagamento, através da autorização n.º 4570, de 28 de Junho de 2002, por Carlos Fernando Silveira Henriques, em substituição da Chefe da Delegação da Contabilidade Pública da Horta, Maria de Fátima Avelar de Freitas Lima Dutra Goulart.

Da Folha de Autorização da Despesa não consta qualquer Factura emitida pela referida Associação, mas, apenas, o Recibo n.º 14, emitido a 30 de Maio de 2002, que nada refere sobre o IVA.

Os incumprimentos referidos são susceptíveis de gerar responsabilidade financeira sancionatória dos seus responsáveis, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 65º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Em sede de contraditório as entidades contactadas referiram o seguinte:

- Direcção Regional do Turismo e Isabel Maria dos Santos Barata (actual directora regional):

Confirmando a informação impressa no recibo n.º 14 da Associação Antigos Alunos emitida a estes serviços, trata-se de um Organismo de Utilidade Pública, declarado por Resolução n.º 102/90 de 10 de Julho.

Quanto à Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, apesar das nossas insistências telefónicas e por escrito não foi possível obter a confirmação da isenção de IVA, pelo que remeteremos esta confirmação no mais curto espaço de tempo.

Cumpre-nos ainda informar V. Exa. que qualquer das infracções apontadas, não foram actos premeditados, nem com intenção dolosa, ainda que lamentáveis.

Em aditamento à resposta enviada pela Direcção Regional do Turismo, foi remetida a esta Secção Regional uma cópia da resposta enviada pela Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, na qual esta refere que “...confirmamos a isenção do pagamento do IVA por parte da nossa Instituição nos termos do n.º 9 do Art. 9º do CIVA.”



- Luís Manuel Machado Menezes (director regional do Turismo responsável pelo facto relatado):

No que diz respeito ao pagamento efectivo à Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, do mesmo modo lamentamos o erro de natureza meramente formal, considerando que o processamento da despesa foi sustentado numa anotação manual sobre a factura de “IVA-ISENTO”. O acto administrativo deveria de facto ter sido consubstanciado em documento emitido pela Direcção de Finanças, apenso à folha de autorização de despesa, declarando que aquela associação constituía uma entidade sem fins lucrativos isenta do IVA, pois não se constituía ainda como Instituição de Utilidade Pública, o que só “à posterior” viria a acontecer, conforme Despacho da Presidência do Governo n.º 102 de 29 de Outubro de 2002, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 46 de 12 de Novembro de 2002.

- Maria de Fátima Avelar de Freitas Lima Dutra Goulart (Chefe da Delegação da Contabilidade Pública da Horta):

Na Folha n.º 113, autorização de pagamento n.º 2067, de 8.04.2002 consta a factura 1/2002 onde o interessado declara “IVA ISENTO”.

Na Folha n.º 219, autorização de pagamento n.º 4 570, de 28.06.2002, consta recibo n.º 14, onde é indicado Organismo de Utilidade Pública, confirmada através da Res. N.º 102/90, de 10 de Julho, publicado no JO I Série, n.º 28, de 10.07.1990.

*Achávamos, que nós, as Delegações da Contabilidade Pública, através dos seus técnicos, não poderiam pôr em causa as afirmações dos contribuintes quanto ao Fisco e Segurança Social, tendo em conta o Princípio da Boa Fé consagrado no art. 6º-A do CPA e **mais**, todas as Entidades Públicas, por força do artº. 33, do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho ao exigirem a apresentação da Declaração sob compromisso de honra, constante do Anexo I ao mesmo diploma aos seus adjudicatários conjugado com o n.º 1 do artº 39, do mesmo diploma, onde as Entidades Adjudicantes, podem, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das referidas declarações incluindo portanto as referentes às obrigações fiscais ou de contribuições para a segurança Social.*

No entanto, iremos modificar esta forma de actuar, pelo que já foram dadas instruções aos técnicos conferentes desta Delegação, para que, em face de situações semelhantes, seja exigido ao Serviço processador o comprovativo da Direcção de Finanças relativamente a todas as situações que se encontrem isentas de IVA. Para além desta providência também já foram dadas indicações à Direcção Regional do Turismo para se proceder à Regularização do IVA em falta, através dum processamento adicional.



- Carlos Fernando da Silveira Henriques (substituto da Chefe da Delegação da Contabilidade Pública da Horta):

Até à data, esta Delegação, em cumprimento do princípio de boa-fé instituído pelo art.º 6-A, aditado ao decreto-lei n.º 442/91 de 15 de Novembro pelo decreto-lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro e pelo n.º 1 do art.º 13 do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, limitava-se a aceitar como boas e até prova ao contrário, as declarações que sendo da obrigação das entidades emissoras das facturas e recibos, neles estavam incluídas.

No caso em apreço, junto da identificação da entidade emissora esta indicado “Organismo de Utilidade Pública.

Acresce que, em posterior confirmação, constatamos da veracidade dessa indicação pois, efectivamente, este estatuto foi atribuído à Associação Antigos Alunos pela Resolução n.º 102/90 de 10 de Julho, publicada no Jornal Oficial de I Série, n.º 28 de 10 de Julho de 1990.

No entanto, iremos modificar esta forma de actuar, pelo que já foram dadas instruções aos técnicos conferentes desta Delegação para que, em face de situações idênticas, seja exigido que o serviço processador faça incluir na folha de processamento o “documento da Direcção de Finanças a declarar que se encontram isentas de IVA” mencionado a páginas 27 do Relato da Auditoria “Investimentos do Plano Regional na Área do Turismo – 2002”.

Pelo exposto, em sede de contraditório e a publicação do Despacho da Presidência do Governo Regional n.º 102, de 29 de Outubro de 2002, no Jornal Oficial, II Série, n.º 46, de 12 de Novembro de 2002, reconhecendo o estatuto de Instituição de Utilidade Pública à Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, assim como do conhecimento da Resolução n.º 102/90, de 10 de Julho, Jornal Oficial, I Série, n.º 28, de 10 de Julho de 1990, que declara de Utilidade Pública a Associação dos Antigos Alunos da Escola Industrial e Comercial de Ponta Delgada, considera-se sanada a situação de eventual infracção financeira.

6.3.6. Indicação da Classificação Orçamental da Dotação Por Onde Será Satisfeito o Respectivo Encargo

Foram detectadas situações em que, nos Contratos e Protocolos celebrados, não foi feita alusão à classificação orçamental da dotação por onde seriam satisfeitos os encargos no ano económico da respectiva celebração.

Nesta situação encontram-se os Contratos e Protocolos seguintes:



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Data do Contrato ou Protocolo	Adjudicante	Adjudicatário	Valor S/ IVA (Euros)
30-01-02	Direcção Regional do Turismo representada por Luís Manuel Machado Menezes	AçorPlus, Publicações, Promoção, Assessoria e Organização de Eventos, Unipessoal, Lda.	2.500,00
20-06-02	RAA, através da Secretaria Regional da Economia, representada pelo seu Secretário Regional, Prof. Doutor Duarte José Botelho da Ponte	ICEP Portugal - Investimento, Comércio e Turismo	309.254,70
01-09-99	RAA representada pelo Secretário Regional da Economia, Prof. Doutor Duarte José Botelho da Ponte	Global Estúdio, Publicidade, Lda.	-
25-06-01	Secretaria Regional da Economia, representada pelo seu Secretário Regional, Prof. Doutor Duarte José Botelho da Ponte	Vários (PPC)	292.575,00
17-04-02	Secretaria Regional da Economia, representada pelo seu Secretário Regional, Prof. Doutor Duarte José Botelho da Ponte	Câmara do Comércio e Indústria dos Açores	98.700,14
03-01-02	Secretaria Regional da Economia, representada pelo seu Secretário Regional, Prof. Doutor Duarte José Botelho da Ponte	Câmara do Comércio e Indústria dos Açores	52.633,98

O Contrato ou Protocolo de Prestação de Serviços é o documento suporte dos compromissos assumidos pela Administração Regional perante terceiros que responsabiliza pela realização de uma certa despesa, e o seu conteúdo mínimo encontra-se fixado no artigo 61º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

O facto de nestes Contratos e Protocolos estar omissa a rubrica de classificação orçamental que irá suportar os encargos decorrentes da prestação de serviço, contraria o disposto na alínea j) do artigo 61º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Além disso, o n.º 2 do artigo 18º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro estabelece como princípio fundamental da execução orçamental o prévio cabimento das despesas no correspondente crédito orçamental, princípio também disposto no n.º 3 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2002/A, de 21 de Fevereiro, que estabelece que a assunção de compromissos exige a prévia informação de cabimento, dada pelos serviços de contabilidade, no respectivo documento de autorização para a realização da despesa.

Sobre este assunto a Direcção Regional do Turismo alegou, em sede de contraditório, o seguinte:

As situações referidas neste ponto são situações que foram corrigidas nos anos seguintes, comprometendo-nos a regularizar estas omissões no futuro. No passado, ainda que indevidamente, era utilizado o ofício de adjudicação como comprovante da autorização da despesa. Este procedimento já foi rectificado.



6.3.7. Requisição

Relativamente a outras despesas realizadas, cujos montantes se encontram isentos de qualquer formalidade legal, a requisição continua a ser exigida, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 34 332, de 27 de Dezembro de 1944, diploma que, apesar de muito antigo e revogado nos termos do n.º 1 do artigo 57º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, continua em vigor para os organismos da Administração Pública que ainda não se encontram abrangidos pelo novo regime financeiro, nos termos do diploma de execução do Orçamento do Estado, n.º 5 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 23/2002, de 1 de Fevereiro.

A requisição constitui o documento de suporte do compromisso assumido, pelo que deverá ser preenchida correcta e previamente à efectivação do fornecimento.

Relativamente às despesas integradas na Acção, apuraram-se duas situações, a saber:

- inexistência de requisições;
- incorrecto preenchimento de requisições.

A) Requisições sem Indicação do Valor

Foram detectadas requisições sem qualquer valor escriturado, anexadas a pagamentos já efectuados.

Segundo as instruções para a utilização das requisições, nos casos em que não é possível conhecer previamente os preços dos fornecimentos, estes deverão ser escriturados na requisição em face da factura.

Este facto impossibilita o cabimento e a escrituração da despesa, nos termos do artigo 13º do Decreto com força de Lei n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930⁹.

O n.º 2 do artigo 18º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, estabelece como princípio fundamental da execução orçamental o prévio cabimento das despesas no correspondente crédito orçamental, princípio também disposto no n.º 3 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2002/A, de 21 de Fevereiro, que estabelece que a assunção de compromissos exige a prévia informação de cabimento dada pelos serviços de contabilidade no respectivo documento de autorização para a realização da despesa.

⁹ Diploma que, apesar de muito antigo e revogado pelo n.º 1 do artigo 57º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, continua em vigor para os organismos da Administração Pública que ainda não se encontram abrangidos pelo novo regime financeiro, nos termos do diploma de execução do Orçamento do Estado, n.º 5 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 23/2002, de 1 de Fevereiro.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Situações detectadas:

Unid.: Euros

Requisição		Fornecedor	Factura		
N.º	Data		N.º	Data	Valor
321	31-10-02	Grupo Barro	P000805	29-11-02	91,63
317	31-10-02	Grupo Barro	P000808	30-11-02	2199,12
318	31-10-02	Grupo Barro	P000809	30-11-02	2356,2
287	25-09-02	Grupo Barro	P000763	31-10-02	228,53
305	18-10-02	Grupo Barro	P000798	21-11-02	117,81
293	08-10-02	Grupo Barro	P000797	21-11-02	117,81
65	04-02-02	Número Real	116	04-02-02	4387,5

B) Requisições sem Indicação da Rubrica de Classificação Orçamental por Onde Será Satisfeito o Respectivo Encargo

Sendo a requisição o documento de suporte do compromisso assumido, deve indicar a rubrica de classificação orçamental por onde será satisfeito o encargo, permitindo efectuar o respectivo cabimento de verba e a sua escrituração, nos termos do artigo 13º do Decreto com força de Lei n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930º.

O n.º 2 do artigo 18º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, estabelece como princípio fundamental da execução orçamental o prévio cabimento das despesas no correspondente crédito orçamental, princípio também disposto no n.º 3 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2002/A, de 21 de Fevereiro, que estabelece que a assunção de compromissos exige a prévia informação de cabimento, dada pelos serviços de contabilidade, no respectivo documento de autorização para a realização da despesa.

Situações detectadas:

Unid.: Euros

Requisição		Fornecedor	Factura		
N.º	Data		N.º	Data	Valor
321	31-10-02	Grupo Barro	P000805	29-11-02	91,63
317	31-10-02	Grupo Barro	P000808	30-11-02	2.199,12
318	31-10-02	Grupo Barro	P000809	30-11-02	2.356,20
370	09-11-01	FirstMedia	A1000646	28-12-01	2.334,37
305	18-10-02	Grupo Barro	P000798	21-11-02	117,81
293	08-10-02	Grupo Barro	P000797	21-11-02	117,81



C) Não existência de Requisição

A requisição continua a ser exigida, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 34 332, de 27 de Dezembro de 1944, diploma que, apesar de muito antigo e revogado pelo n.º 1 do artigo 57º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, continua em vigor para os organismos da Administração Pública que ainda não se encontram abrangidos pelo novo regime financeiro, nos termos do diploma de execução do Orçamento do Estado, n.º 5 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 23/2002, de 1 de Fevereiro.

Situações detectadas:

Unid.: Euros

Fornecedor	Factura		
	N.º	Data	Valor
Curt Ediciones, SA	7560	04-11-02	1.676,00
Expresso	F2000604	20-12-02	2.567,36
Sogae - Editora, Lda.	F2305	04-12-02	42,40
Azores News	138	04-07-02	2.260,00
Editel - Edições, Tempos Livres, Lda.	6056	10-09-02	2.825,00
Publiçor, Publicações e Publicidade, Lda.	55542	30-09-02	3.528,22
Correio da Manhã	20016057	16-04-02	2.983,50
Açor Media	19436/FCP	28-03-02	1.536,64
Iris	24	13-02-02	3.016,72
Maisturismo - Edições e Publicidade, Lda	209	18-01-02	4.435,31
Iris	46	18-03-02	1.008,00
Editel - Edições, Tempos Livres, Lda.	5864	25-07-02	1.695,00
Publicidade A Z Espaço Publicitário, Lda.	1398/02	31-10-02	2.825,00
Passboard Communication Gmgh	211	22-10-22	2.745,00
Empresa Publicitária Com. Açores/Madeira	17156	22-04-02	2.145,29

A não existência de requisição põe em causa o compromisso assumido com os fornecedores, o conhecimento prévio dos preços dos fornecimentos, assim como, a realização do cabimento de verba e a sua escrituração, nos termos do artigo 13º do Decreto com força de Lei n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930º.

O n.º 2 do artigo 18º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, estabelece como princípio fundamental da execução orçamental o prévio cabimento das despesas no correspondente crédito orçamental, princípio também disposto no n.º 3 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2002/A, de 21 de Fevereiro, que estabelece que a assunção de compromissos exige a prévia informação de cabimento dada pelos serviços de contabilidade no respectivo documento de autorização para a realização da despesa.

Sobre esta matéria, a Direcção Regional do Turismo, referiu, em sede de contraditório, o seguinte:



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

A dispersão geográfica dos serviços dependentes desta Direcção Regional, localizados em oito ilhas e em Lisboa e Porto, dificulta a implementação com eficácia desta regra para o preenchimento correcto das requisições. Contudo alertados para esta lacuna, estes serviços têm implementado alguma pedagogia no sentido de se melhorar esta tarefa, que esperamos esteja a progredir no sentido de colmatar os erros referidos no relato.



7. Avaliação do Impacte dos Investimentos Realizados no Sector do Turismo

A avaliação do *impacte* dos investimentos realizados no desenvolvimento do sector do Turismo, embora constitua uma matéria importante como conclusão desta auditoria, é inconcretizável, face às condicionantes existentes e que se consubstanciam, basicamente:

- falta de estudos de avaliação dos *impactes* dos investimentos realizados pela Administração Regional, matéria da competência quer da SRE, quer da DREPA, conforme decorre do disposto nos respectivos diplomas orgânicos¹⁰;
- falta de estudos de avaliação *ex-ante* dos investimentos governamentais, que justifiquem os objectivos fixados no Plano Regional;
- ausência de quantificação anual dos objectivos;
- falta de estudos de avaliação *ex-post* dos investimentos realizados e a sua contribuição para a concretização efectiva do desenvolvimento pretendido e esperado para o sector do Turismo;
- efeitos de *impacte* dos investimentos realizados no desenvolvimento do sector, ocorrerem alguns anos depois;
- existência de factores externos que influenciam o desenvolvimento;
- ausência de um planeamento integrado do sector do Turismo na Região, encontrando-se em execução o Plano Regional de Ordenamento do Turismo e o Plano Estratégico de Marketing, documentos que irão, certamente, rever o Plano Director do Turismo, aprovado em 1994.

Desde o início do processo autonómico dos Açores, o sector do Turismo é reconhecido como uma actividade de desenvolvimento estratégico da Região, encontrando-se previsto, nos sucessivos Planos de Investimento de Médio e Curto Prazos, objectivos e medidas específicas, com afectação de verbas para a realização de investimentos neste sector.

Do levantamento efectuado aos investimentos do Plano, verificou-se que, de 1997 a 2002, foram despendidos no Turismo cerca de **224.431 mil euros**, a preços constantes de 2002, com uma afectação anual tendencialmente crescente (Vide Anexo VI).

O peso relativo deste sector no total do Plano Regional apresenta oscilações, ocupando, no ano de 2002, uma posição intermédia, face aos restantes principais sectores de actividade da Região, ou seja, 5% (Vide Anexo VI).

¹⁰ SRE – Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2002/A, de 2 de Outubro; DREPA – Decreto Regulamentar Regional n.º 16/98/A, de 15 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro. Este diploma foi, entretanto, revogado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2003/A, de 18 de Fevereiro.



Dos investimentos do sector destacam-se os apoios concedidos aos agentes económicos particulares, nomeadamente os atribuídos pelos **Sistemas de Incentivos** de âmbito **Regional**, aos quais acrescem os atribuídos pelos **Sistemas de Incentivo** de âmbito **Nacional**, ambos apoiados pela Comunidade Europeia.

Do levantamento efectuado aos apoios concedidos durante o período de 1997 a 2002, verificou-se que, pelo Plano Regional, foram atribuídos subsídios no montante de **30.572 mil euros**, dos quais **22.516 mil euros** pelos Sistemas de Incentivo de âmbito Regional.

Integrados nos Sistemas de Incentivos de âmbito Nacional, os apoios concedidos ascenderam a **15.712 mil euros** (Vide Anexo VII).

Ao nível dos indicadores do Turismo, os seus valores apontam para uma evolução crescente do sector, reflectindo-se quer na procura e na oferta, quer nas receitas dos estabelecimentos hoteleiros, tendência que se manifesta de forma mais acentuada em 2000 e 2001, anos em que se assiste a um maior ajustamento entre a oferta/procura. A sazonalidade que caracteriza o sector na Região registou, nos últimos anos, alguma redução, por via, essencialmente, do aumento dos hóspedes estrangeiros (Vide Anexo VIII).

Em sede de contraditório a Direcção Regional do Turismo referiu o seguinte:

Embora reconhecendo a ausência de estudos que nos permitam avaliar a eficácia das acções desenvolvidas ao longo dos anos, existem contudo indicadores que nos permitem concluir que a performance turística tem vindo a crescer, apesar das condições adversas nacionais e internacionais que condicionam este tipo de actividade.

Em 2004 se comparado com as restantes regiões nacionais, apenas os Açores apresentam crescimento, havendo regiões que apresentam taxas negativas até mesmo nulas.

A reforçar a evolução positiva da Região como destino turístico, referimos que o crescimento acentuado da oferta a nível de capacidade hoteleira passou de 4691 camas em 2001 para 8093 camas em 2004 e de 864766 dormidas em 2001 para 9260022 em 2003, prevendo-se um crescimento superior a 20% de dormidas e das receitas em 2004.



8. Contraditório

Em cumprimento do princípio do contraditório, consagrado no artigo 13º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e por despacho de 18/11/2004, foi solicitado à Direcção Regional do Turismo e respectiva directora (Isabel Maria dos Santos Barata), ao anterior director regional do Turismo (Luís Manuel Machado Menezes), à Chefe da Delegação da Contabilidade Pública da Horta (Maria de Fátima Avelar de Freitas Lima Dutra Goulart) e ao substituto da Chefe da Delegação da Contabilidade Pública da Horta (Carlos Fernando Silveira Henriques), através dos officios n.ºs 1361, 1364, 1362, 1363 e 1360, respectivamente, todos de 25/11/2004, que se dignassem pronunciar, querendo, sobre o teor do anteprojecto de relatório.

Todas as entidades contactadas enviaram resposta, tendo as mesmas dado entrada nesta Secção Regional a 13/12/2004 e a 20/12/2004.

Os comentários tecidos quer pela Direcção Regional do Turismo, quer pelos responsáveis identificados, foram transcritos para o corpo do texto do relatório, tendo sido efectuadas, ainda, as seguintes apreciações de carácter geral:

- Luís Manuel Machado Menezes (anterior director regional do Turismo):

Em conformidade com o exposto, manifestamos a nossa concordância com os factos relatados no processo de Auditoria n.º 4/2003 – “Investimentos do Plano Regional na Área do Turismo – 2002”, sendo que as infracções referenciadas, não constituíram actos premeditados ou dolosos praticados no exercício de funções de Director Regional de Turismo, mas tão somente dois erros procedimentais de reduzida relevância e sem prejuízo financeiro para o erário público.

- Maria de Fátima Avelar de Freitas Lima Dutra Goulart (Chefe da Delegação da Contabilidade Pública da Horta):

Concluindo e apelando a atenção de V. Ex^{as}. para todo o nosso processo de vida, que já não consideramos curto, (36 anos de serviço e 55 anos de idade), dentro e fora desta casa, pautado de grande espírito de humildade, todavia com o maior zelo, dedicação e empenho...

...Formando centenas de pessoas (Formadora no CEFAPA desde 1992), preparando lay-outs por onde se podem guiar na elaboração dos seus procedimentos contratuais evitando, assim, cometerem irregularidades...

*...Com uma **equipa de trabalho** formada de **PESSOAS** que se pautam, no seu dia a dia, de grandes valores morais e profissionais, empenhados, motivados e com muita vontade de aumentarem os seus conhecimentos...*



...Lutando com um sistema arcaico...

...Criando programas de gestão e controlo que consideramos de grande importância, elaborados pelo nosso Perito Contabilista Senhor Carlos Fernando da Silveira Henriques, que por delegação de competências nos substitui nas faltas e impedimentos, que felizmente para nós, além de saber de gestão e controlo orçamental é um bom informático... assim, podemos enumerar alguns:

- *Gestão e controlo das empreitadas de obras públicas*
- *Gestão e controlo dos contratos de tarefa e avença*
- *Gestão e controlo dos contratos de fornecimento contínuo*
- *Cálculo de horas extraordinárias e ajudas de custo*
- *Base de dados de todos os vencimentos e respectivo cálculo*
- *Classificador de despesas públicas (DL 26/2002, de 14 de Fevereiro)*
- *Controlo da receita entregue pelos Fundos e Serviços Autónomos*
- *Cativos dos contratos que vão ao Tribunal de Contas*
- *Base de dados com as Delegações de competências*
- *Base de dados com o controlo e gestão das reposições*

Com todos estes instrumentos de trabalho que muito nos auxiliam, e também nos permitem cruzar alguns dados prestados pelos respectivos Serviços processadores, reiteramos o nosso compromisso em continuarmos com muita preocupação e grande profissionalismo, e mais uma vez lamentamos o sucedido.



9. Conclusões e Recomendações

9.1. Conclusões e Recomendações

Do exame efectuado, cujos resultados constam do presente relatório, resultam as seguintes conclusões, acompanhadas das recomendações tidas por convenientes:

Ponto do Relato	Conclusões	Recomendações	Base Legal
6.3.1.	A Acção 7.1.6. - <i>Campanhas Publicitárias</i> não foi objecto de qualquer estudo ou análise que permitisse avaliar o seu <i>impacte</i> no Turismo	Proceder à realização de estudos e análises às Acções integrada nos Projectos e Programas do Plano Regional, no sentido de avaliar o <i>impacto</i> dos investimentos realizados no desenvolvimento do Sector.	Alínea d) do n.º 3 do artigo 7º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2002/A, de 28 de Maio
6.3.1.	Ausência de controlo na aplicação das verbas atribuídas, designadamente, as decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviços Publicitários celebrados com Entidades Desportivas e as decorrentes do Protocolo celebrado com o ICEP	Incrementar sistemas de controlo adequados à aplicação das verbas atribuídas, quer através de Contratos de Prestação de Serviços Publicitários, quer através de Protocolos	
6.3.4.	Nem todos os textos dos Contratos de Prestação de Serviços Publicitários celebrados com Entidades Desportivas continham o conteúdo mínimo legalmente exigido, encontrando-se omissas as referências aos despachos de adjudicação, de autorização da celebração do contrato e da designação do representante para a respectiva outorga	Celebração de Contratos de Prestação de Serviços com o conteúdo mínimo legalmente exigido pelo Artigo 61º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho	Alínea b) do artigo 61º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho
6.3.6.	Alguns dos Contratos de Prestação de Serviços Publicitários e Protocolos celebrados encontravam-se omissos quanto à classificação orçamental da dotação por onde seriam satisfeitos os encargos no ano económico da respectiva celebração	Celebração de Contratos de Prestação de Serviços com o conteúdo mínimo de acordo com o estabelecido no Artigo 61º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de Junho	Alínea j) do artigo 61º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho, n.º 2 do artigo 18º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, e n.º 3 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2002/A, de 21 de Fevereiro
6.3.7.	Existência de Requisições sem qualquer valor escriturado, anexadas a pagamentos já efectuados, existência de Requisições sem indicação da rubrica de classificação orçamental por onde seria satisfeito o respectivo encargo e realização e pagamento de despesas sem a respectiva requisição	Utilização de Requisição para a realização de despesas, cujos montantes se encontram isentos de qualquer formalidade legal, bem como o seu correcto e total preenchimento	Artigo 13º do Decreto com força de lei n.º 18 381. de 24 de maio de 1930, n.º 2 do artigo 18º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro e n.º 3 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2002/A, de 21 de Fevereiro



9.2. Eventuais Infracções Financeiras

A violação de normas referentes à assunção ou autorização de despesas pode originar situações de responsabilidade financeira, previstas e sancionadas nos termos do artigo 65º da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto. No quadro seguinte, identifica-se e descreve-se a situação que evidencia eventual infracção financeira, especificando-se as normas violadas e identificando-se os respectivos responsáveis:

Ponto do Relato	Conclusão	Eventual Infracção	Base Legal
6.3.3.	Processamento e Autorização de Pagamento da despesa referente ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade, celebrado entre a RAA, representado pelo Secretário Regional da Economia e o Sport Clube Lusitânia, em 2001, pelo valor de € 324.218,63 (65.000.000\$00) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sem que o mesmo tenha sido remetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, tal como o legalmente exigido.	O valor contratualmente estabelecido excede o limite anualmente fixado na Lei do Orçamento para remessa dos contratos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. A realização da despesa e o seu pagamento viola as normas de execução orçamental, nomeadamente pelo facto de ter sido efectuada uma despesa sem que esta fosse legal.	Artigo 46º n.º 1 alínea b) e artigo 48º da Lei n.º 98/97, de 26/8, na redacção dada pela Lei n.º 87-B/98, de 31/12, em conjugação com o artigo 82º da Lei n.º 30-C/2000, de 29/12 e com a Portaria n.º 80/2001, de 8/02, bem como o n.º2 do artigo 18º da Lei n.º 79/98, de 24/11.
	Responsáveis: Processamento da Despesa - Director Regional do Turismo, Luís Manuel Machado Menezes; Autorização de Pagamento - Carlos Fernando Silveira Henriques, em substituição da Chefe da Delegação da Contabilidade Pública da Horta.	(artigo 65º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)	



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

10. Decisão

Em face do exposto, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do disposto na do n.º 1 do artigo 50º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 107º da mesma Lei.

São devidos emolumentos no montante de € 1 585,80 (mil, quinhentos oitenta e cinco euros e oitenta cêntimos) nos termos do n.º 1 do artigo 10º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme discriminado na conta de emolumentos, no ponto seguinte, a pagar pela Direcção Regional do Turismo.

Remeta-se cópia do presente relatório à Secretaria Regional da Economia, à Direcção Regional do Turismo e aos responsáveis ouvidos em sede de contraditório.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na Internet.

Ponta Delgada, Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 27 de Janeiro de 2005

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

(Fernando Flor de Lima)

(Carlos Bedo)

Fui presente
O Representante do Ministério Público

(Manuel Portugal Azevedo)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

11. CONTA DE EMOLUMENTOS

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio) ⁽¹⁾

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III		Proc.º n.º 05/132.2
		Relatório nº
Entidade fiscalizada:	Direcção Regional do Turismo	
Sujeito(s) passivo(s):	Direcção Regional do Turismo	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	<input type="checkbox"/>
	Sem receitas próprias	<input checked="" type="checkbox"/>

Descrição	Base de cálculo		Valor(€)
	Unidade de tempo ⁽²⁾	Custo standart ⁽³⁾	
Desenvolvimento da Acção:			
— Fora da área da residência oficial	30	€ 119,99	3 599,70
— Na área da residência oficial	152	€ 88,29	13 420,08
Emolumentos calculados			17 019,78
Emolumentos mínimos ⁽⁴⁾	€ 1 585,80		
Emolumentos máximos ⁽⁵⁾	€ 15 858,00		
Emolumentos a pagar			1 585,80
Empresas de auditoria e consultores técnicos ⁽⁶⁾			
Prestação de serviços			
Outros encargos			
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo			1 585,80

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo standart, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999: — Acções fora da área da residência oficial.....€ 119,99 — Acções na área da residência oficial€ 88,29</p>	<p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 585,80) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 317,16, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (€ 15 858,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente € 317,16, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro.</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
--	--



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

FICHA TÉCNICA

Equipa Técnica	Formação Base	Categoria
Carlos Manuel Maurício Bedo	Licenciado em Finanças	Auditor-Coordenador
Jaime Manuel Gamboa de Melo Cabral	Licenciado em Finanças	Auditor-Chefe
Aida Margarida de Melo Andrade de Sousa	Licenciada em Organização e Gestão de Empresas	Auditor
Maria da Conceição de Melo Linhares Damião Serpa e Paço	Licenciada em Organização e Gestão de Empresas	Auditor



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Anexos



Anexo I

Despesas Realizadas e Processadas pela DRT em 2002

▪ Projecto 7.1. – Promoção Turística

Acção 7.1.1 – Estudos – as verbas despendidas destinaram-se à realização de estudos, planos e serviços de consulta jurídica, conforme a seguir se descreve:

Unid: Euros

Descrição	Montante	%
Estudo Plano Marketing Promocional Açores	29.927,87	23,1
Plano Ordenamento Turístico RAA	79.835,10	61,6
Serviços Consulta Jurídica - Regiões Autónomas	19.775,00	15,3
Total Acção 7.1.1	129.537,97	100,0

Dos estudos em curso, destaca-se o Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA)¹¹, com 61,6% do total desta Acção e o Estudo do Plano de Marketing Promocional dos Açores, com 23,1%. Estes documentos serão dois instrumentos orientadores e disciplinadores da actividade turística, na RAA.

Acção 7.1.2 – Sistemas de Informação Turística – as verbas despendidas destinaram-se à manutenção e remodelação da Página da Internet da DRT, como consta do quadro seguinte:

Unid: Euros

Descrição	Montante	%
Alteração Página Internet	5.307,21	13,7
Alojamento SITE e Contas E-Mail	3.439,86	8,9
Contrato Celta - Rede Remota de Comunicações IRT	29.873,73	77,4
Total Acção 7.1.2	38.620,80	100,0

¹¹ Nos termos da Resolução n.º 183/2002, de 7 de Novembro, o Governo encarregou a Secretaria Regional da Economia da elaboração dum plano sectorial para o turismo regional. O plano sectorial para o turismo designar-se-á Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA).

O POTRAA visa a definição de opções estratégicas de política de desenvolvimento económico, nos horizontes de curto e médio prazo, com particular incidência no sector do turismo regional e na perspectiva da valorização da actividade turística da Região, da melhoria da qualidade dos produtos turísticos regionais, das mudanças operadas no mercado internacional de turismo e da salvaguarda e valorização dos recursos naturais e culturais do espaço regional.

Os objectivos a atingir, através do POTRAA, são, entre outros:

- Redefinir o posicionamento do destino turístico Açores, em conformidade com um desenvolvimento sustentável e integrado da actividade turística;
- Melhorar a qualidade do produto turístico regional;
- Aumentar o nível das receitas provenientes da actividade turística;
- Preservar os patrimónios naturais e culturais;
- Identificar, em cada ilha, as zonas adstritas às diferentes actividades e à localização de novos empreendimentos turísticos, com indicação da respectiva tipologia e da capacidade de carga de cada zona;
- Prevenir a degradação do destino, através duma política de turismo sustentável.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Acção 7.1.3 – Participação em Feiras – as verbas despendidas destinaram-se à participação em feiras de Turismo Nacionais e Internacionais, com o objectivo de promover a Região como destino turístico, assim como à realização de outros eventos, ao pagamento de rendas de aluguer de espaços para serviço de informação turística, entre outras.

O quadro seguinte identifica, de forma resumida, os gastos com esta Acção:

Unid: Euros

Descrição	Montante	%
Feiras Nacionais e Internacionais	105.631,45	55,6
Outros Eventos	13.371,20	7,0
Despesas Diversas	22.669,58	11,9
Rendas	37.575,22	19,8
Sub - Total	179.247,45	94,3
Aquisição Material de Informática	10.907,53	5,7
Sub - Total	10.907,53	5,7
Total Acção 7.1.3	190.154,98	100,0

As participações da Região nas diferentes feiras, bem como os montantes despendidos nas iniciativas desenvolvidas, foram os seguintes:

Unid: Euros

Feiras	Mercado	Montante	%
Bolsa Turismo Lisboa	Portugal	34.672,98	32,8
Feira Gastronómica de Santarém e El Corte Ingês	Portugal	2.432,68	2,3
Feira do Algarve	Portugal	175,97	0,2
WTM Londres	Reino Unido	12.712,57	12,0
FITUR Madrid	Espanha	11.849,38	11,2
ITB Berlim	Alemanha	7.378,14	7,0
CMT Estugarda	Alemanha	2.904,27	2,7
Workshops	Alemanha	693,19	0,7
BIT Milão	Itália	5.571,82	5,3
Feira de Génova	Itália	564,77	0,5
Tur Gotemburgo	Suécia	5.195,83	4,9
Reiseliv Oslo	Noruega	5.088,48	4,8
Férie Copenhaga	Dinamarca	4.927,76	4,7
OP PAD Haia	Holanda	1.497,00	1,4
Road Show Sul de França	França	1.288,99	1,2
SMT Paris	França	1.055,97	1,0
Seatrade/Miami	EUA	1.092,59	1,0
Feiras Não Identificadas		6.529,06	6,2
Total Feiras		105.631,45	100,0



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Outros eventos:

Unid: Euros

Descrição	Montante	%
Regata ARC Europa 2002	3.125,10	23,4
Med-Cruise	2.756,14	20,6
Conferência Internacional da Sige 2001	1.605,40	12,0
Corrida dos Reis	1.570,57	11,7
Operador Tur OLIMAR	1.020,89	7,6
Reunião Operador Alemão	642,62	4,8
Candidatura Intereg	591,00	4,4
Dia Mundial de Turismo	500,19	3,7
Equipa TV Alemã RTL	444,22	3,3
Las Palmas	390,28	2,9
Reunião Delegado ICEP Alemanha	271,71	2,0
90 Anos Turismo em Portugal	215,00	1,6
IV Encontro Internacional de Turismo	145,3	1,1
Vinha do Pico	69,00	0,5
Reunião na SR E	23,78	0,2
Total Outros Eventos	13.371,20	100,0



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Acção 7.1.4 – Viagens Educativas – as verbas despendidas destinaram-se à organização de viagens, dirigidas aos meios de comunicação social, ao *trade* e a outras personalidades de interesse para a divulgação dos Açores como destino turístico. Estas despesas incluem o pagamento dos transportes, dos alojamentos nas diferentes ilhas visitadas, das refeições, das guias/transferistas para acompanhamento, entre outras, conforme o quadro seguinte:

Unid: Euros

Descrição	Montante	%
Educacional Agentes de Viagens Canadianos	634,18	1,4
Educacional Imprensa Brasileira	7.873,06	17,9
Educacional "Filme Olhar para Cima"	1.822,62	4,1
Educacional Produtora "O Som e a Furia"	1.398,70	3,2
Educacional Big Game Fishing	4.702,26	10,7
Educacional Documentário Em Nome do Divino	91,00	0,2
Educacional Egberto Nogueira	363,54	0,8
Educacional Revista Próxima Viagem	140,27	0,3
Educacional Equipa de Filmagens	1.101,32	2,5
Educacional Equipa de Filmagens Duvideo	289,28	0,7
Educacional Grupo Viagens - Sata	281,05	0,6
Educacional Imprensa Francesa	2.719,40	6,2
Educacional Jean Pierre Reymond	456,18	1,0
Educacional Jornalista Madalena Lourenço	120,00	0,3
Educacional Jornalistas Brasileiros	653,68	1,5
Educacional Mr Carlos Brandão	117,00	0,3
Educacional Nacional Geographic Magazine	1.119,26	2,5
Educacional Odyssee du Belém	2.328,00	5,3
Educacional Operador Sueco	54,00	0,1
Educacional Opinion Leaders	992,25	2,3
Educacional Escritores Suecos	1.664,06	3,8
Educacional Programa de Rádio	649,81	1,5
Educacional Revista Femme Actueli	48,16	0,1
Educacional Revista Geo	976,00	2,2
Educacional Revista Viaggi della Repubblica	906,20	2,1
Educacional Rotas e Destinos	1.100,60	2,5
Educacional Rui Dias	118,00	0,3
Educacional Transfer Equipa Filmagens da RTL	68,50	0,2
Educacional TV Alemã	1.100,79	2,5
Educacional TV Alemã ARD	4.476,21	10,2
Educacional TV Holandesa	1.680,81	3,8
Educacional Viagem Simply Travel	1.083,91	2,5
Vencedores do Torneio de Pesca do Rio	1.800,00	4,1
Educacional não Identificada	61,50	0,1
Guias Turísticos Apoio a Educacional	931,52	2,1
Total Educativas	43.923,12	100,0



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Acção 7.1.5 – Materiais de Promoção – as verbas despendidas destinaram-se à produção de novos materiais de informação turística, à reedição de materiais informativos e promocionais já existentes, à aquisição de materiais de promoção e informação, bem como, à distribuição dos materiais na Região, no Continente e no Estrangeiro, constando do quadro seguinte:

Unid: Euros

Descrição	Montante	%
Aquisição de Artesanato e Produtos Específicos da Região	10.904,49	4,4
Aquisição de Livros Promocionais da Região	3.978,62	1,6
Aquisição de 3 000 Exemplares Açores Natureza Viva	5.040,00	2,0
Produção de Mapas	10.251,85	4,1
Produção de Folhetos	130.027,41	51,9
Produção de Fotolitos para Folhetos	4.260,23	1,7
Produção de Desdobráveis	9.929,82	4,0
Produção de Cartazes	3.334,50	1,3
Produção de Brochuras Promocionais	14.826,21	5,9
Produção Sacos Promocionais	26.261,71	10,5
Produção de Listagens e Cadernetas de Informação Turística	829,15	0,3
Produção de Cartões Promocionais	1.950,00	0,8
Produção de Cartões de Visita	992,93	0,4
Produção Roteiros Turísticos	750,83	0,3
Produção Placas de Sinalização Turística	7.069,08	2,8
Transportes de Material Promocional	20.138,46	8,0
Total Materiais de Promoção	250.545,29	100,0

Acção 7.1.6. – Campanhas Publicitárias – as verbas despendidas destinaram-se à realização de serviços de publicidade, campanhas promocionais e estudos. Estas despesas incluem o pagamento dos compromissos financeiros assumidos com a celebração de contratos e de protocolos e com a aquisição de serviços diversos, incluindo, ainda, o pagamento de viagens e alojamentos, conforme constam do quadro seguinte:

Unid: Euros

Descrição	Montante	%
Contratos (Entidades Desportivas)	3.857.703,44	71,7
Viagens e Alojamento	25.644,52	0,5
Protocolos (ICEP, CCIA, PPC)	1.378.372,00	25,6
Diversas	119.697,52	2,2
Total	5.381.417,48	100,0



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

▪ Projecto 7.4. – Formação e Informação

Acção 7.4.1 – Informação e Formação – as verbas despendidas destinaram-se ao Observatório de Turismo e outras iniciativas, conforme consta do quadro seguinte:

Unid: Euros

Descrição	Montante	%
Material para Observatório de Turismo em P.Delgada	3.079,62	32,6
Instalações para Reuniões Observatório de Turismo	2.034,00	21,5
Instalação Telefone e Fax para Observatório de Turismo em P.Delgada	128,44	1,4
Inst Técnico Principal, Observatório de Turismo Ponta Delgada	26,81	0,3
Acção Formação Marítimo Turísticas	1.842,65	19,5
Acção de Formação Profissional	493,22	5,2
Formação Operadores de Observação de Cetáceos	308,30	3,3
Congresso APAVT	774,28	8,2
Colóquio Açores Turismo	459,83	4,9
Sub - Total	9.147,15	96,7
Aparelho de Fax Observatório de Turismo	308,35	3,3
Sub - Total	308,35	3,3
Total	9.455,50	100,0



Anexo II

Enquadramento Legal dos Sistemas de Incentivo de Âmbito Regional - 2002

Decreto Legislativo Regional n.º 4/92/A, de 11 de Fevereiro – criou apoios aos investimentos turísticos financiados por recurso à locação financeira, tendo em consideração a necessidade de renovação e modernização dos equipamentos afectos ao sector, o extraordinário incremento das operações de locação financeira e a importância que vinha desempenhando no processo de apoio aos investimentos turísticos e as inegáveis vantagens para os empresários, sob o ponto de vista técnico e fiscal, que a locação financeira introduzia;

Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de Junho – instituiu o *Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores (SITRAA)*, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 37/96/A, de 16 de Setembro, e alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/98/A, de 12 de Março.

Este Sistema foi desde a sua origem configurado como um sistema complementar do *SIFIT*, um sistema de incentivos nacional de finalidades semelhantes, mas concebido em função de interesses e objectivos nem sempre coincidentes com a política de turismo regional.

O *SITRAA* aproveitou muita da experiência recolhida no Decreto Legislativo Regional n.º 25/87/A, de 12 de Dezembro, mas com âmbito mais amplo, que compreendia novos empreendimentos e acções de vital importância, ao nível da animação e promoção turísticas. Pretendia-se, inclusive, beneficiar certos estabelecimentos, que, embora não fossem prioritários para os centros de recepção/distribuição dos Açores, eram, todavia, ainda necessários na fase incipiente de desenvolvimento em que se encontravam e deviam ser apoiados, com vista a facilitar a sua rentabilização e sucesso comercial.

Decreto Regulamentar Regional n.º 7/99/A, de 12 de Maio – reformulou o *SITRAA*, para fazer face às modificações surgidas tanto no *SIFIT III*, como no *SIRAA*;

Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto – veio criar o *Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER)*.

Esta iniciativa traduziu a vontade de agir sobre a realidade local, ao complementar os apoios de âmbito nacional inseridos no Programa Operacional da Economia, contribuindo para uma melhor dinâmica do mercado interno, assente na valorização das potencialidades locais, tendo em vista a criação de emprego e melhoria da competitividade regional.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

O *SIDER* tem como objectivos o fortalecimento e modernização da economia regional e a diversificação da oferta de bens e serviços, privilegiando iniciativas com carácter inovador que contribuam para a igualdade de oportunidades, protecção ambiental, ordenamento do território, valorização dos recursos endógenos, fixação das populações e criação de emprego.

Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho – vem dar corpo à regulamentação de um dos três subsistemas em que o *SIDER* se desdobra, o *Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo*, abreviadamente designado por *SIDET*.

Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2002/A, de 16 de Setembro – procedeu à revisão de alguns aspectos que se mostraram inadequados ao desenvolvimento desejado para o turismo, enquanto sector estratégico para o desenvolvimento regional, adequando o limite de incentivo atribuível no âmbito do *SIDET* a projectos de acções e actividades de animação turística a valores mais consentâneos com a realidade, mantendo-se contudo um tecto tendo em vista a crescente racionalização dos investimentos nesta área.

Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2003/A, de 27 de Maio – veio, também, operar alguns ajustamentos na regulamentação do *SIDET*, flexibilizando, designadamente, o conceito de qualificação dos recursos humanos, relevante para a obtenção da valia económica a atribuir aos projectos, assim como introduzir alterações nos anexos I e II do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho.



Anexo III

Plano de Acção Promocional 2002

Estratégia de Promoção Turística



- Acção concertada com o ICEP Portugal e suas Delegações no Estrangeiro, no sentido de assegurar a presença dos Açores nos mercados emissores prioritários, através da participação em feiras de turismo, workshops e outros eventos especiais de interesse para a Região;
- Realização de viagens educacionais com vista à familiarização/reciclagem do *trade* e da comunicação social, generalista e especializada em relação ao destino Açores, em concertação com os operadores turísticos da Região;
- Aproveitamento das acções anteriormente referidas para reforçar a presença Açores nos meios de comunicação, através eventualmente de inserções publicitárias;
- Apoio a eventos culturais, desportivos, etc., que contribuam para a captação de maiores fluxos turísticos;
- Apoio à organização de congressos, reuniões que permitam maior ocupação na época baixa com objectivo de reduzir a sazonalidade;
- Concessão de incentivos financeiros a operadores em mercados considerados prioritários para os Açores, para realização de acções de promoção com o objectivo de aumentar a procura, principalmente em épocas em que a Região possui ainda déficite, contribuindo assim para a redução da sazonalidade;
- Comparticipação da Região no PPC Azoren Hoch e outros que eventualmente venham a surgir desde que enquadrados na estratégia definida;
- Colaboração com a Direcção Regional dos Transportes em acções de promoção de turismo de cruzeiros para a Região;
- Reformulação dos materiais de promoção turística e edição de novos materiais informativos genéricos e temáticos.



Nacional

- Participação na Bolsa de Turismo de Lisboa em colaboração com a CCIA;
- Organização de almoço promocional Açores na FIL por altura da BTL;
- Participação no Festival de Gastronomia de Santarém;
- Participação em acções culturais, desportivas e de promoção turística, pontuais não previstas e que se mostrem de interesse para a divulgação da Região;
- Apoio a visitas de meios de comunicação, operadores e outros agentes de interesse para a promoção da Região;
- Realização de Campanha Multimédia em colaboração com a CCIA;
- Inserções publicitárias pontuais em diferentes meios de comunicação.

Alemanha

- Participação das feiras CMT em Estugarda e ITB de Berlim;
- Comparticipação no PPC Azoren Hoch;
- Realização de viagens de meios de comunicação e operadores em colaboração com o ICEP e agentes privados da Região;
- Eventual concessão de incentivo financeiro a operadores no âmbito do novo regime de incentivos (SIDET - Promoção).

Mercados Nórdicos

- Participação nas feiras Férie da Dinamarca, Reiseliv em Oslo e TUR em Gotemburgo;
- Realização de viagens de meios de comunicação e operadores com a colaboração do ICEP e agentes privados da Região.

Reino Unido

- Participação no World Travel Market;
- Realização de viagens de meios de comunicação e operadores com a colaboração do ICEP e agentes privados locais.

França

- Participação no Salon Mondial du Tourism em Paris e na MIT Internacional;
- Realização de viagens de meios de comunicação e operadores com a colaboração do ICEP e agentes privados.

Espanha

- Participação na Fitur de Madrid e no Salon Internacional do Turismo da Catalunha;
- Realização de viagens de meios de comunicação e operadores com a colaboração do ICEP e agentes privados.

Itália

- Participação na BIT de Milão;
- Realização de viagens de meios de comunicação e operadores com a colaboração do ICEP e agentes privados.

Holanda

- Participação na OP PAD;
- Realização de viagens de meios de comunicação e operadores com a colaboração do ICEP e agentes privados.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Suportes Promocionais



- Realização do folheto genérico Açores em diferentes línguas;
- Edição de novos Folhetos informativos por ilha em diferentes línguas;
- Reedição de cartazes promocionais Açores;
- Edição plantas turísticas de São Miguel, Terceira e Faial;
- Reedição de Folhetos temáticos;
- Aquisição de material de artesanato para oferta em acções de divulgação da região;
- Aquisição de livros promocionais;
- Aquisição de cartões de Boas Festas;
- Edição de plantas turísticas das Ilhas de Santa Maria, São Jorge, Pico, Flores, Corvo e Graciosa;
- Gravação de CD e slides para apoio a publicações sobre os Açores;
- Produção de nova Campanha Publicitária Multimédia utilizando como meios de divulgação: a televisão, a imprensa e out-doors.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Anexo IV

Pagamentos Efectuados pela Acção 7.1.6. – “Campanhas Publicitárias”

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Sport Clube Lusitânia

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha		Procedimento Legal	Factura				Observações	
		N.º	Data		N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição		Procedimento
790	04-03-02	46	19-02-02	Resolução n.º 114/2001, de 02/08/01, aprovada em Conselho de Governo de 11/07/01 e publicada no J.O. I Série n.º 31 de 02/08/01.	41	08-02-02	363.124,87	Prestação de Serviços de Promoção Turística Publicitária. Pagamento de publicidade na época 2001/2002 Equipa masculina Divisão de Elite de Basquetebol.	<p>Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade de 31/08/01 Objecto: Divulgação do nome da Região Autónoma dos Açores. Inscrever na parte de trás das camisolas dos jogadores da equipa sénior de basquetebol profissional a palavra "Açores", acompanhada numa das mangas, em posição visível, da Bandeira dos Açores. Utilização das referidas camisolas em todos os jogos nacionais, oficiais ou não, em todas as entrevistas ou conferências de imprensa. Participar em todos os jogos do calendário oficial e em eventos de promoção da actividade física e do desporto. Valor: € 324.218,63 (65.000.000\$00) + IVA O IVA será pago pela RAA até 48 horas antes de se vencer a obrigação do Clube. Prazo: Cessa no termo da época desportiva 2001/2002</p>	PRODESA 3.1.6 (1º Pedido)
1465	19-03-02	75	07-03-02	Nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 10º do DLR n.º 2/2002/A, de 11/01 e da al. d) do n.º 1 do art. 86º do DL n.º 197/99, de 08/06.	19	25-02-02	67.038,44	Prestação de Serviços de Promoção Turística Publicitária. Pagamento de publicidade na época 2001/2002 Equipa de Futebol masculina 2º Divisão B	<p>Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade de 04/02/02 Objecto: Divulgação do nome da Região Autónoma dos Açores. Inscrever na parte de trás das camisolas dos jogadores da equipa sénior de basquetebol profissional a palavra "Açores", acompanhada do logotipo no local apropriado. Utilização das referidas camisolas em todos os jogos oficiais ou não, em todas as entrevistas ou conferências de imprensa. Participar em todos os jogos Valor: € 59.855,75 (12.000.000\$00) + IVA Prazo: Cessa a 31/12/02</p>	PRODESA 3.1.6 (1º Pedido)
Total							430.163,31			

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Sporting Club da Horta

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha		Procedimento Legal	Factura				Observações	
		N.º	Data		N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição		Procedimento
812	04-03-02	45	19-02-02	Resolução n.º 115/2002, de 02/08/02, aprovada em Conselho de Governo de 11/07/01 e publicada no J.O. I Série n.º 31 de 02/08/01.	2002/001	08-02-02	223.461,46	Prestação de Serviços de Publicidade. Pagamento de publicidade na época 2001/2002 Equipa masculina Divisão de Elite de Andebol.	<p>Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade de 17/09/01 Objecto: Divulgação do nome da Região Autónoma dos Açores. Inscrever na parte de trás das camisolas dos jogadores da equipa sénior de basquetebol profissional a palavra "Açores", acompanhada numa das mangas, em posição visível, da Bandeira dos Açores. Utilização das referidas camisolas em todos os jogos nacionais, oficiais ou não, em todas as entrevistas ou conferências de imprensa. Participar em todos os jogos do calendário oficial e em eventos de promoção da actividade física e do desporto. Valor: € 199.519,16 (40.000.000\$00) + IVA O IVA será pago pela RAA até 48 horas antes de se vencer a obrigação do Clube. Prazo: Cessa no termo da época desportiva 2001/2002</p>	PRODESA 3.1.6 (1º Pedido)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Clube Juvenil Boa Viagem

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha			Factura				Observações	
		N.º	Data	Procedimento Legal	N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição		Procedimento
1334	15-03-02	70	05-03-02	Nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 10º do DLR n.º 2/2002/A, de 11/01 e da al. d) do n.º 1 do art. 86º do DL n.º 197/99, de 08/06.	2	16-02-02	13.966,34	Prestação de Serviços de Promoção Turística Publicitária. Pagamento de publicidade na época 2001/2002 - Equipa feminina de Basquetebol da 1ª Divisão	Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade de 04/02/02 Objecto: Divulgação do nome da Região Autónoma dos Açores. Inscrever na parte de trás das camisolas dos jogadores da equipa sénior de basquetebol profissional a palavra "Açores", acompanhada do logotipo no local apropriado. Utilização das referidas camisolas em todos os jogos oficiais ou não, em todas as entrevistas ou conferências de imprensa. Participar em todos os jogos Valor: € 12.469,95 (25.000.000\$00) + IVA Prazo: Cessa a 31/12/02	PRODESA 3.1.6 (1º Pedido)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Clube Desportivo Santa Clara

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha			Factura				Observações	
		N.º	Data	Procedimento Legal	N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição		Procedimento
1334	15-03-02	70	05-03-02	Nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 10º do DLR n.º 2/2002/A, de 11/01 e da al. d) do n.º 1 do art. 86º do DL n.º 197/99, de 08/06.	140	25-02-02	11.452,40	Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade. Pagamento de publicidade na época 2001/2002 - Equipa de Hoquei masculina da 3ª Divisão	Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade de 04/02/02 Objecto: Divulgação do nome da Região Autónoma dos Açores. Inscrever na parte de trás das camisolas dos jogadores da equipa sénior de basquetebol profissional a palavra "Açores", acompanhada do logotipo no local apropriado. Utilização das referidas camisolas em todos os jogos oficiais ou não, em todas as entrevistas ou conferências de imprensa. Participar em todos os jogos Valor: € 10.225,36 (2.050.000\$00) + IVA Prazo: Cessa a 31/12/02	PRODESA 3.1.6 (1º Pedido)
2039	15-04-02	115	27-03-02	Resolução do Conselho do Governo n.º 112/2001, de 02/08, publicado no J.O. N.º 31, I Série, de 02/08/01. Celebração de Contrato em 21/08/01, visado pelo TC em 24/09/01, sob o processo n.º 239. Aditamento ao Contrato de 12/11/01. A Resolução foi rectificada pela Declaração n.º 23/2001, de 16/08.	146	22-03-02	2.793.268,23	Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade. Pagamento relativo ao ano de 2002	Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade de 21/08/01 Objecto: Divulgação do nome da Região Autónoma dos Açores. Inscrever na parte de trás das camisolas dos jogadores da equipa sénior de futebol profissional a palavra "Açores", acompanhada numa das mangas, em posição visível, da Bandeira da Região. Utilização das referidas camisolas em todos os jogos nacionais, nomeadamente os do Campeonato da I Liga Profissional de Futebol, oficiais ou não, em todas as entrevistas ou conferências de imprensa. Participar em todos os jogos do calendário oficial das competições nacionais e em todos os eventos de promoção da actividade física e do desporto. Valor: € 2.743.388,43 (550.000.000\$00) + IVA Repartição de Encargos por Anos Económicos: 2001 - € 249.398,95 (50.000.000\$00) 2002 - € 2.493.989,49 (500.000.000\$00) O IVA será pago pela RAA até 48 horas antes de se vencer a obrigação do Clube. Prazo: Início - 24/09/01 e Cessa - no Termo da época desportiva 2001/2002	PRODESA 3.1.6 (2º Pedido)
Total							2.804.720,63			



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Clube Operário Desportivo

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha			Factura				Observações	
		N.º	Data	Procedimento Legal	N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição		Procedimento
1334	15-03-02	70	05-03-02	Nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 10º do DLR n.º 2/2002/A, de 11/01 e da al. d) do n.º 1 do art. 86º do DL n.º 197/99, de 08/06.	358	27-02-02	67.038,44	Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade. Pagamento de publicidade na época 2001/2002 - Equipa de Futebol masculina da 2ª Divisão	Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade de 04/02/02 Objecto: Divulgação do nome da Região Autónoma dos Açores. Inscrever na parte de trás das camisolas dos jogadores da equipa sénior de basquetebol profissional a palavra "Açores", acompanhada do logotipo no local apropriado. Utilização das referidas camisolas em todos os jogos oficiais ou não, em todas as entrevistas ou conferências de imprensa. Participar em todos os jogos Valor: € 59.855,75 (12.000.000\$00) + IVA Prazo: Cessa a 31/12/02	PRODESA 3.1.6 (1º Pedido)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Clube União Micaelense

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha			Factura				Observações	
		N.º	Data	Procedimento Legal	N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição		Procedimento
1465	19-03-02	75	07-03-02	Nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 10º do DLR n.º 2/2002/A, de 11/01 e da al. d) do n.º 1 do art. 86º do DL n.º 197/99, de 08/06.	36	25-02-02	13.966,34	Prestação de Serviços de Promoção Turística Publicitária. Pagamento de publicidade na época 2001/2002 - Equipa feminina de Basquetebol no Campeonato Nacional da 1ª Divisão.	Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade de 04/02/02 Objecto: Divulgação do nome da Região Autónoma dos Açores. Inscrever na parte de trás das camisolas dos jogadores da equipa sénior de basquetebol profissional a palavra "Açores", acompanhada do logotipo no local apropriado. Utilização das referidas camisolas em todos os jogos oficiais ou não, em todas as entrevistas ou conferências de imprensa. Participar em todos os jogos Valor: € 12.469,95 (2.500.000\$00) + IVA Prazo: Cessa a 31/12/02	PRODESA 3.1.6 (1º Pedido)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Associação de Jovens da Fonte do Bastardo

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha			Factura				Observações	
		N.º	Data	Procedimento Legal	N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição		Procedimento
2067	15-04-02	113	22-03-02	Resolução n.º 114/2002, de 02/08, aprovado em Conselho de Governo em 11/07/01 e publicado no J.O. I Série n.º 31 de 02/08/01	1/2002	14-03-02	10.225,36	Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade. Pagamento de publicidade na época 2001/2002 - Equipa de Voleibol masculina da 3ª Divisão	Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade de 04/02/02 Objecto: Divulgação do nome da Região Autónoma dos Açores. Inscrever na parte de trás das camisolas dos jogadores da equipa sénior de basquetebol profissional a palavra "Açores", acompanhada do logotipo no local apropriado. Utilização das referidas camisolas em todos os jogos oficiais ou não, em todas as entrevistas ou conferências de imprensa. Participar em todos os jogos Valor: € 10.225,36 (2.050.000\$00) + IVA Prazo: Cessa a 31/12/02	PRODESA 3.1.6 (2º Pedido)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Associação Académica da Universidade dos Açores

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha			Factura					Observações
		N.º	Data	Procedimento Legal	N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição	Procedimento	
2124	15-04-02	120	04-04-02	Nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 10º do DLR n.º 2/2002/A, de 11/01 e da al. d) n.º 1 do art. 86º do DL n.º 197/99, de 08/06.	S/ N.º	19-03-02	26.536,05	Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade. Pagamento de publicidade na época 2001/2002 Equipa de Basquetebol sénior masculina	Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade de 04/02/02 Objecto: Divulgação do nome da Região Autónoma dos Açores. Inscrever na parte de trás das camisolas dos jogadores da equipa sénior de basquetebol profissional a palavra "Açores", acompanhada do logotipo no local apropriado. Utilização das referidas camisolas em todos os jogos oficiais ou não, em todas as entrevistas ou conferências de imprensa. Participar em todos os jogos Valor: € 23.692,90 (4.750.000\$00) + IVA Prazo: Cessa a 31/12/02	PRODESA 3.1.6 (2º Pedido)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Núcleo Sportinguista da Ilha Terceira

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha		Procedimento Legal	Factura					Observações
		N.º	Data		Nº	Data	Valor (Euros)	Descrição	Procedimento	
3783	11-06-02	192	28-05-02	A celebração do contrato obedece ao disposto nos termos da alínea a) do n.º 1 do artº 10º do DLR n.º 2/2002/A, de 11/01 e da alínea d) n.º 1 do artº 86º do DL 197/99, de 08/06.	00001/2002	02-04-02	17.597,59	Pagamento de publicidade na época de 2001/2002 - Equipa de Basquetebol Masculina 2º Divisão.	Tipo de Contrato: Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade entre a Direcção Regional de Turismo e o Núcleo Sportinguista da Ilha Terceira Data da Celebração do Contrato: 23/04/2002 Prazo : Cessa a 31 de Dezembro de 2002 Pressupostos: Inscrição nas camisolas, dos jogadores de equipas açoreanas envolvidas em competições nacionais, da palavra Açores. Preço: € 15.712,13 (3.149.999\$), acrescido de IVA	PRODESA 3.1.3 (4º Pedido)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Associação dos Antigos Alunos

Autorização		Folha		Procedimento Legal	Recibo					Observações
N.º	Data	N.º	Data		Nº	Data	Valor (Euros)	Descrição	Procedimento	
4570	12-07-02	219	19-06-02	Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 10 do DLR n.º 2/2002/A, de 11/01 e da alínea d) n.º 1 do aet.º 86º do DL 197/99, de 08/06.	14	30-05-02	10.225,36	Pagamento de Publicidade na época de 2001/2002 - Equipa de Voleibol Masculina 2.ª Divisão.	<p>Tipo de Contrato: Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade entre a Direcção Regional de Turismo e a Associação dos Antigos Alunos</p> <p>Data da Celebração do Contrato: 04/02/2002</p> <p>Prazo: Cessa a 31 de Dezembro de 2002</p> <p>Pressupostos: Inscrição nas camisas dos jogadores da equipa de Voleibol Masculina, 2.ª Divisão, a palavra AÇORES, acompanhada do logotipo regional.</p> <p>Preço: € 10.225,36 (2.050.000\$), acrescida de IVA</p>	PRODESA 3.1.6 (4º Pedido)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Horácio Teixeira Medeiros Franco

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha		Procedimento Legal	Factura					Observações
		N.º	Data		Nº	Data	Valor (Euros)	Descrição	Procedimento	
5561	05-08-02	261	24-07-02	De acordo com a alínea b) do artº 60º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos da al. C) do n.º 1 do artº 10º, do DLR n.º 2/2002/A, de 11 de Janeiro, conjugados com a alínea f) do n.º 1 do artº 78º, n.º 1 e 2 do artº 79º, al. d9 do n.º 1 do artº 86 do DL 197/99, de 08/06.	5357	12-06-02	111.730,73	Participação no Campeonato Nacional de Ralis de 2002	<p>Tipo de Contrato: Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade entre a Secretaria Regional da Economia e Horácio Franco</p> <p>Data da Celebração do Contrato: 04/06/2002</p> <p>Prazo: Cessa com o término da época de 2002, referente aos Campeonatos Nacionais de Ralis.</p> <p>Objecto: Participar obrigatoriamente nas provas do Campeonato Nacional 2002; reservar espaço publicitário no veículo de provas e factos de competição, onde se implantará publicidade através da marca "Açores"; Participar em campanhas promocionais de interesse para a Região Açores, desde que calendarizadas com um mês de antecedência.</p> <p>Preço: € 99.759,58 (20.000.000\$), acrescido de IVA</p>	PRODESA 3.1.6 (4º Pedido)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Manuel António Costa Rodrigues Mota

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha		Procedimento Legal	Factura				Observações
		N.º	Data		Nº	Data	Valor (Euros)	Descrição	
9882	22-01-03	405	26-11-02	Ajuste Directo, com a celebração de contrato escrito, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artº 86º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizado pelo Secretário Regional da Economia nos termos da alínea c) do artº 10º do DLR n.º 8/2001/A, de 21 de Maio, e pelo Sr.º Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, nos termos do n.º 1 do artº 18 do DRR n.º 8/2001/A, de 4 de Julho.	2	21-11-02	78.909,83	<p>Tipo de Contrato: Contrato de Prestação de Serviços de publicidade Celebrado Entre a Secretaria Regional da Economia e Manuel António Costa Rodrigues Mota</p> <p>Objecto: Divulgação do destino Açores no decurso da viagem de circum - navegação com a embarcação Oásis.</p> <p>Data da celebração do Contrato : 27 de Agosto de 2001</p> <p>Pressupostos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Realizar e participar numa viagem à volta do mundo, em veleiro, com início em 04 de Novembro de 2001 e com duração previsível de 20 meses;- Inscrever a palavra "Açores" bem como o logótipo da região em local visível da embarcação;- Comprometer-se a garantir a cobertura do acontecimento com os órgãos de comunicação social nacionais e regionais e, sempre que possível, estrangeiros.- Apresentar cumprimentos às autoridades oficiais nos referidos portos de escala, entregando ofertas com motivos relacionados com a Região Autónoma dos Açores;- Enviar, trimestralmente, à Secretaria Regional da Economia, pelas vias que considere mais expeditas, relatórios relativos ao andamento da viagem. <p>Montante: € 179.567,24 (36.000.000\$00) acrescidos de IVA</p> <p>Forma de Pagamento:</p> <p>2001 - € 39.903,83 (8.000.000\$00)</p> <p>2002 - € 69.831,71 (14.000.000\$00)</p> <p>2003 - € 69.831,71 (14.000.000\$00)</p>	PRODESA 3.1.6 (6º Pedido)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Clube Desportivo Escolar - Escola Preparatória dos Arrifes

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha			Factura				Observações	
		N.º	Data	Procedimento Legal	N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição		Procedimento
3778	11-06-02	191	28-05-02	Nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 10º do DLR n.º 2/2002/A, de 11/01 e da al. d) do n.º 1 do art. 86º do DL n.º 197/99, de 08/06.	38	17-05-02	26.256,72	Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade. Pagamento de publicidade na época 2001/2002 Equipa de Voleibol feminina Divisão A1	Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade de 04/02/02 Objecto: Divulgação do nome da Região Autónoma dos Açores. Inscrever na parte de trás das camisolas dos jogadores a palavra "Açores", acompanhada do logotipo no local apropriado. Utilização das referidas camisolas em todos os jogos oficiais ou não, em todas as entrevistas ou conferências de imprensa. Participar em todos os jogos Valor: € 23.443,50 (4.700.000\$00) + IVA Prazo: Cessa a 31/12/02	PRODESA 3.1.6 (4º Pedido)
3778	11-06-02	191	28-05-02	Nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 10º do DLR n.º 2/2002/A, de 11/01 e da al. d) do n.º 1 do art. 86º do DL n.º 197/99, de 08/06.	39	17-05-02	13.407,68	Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade. Pagamento de publicidade na época 2001/2002 Equipa de Voleibol feminina Divisão A2	Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade de 04/02/02 Objecto: Divulgação do nome da Região Autónoma dos Açores. Inscrever na parte de trás das camisolas dos jogadores a palavra "Açores", acompanhada do logotipo no local apropriado. Utilização das referidas camisolas em todos os jogos oficiais ou não, em todas as entrevistas ou conferências de imprensa. Participar em todos os jogos Valor: € 11.971,15 (2.400.000\$00) + IVA Prazo: Cessa a 31/12/02	PRODESA 3.1.6 (4º Pedido)
3778	11-06-02	191	28-05-02	Nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 10º do DLR n.º 2/2002/A, de 11/01 e da al. d) do n.º 1 do art. 86º do DL n.º 197/99, de 08/06.	40	17-05-02	9.497,60	Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade. Pagamento de publicidade na época 2001/2002 Equipa Andebol masculina Divisão 3ª	Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade de 18/04/02 Objecto: Divulgação do nome da Região Autónoma dos Açores. Inscrever na parte de trás das camisolas dos jogadores a palavra "Açores", acompanhada do logotipo no local apropriado. Utilização das referidas camisolas em todos os jogos oficiais ou não, em todas as entrevistas ou conferências de imprensa. Participar em todos os jogos Valor: € 8.480,00 (1.700.000\$00) + IVA Prazo: Cessa a 31/12/02	PRODESA 3.1.6 (4º Pedido)
Total							49.162,00			



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: SATA AIR Açores

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha			Factura					Observações	
		N.º	Data	Procedimento Legal	N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição	Procedimento		
2056	15-04-02	116	04-04-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99	60013754	08-03-02	126,18	Fernando Azevedo, passagem aérea, Ticket 7374040014583, Lix/PDL 11/3, PDL/Lix 17/3.	Req. N.º 27, de 08/03/02. Produção Filme Açores	PRODESA 3.1.6 (2º Pedido)	
2056	15-04-02	116	04-04-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99	60013761	08-03-02	202,18	Pedro Louro, passagem aérea, Ticket 7374040014585, Lix/PDL 11/3, PDL/Lix 17/3.	Req. N.º 28, de 08/03/02. Produção Filme Açores	PRODESA 3.1.6 (2º Pedido)	
3063	23-05-02	122	08-04-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99	60013843	27-03-02	785,52	Teresa Ramos, passagem aérea, Ticket 7374040021129,	Req. N.º 35, de 27/03/02. Lis/PDL/Lis, de Teresa Ramos, João Madeira, Jorge Azevedo, Pedro Louro - Produção de Filme da Campanha	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	
3063	23-05-02	122	08-04-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99	60013844	27-03-02	196,38	Ricardo Paolleti, passagem aérea, Ticket 7374040021130	Req. N.º 37, de 27/03/02. Lis/PDL/Lis, Produção de Filme de Campanha	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	
3063	23-05-02	122	08-04-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99	60013845	27-03-02	196,38	Steve Desbrow, passagem aérea, Ticket 7374040021133	Req. N.º 38, de 27/03/02. Lis/PDL/Lis, Produção de Filme de Campanha	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	
3063	23-05-02	122	08-04-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99	60013851	27-03-02	1.728,00	Steve Desbrow, passagem aérea, Ticket 7374040021133	Req. N.º 39, de 27/03/02. Lis/PDL/Lis, Excesso de Bagagem 500 Kg	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	
3063	23-05-02	122	08-04-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99	60013852	27-03-02	196,38	Alessandro Pavoni, passagem aérea, Ticket 7374040021140	Req. N.º 36, de 27/03/02. Lis/PDL/Lis, Produção de Filme de Campanha	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	
3063	23-05-02	122	08-04-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99	60013864	28-03-02	392,76	Helder Antunes, passagem aérea, Ticket 7374040021147	Req. N.º 40, de 27/03/02. Lis/PDL/Lis, Equipa de Filmagens (21 Pay) Produção de Filme de Campanha	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	
3063	23-05-02	122	08-04-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99	60013863	28-03-02	3.731,22	Paulo Almeida, passagem aérea, Ticket 7374040021146	Req. N.º 40, de 27/03/02. Lis/PDL/Lis, Equipa de Filmagens (21 Pay) Produção de Filme de Campanha	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	
3063	23-05-02	122	08-04-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99	60013865	28-03-02	196,38	Rene Ritcher, passagem aérea, Ticket 7374040021150	Req. N.º 42, de 28/03/02. Lis/PDL/Lis, Equipa de Filmagens	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	
3063	23-05-02	122	08-04-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99	60013866	28-03-02	243,18	Rosário Santamartha, passagem aérea, Ticket 7374040021151	Req. N.º 41, de 28/03/02. Lis/PDL/Lis, Produção de Filme Campanha	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	
3063	23-05-02	122	08-04-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99	60013870	01-04-02	530,36	António Batista, passagem aérea, Ticket 7374040021155	Req. N.º 43, de 01/04/02. Lis/PDL/Lis, António Batista e Luís Leal - Produção de Filme Campanha Publicitária Época Alta	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	
3063	23-05-02	122	08-04-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99	60013872	01-04-02	265,18	João Nunes, passagem aérea, Ticket 7374040021156	Req. N.º 44, de 01/04/02. Lis/PDL/Lis, Produção de Filme Campanha Publicitária	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	
Total							8.790,10				

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: TAP Air Portugal

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha			Factura					Observações
		N.º	Data	Procedimento Legal	N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição	Procedimento	
2056	15-04-02	116	04-04-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99	05000301	18-03-02	321,18	João Nunes, passagem aérea, Ticket 0472104597693, Lix/Horta 18/03, Hot/Lix 19/03.	Req. N.º 29, de 14/03/02. Campanha Promocional	PRODESA 3.1.6 (2º Pedido)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Hotel Horta ****

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha			Factura					Observações
		N.º	Data	Procedimento Legal	N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição	Procedimento	
2056	15-04-02	116	04-04-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99	1001/2002	19-03-02	45,00	Diária do Sr. João Nunes no dia 18/03/02, Req. N.º 36/2002	Req. N.º 36/2002, de 15/03/02	PRODESA 3.1.6 (2º Pedido)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Hotel Açores Atlântico ****

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha			Factura						Observações
		N.º	Data	Procedimento Legal	N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição	Procedimento		
2889	09-05-02	148	18-04-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99	70920	03-04-02	114,00	Diária - de 2 a 3 de Abril de 2002	Req. N.º 51/2002, de 02/04/02. Sr. Abílio Nunes do Vale - Produção Filme Campanha Publicitária Época Alta	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	
2889	09-05-02	148	18-04-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99	70939	04-04-02	228,00	Alojamento - de 2 a 4 de Abril de 2002	Req. N.º 45/2002, de 27/03/02. Sr. João Nunes / Mr. Steve Desbron - Produção Filme Campanha Publicitária Época Alta	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	
3178	23-05-02	162	02-05-02	Ajuste Directo de acordo com a al. d) do n.º 1 do art. 86º e al. a) do n.º 1 do art. 59º do DL n.º 197/99, de 08/06	71005	05-04-02	342,00	Alojamento de 02/04/02 a 04/04/02 - um quarto	Req. N.º 46/2002, de 27/03/02. António Batista e Luís Leal / Produção de Filme Campanha Publicitária Época Alta. Despacho do DRT de 25/03/02	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	
3178	23-05-02	162	02-05-02	Ajuste Directo de acordo com a al. d) do n.º 1 do art. 86º e al. a) do n.º 1 do art. 59º do DL n.º 197/99, de 08/06	70988	05-04-02	342,00	Alojamento de 02/04/02 a 04/04/02 - um quarto	Req. N.º 45/2002, de 27/03/02. João Nunes e Steve Desbeow / Produção de Filme Campanha Publicitária Época Alta.	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	
3178	23-05-02	162	02-05-02	Ajuste Directo de acordo com a al. d) do n.º 1 do art. 86º e al. a) do n.º 1 do art. 59º do DL n.º 197/99, de 08/06	71007	05-04-02	342,00	Alojamento de 02/04/02 a 04/04/02 - um quarto	Req. N.º 46/2002, de 27/03/02. António Batista e Luís Leal / Produção de Filme Campanha Publicitária Época Alta. Despacho do DRT de 25/03/02	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	
3178	23-05-02	162	02-05-02	Ajuste Directo de acordo com a al. d) do n.º 1 do art. 86º e al. a) do n.º 1 do art. 59º do DL n.º 197/99, de 08/06	71029	05-04-02	8.372,40	Alojamento de 31/03/02 a 04/04/02	Req. N.º 47/2002, de 27/03/02. Grupo de Filmagem / Produção de Filme Campanha Publicitária Época Alta. Despacho do DRT de 25/03/02	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	
Total							9.740,40				

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Hotel Avenida

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha			Factura						Observações
		N.º	Data	Procedimento Legal	N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição	Procedimento		
3063	23-05-02	122	08-04-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99	64844	17-03-02	461,00	Alojamento de 11/03/02 a 16/03/02	Req. N.º 34/2002, de 08/03/02. Sr. Fernando Azevedo / Sr. Pedro Louro - Produção Filme Campanha	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Hotel Baía Palace ****

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha			Factura						Observações
		N.º	Data	Procedimento Legal	N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição	Procedimento		
3178	23-05-02	162	02-05-02	Ajuste Directo de acordo com a al. d) do n.º 1 do art. 86º e al. a) do n.º 1 do art. 59º do DL n.º 197/99, de 08/06	1974	06-04-02	629,73	Alojamento de 28/03/02 a 05/04/02 - um quarto	Req. N.º 48/2002, de 27/03/02. Equipa de Filmagem / Produção de Filme Campanha Publicitária Época Alta - Despacho do DRT de 25/03/02	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	
3178	23-05-02	162	02-05-02	Ajuste Directo de acordo com a al. d) do n.º 1 do art. 86º e al. a) do n.º 1 do art. 59º do DL n.º 197/99, de 08/06	1975	08-04-02	629,73	Alojamento de 28/03/02 a 05/04/02 - um quarto	Req. N.º 48/2002, de 27/03/02. Equipa de Filmagem / Produção de Filme Campanha Publicitária Época Alta - Despacho do DRT de 25/03/02	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	
3178	23-05-02	162	02-05-02	Ajuste Directo de acordo com a al. d) do n.º 1 do art. 86º e al. a) do n.º 1 do art. 59º do DL n.º 197/99, de 08/06	1976	08-04-02	1.355,49	Alojamento de 28/03/02 a 05/04/02 - dois quartos	Req. N.º 48/2002, de 27/03/02. Equipa de Filmagem / Produção de Filme Campanha Publicitária Época Alta. Despacho do DRT de 25/03/02	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	
3178	23-05-02	162	02-05-02	Ajuste Directo de acordo com a al. d) do n.º 1 do art. 86º e al. a) do n.º 1 do art. 59º do DL n.º 197/99, de 08/06	1982	09-04-02	1.395,36	Alojamento de 31/03/02 a 05/04/02 - três quartos	Req. N.º 49/2002, de 27/03/02. Equipa de Filmagem / Produção de Filme Campanha Publicitária Época Alta. Despacho do DRT de 25/03/02	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	
3178	23-05-02	162	02-05-02	Ajuste Directo de acordo com a al. d) do n.º 1 do art. 86º e al. a) do n.º 1 do art. 59º do DL n.º 197/99, de 08/06	1981	09-04-02	930,24	Alojamento de 31/03/02 a 05/04/02 - dois quartos	Req. N.º 50/2002, de 27/03/02. Equipa de Filmagem / Produção de Filme Campanha Publicitária Época Alta. Despacho do DRT de 25/03/02	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	
3178	23-05-02	162	02-05-02	Ajuste Directo de acordo com a al. d) do n.º 1 do art. 86º e al. a) do n.º 1 do art. 59º do DL n.º 197/99, de 08/06	1983	09-04-02	820,50	Alojamento de 05/04/02 - dez quartos	Req. N.º 50/2002, de 27/03/02. Equipa de Filmagem / Produção de Filme Campanha Publicitária Época Alta. Despacho do DRT de 25/03/02	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	
3178	23-05-02	162	02-05-02	Ajuste Directo de acordo com a al. d) do n.º 1 do art. 86º e al. a) do n.º 1 do art. 59º do DL n.º 197/99, de 08/06	1985	09-04-02	186,56	Alojamento de 05/04/02 - dois quartos	Req. N.º 50/2002, de 27/03/02. Equipa de Filmagem / Produção de Filme Campanha Publicitária Época Alta. Despacho do DRT de 25/03/02	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	
3178	23-05-02	162	02-05-02	Ajuste Directo de acordo com a al. d) do n.º 1 do art. 86º e al. a) do n.º 1 do art. 59º do DL n.º 197/99, de 08/06	1986	09-04-02	175,33	Alojamento de 05/04/02 - dois quartos	Req. N.º 50/2002, de 27/03/02. Equipa de Filmagem / Produção de Filme Campanha Publicitária Época Alta. Despacho do DRT de 25/03/02	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	
3178	23-05-02	162	02-05-02	Ajuste Directo de acordo com a al. d) do n.º 1 do art. 86º e al. a) do n.º 1 do art. 59º do DL n.º 197/99, de 08/06	1987	09-04-02	164,10	Alojamento de 05/04/02 a 06/04/02 - um quarto	Req. N.º 50/2002, de 27/03/02. Equipa de Filmagem / Produção de Filme Campanha Publicitária Época Alta. Despacho do DRT de 25/03/02	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)	
Total							6.287,04				



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: PPC - AZOREN HOCH - Programa Promocional Conjunto

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha			Factura						Observações
		N.º	Data	Procedimento Legal	N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição	Procedimento		
821	04-03-02	52	21-02-02	Despacho de 18/02/02	Despacho	18-02-02	97.524,77	Execução do Protocolo. Participação da SRE no Programa Promocional Único. Pagamento do ano de 2002.	Protocolo de Cooperação no âmbito dos Programas de Promoção Conjunta (PPC's) para a Área do Turismo. 25/06/01 Objecto: Promoção da imagem de Portugal enquanto destino turístico e específica, a captação de fluxos turísticos para o Arquipélago dos Açores, como um todo, com especial incidência nos pólos de concentração/distribuição - S. Miguel, Terceira, Faial e Pico, através da promoção e comercialização de um conjunto de programas que fazem parte do seu produto básico. (Mercados - Alemanha, Suíça e Áustria). (Marca Comercial "Azoren Hoch") Valor Global: € 760.243 (152.414.703\$00) Coparticipação da SRE - DRT: (38,5%) € 292.574,31 (58.655.882\$00) Prazo: 3 Anos - 2001; 2002; 2003 Repartição de Encargos da Coparticipação SRE: 2001 - € 97.525,00 (19.551.961\$00) 2002 - € 97.525,00 (19.551.961\$00) 2003 - € 97.525,00 (19.551.961\$00) Forma de Pagamento: A comparticipação anual deve ser paga em duas prestações de igual valor, após notificação, sendo depositadas, até 20 de Fevereiro e 30 de Agosto de cada ano.	PRODESA 3.1.6 (1º Pedido)	

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: ICEP - Investimentos, Comércio e Turismo de Portugal

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha			Factura						Observações
		N.º	Data	Procedimento Legal	N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição	Procedimento		
1625	15-04-02	101	15-03-02	Resolução n.º 141 - E/2001 do Conselho de Governo, de 18/10, Publicado no J.O. N.º 42, I Série, de 18/10. Protocolo visado pelo TC em 13/12/01, Sob o Processo n.º 311	Protocolo - Adicional III	13-11-01	820.258,62	Protocolo celebrado entre o ICEP e a SRE para a realização de Acções de Promoção Turística dos Açores no Estrangeiro para o ano de 2001.	Protocolo - Adicional III ao Protocolo - Base de Cooperação de 13/11/01, Visado pelo TC em 13/12/01 Objecto: Implementação da política de promoção turística da RAA através da organização, mobilização e aglutinação da oferta e bem assim da promoção do sector. A RAA adere à Campanha Internacional de Publicidade do Turismo para o ano de 2001 coordenada pelo ICEP Portugal, na componente "Campanha Açores" que terá plano de meios próprios. Valor: € 1.568.455,46 (314.447.088\$00), sendo: Campanha Internacional de Publicidade: € 921.240,30 (184.692.088\$00) Apoio a Operadores: € 632.261,30 (126.755.000\$00) Alojamento nas Feiras no Estrangeiro: € 14.963,94 (3.000.000\$00) Repartição por Anos Económicos: 2001 - € 748.196,85 (150.000.000\$00) 2002 - € 820.258,62 (164.447.088\$00) Prazo: Início - 13/12/01 Termo - Com a conclusão das Acções	PRODESA 3.1.6 (2º Pedido)	
6620	18-09-02	284	19-08-02	O Protocolo celebrado entre o ICEP - Investimentos, Comércio e Turismo de Portugal e a Secretaria Regional da Economia foi por ajuste directo independente do valor, previsto na alínea d) do n.º 1 do artº 86 do mesmo diploma.	Protocolo Adicional IV	20-06-02	309.254,70	Realização de Acções de Promoção Turística dos Açores no Estrangeiro para o ano de 2002.	Protocolo - Adicional IV ao Protocolo - Base de Cooperação entre ICEP Portugal e SRE Data da Celebração do Protocolo: 20/06/2000 Prazo: O protocolo caduca automaticamente, aquando da conclusão das acções de promoção desenvolvidas nos mercados nórdicos. Objecto: Cooperação Institucionalmente articulada, com vista à implementação da política de promoção turística da RAA através da organização, mobilização e aglutinação da oferta e bem assim da promoção do sector do turismo. Prazo: € 309.254,70 (62.000.000\$00), sendo € 299.278,74 (60.000.000\$00) para a comparticipação das acções de promoção desenvolvidas nos mercados nórdicos e ainda € 9.975,76 (2.000.000\$00) para o pagamento de alojamentos dos representantes, nas feiras no estrangeiro, de acordo com o plano de acções promocionais da SRE para 2002. Data Vencimento Prestações: Último dia dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro.	PRODESA 3.1.6 (5º Pedido)	
Total							1.129.513,32				



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Câmara do Comércio e Indústria dos Açores

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha			Factura				
		N.º	Data	Procedimento Legal	N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição	Procedimento
2248	15-04-02	112	21-03-02	Nos termos da al. d) n.º 1 do art. 86º do DL n.º 197/99, de 08/06.	220001	15-03-02	52.633,98	Compensação de custos com a Campanha Intercalar de Promoção Turística	Protocolo de 03/01/02 Objecto: Realização da Campanha de Turismo de Época Baixa, tendo como objectivo a captação de fluxos turísticos nacionais para a Região nos produtos de short-break, negócios e lua-de-mel/romantismo. Valor: € 350.893,17 (70.347.765\$00) 1ª Prestação - € 52.633,98 (10.552.166\$00) 2ª Prestação - eventualmente o valor remanescente dos custos não financiados, cujo valor máximo corresponderá à diferença entre o custo total estimado (€ 350.893,17) e o valor da 1ª prestação. Prazo: Não Indica
3471	28-05-02	181	13-05-02	Nos termos da al. d) n.º 1 do art. 86º do DL n.º 197/99, de 08/06.	220002	07-05-02	98.700,14	Compensação de custos com a Campanha Intercalar de Promoção Turística	Protocolo de 17/04/02 Objecto: Realização da Campanha de Turismo Multimédia, de época alta, no decorrer dos meses de Abril/maio, tendo como objectivo a captação de fluxos turísticos nacionais para a Região durante o período de Verão Valor: € 658.000,91 (131.917.338\$00) 1ª Prestação - € 98.700,14 (197.876\$00) 2ª Prestação - eventualmente o valor remanescente dos custos não financiados, cujo valor máximo corresponderá à diferença entre o custo total estimado (€ 658.000,91) e o valor da 1ª prestação. Prazo: Não Indica
Total							151.334,12		

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Maisturismo - Edições e Publicidade, Lda.

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha			Factura				Observações	
		N.º	Data	Procedimento Legal	N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição		Procedimento
466	19-02-02	16	30-01-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99	209	18-01-02	4.435,31	Inserção publicitária a cores publicação anual Portugal Hotel Guide 2002 nos 3 meios	Fax refª 87/35/24, de 18/06/01	PRODESA 3.1.6 (1º Pedido)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Bússola - Empresa de Guias Turísticos, Lda.

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha			Factura				Observações	
		N.º	Data	Procedimento Legal	N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição		Procedimento
466	19-02-02	16	30-01-02	Não houve lugar a formalidades por o compromisso ser anterior ao DL n.º 55/95 - Art. 109º	137	02-01-02	223,72	Mensalidade do Contrato n.º 239, respeitante a publicidade inserta no Guia Turístico "O SEU COMPANHEIRO EM PORTUGAL"	Contrato n.º 239, Valor actualizado para € 224,96 (45.100\$00) com 15% de desconto, conforme Despacho de 16/12/97. O Contrato foi renovado em 2002, sem alteração do valor.	PRODESA 3.1.6 (1º Pedido)
1338	18-03-02	49	11-03-02	Não houve lugar a formalidades por o compromisso ser anterior ao DL n.º 55/95 - Art. 109º	381	01-02-02	223,72	Mensalidade do Contrato n.º 239, respeitante a publicidade inserta no Guia Turístico "O SEU COMPANHEIRO EM PORTUGAL"		PRODESA 3.1.6 (1º Pedido)
1982	15-11-02	99	15-03-02	Não houve lugar a formalidades por o compromisso ser anterior ao DL n.º 55/95 - Art. 109º	622	01-03-02	223,72	Mensalidade do Contrato n.º 239, respeitante a publicidade inserta no Guia Turístico "O SEU COMPANHEIRO EM PORTUGAL"		PRODESA 3.1.6 (2º Pedido)
2889	09-05-02	148	18-04-02	Não houve lugar a formalidades por o compromisso ser anterior ao DL n.º 55/95 - Art. 109º	867	01-04-02	223,72	Mensalidade do Contrato n.º 239, respeitante a publicidade inserta no Guia Turístico "O SEU COMPANHEIRO EM PORTUGAL"		PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)
3779	11-06-02	187	16-05-02	Não houve lugar a formalidades por o compromisso ser anterior ao DL n.º 55/95 - Artº 109.	1103	02-05-02	223,72	Valor da mensalidade do contrato n.º 239, respeitante a publicidade inserta no Guia Turístico "O Seu Companheiro em Portugal".	5 anúncios, por mês, nas 5 edições: Português, Francês, Alemão, Espanhol e Inglês, pela importância de € 224,96 (45.100\$00) com 15% de desconto o que perfaz € 191,21 (38.335\$00) acrescido de IVA à Taxa de 17%.	PRODESA 3.1.6 (4º Pedido)
5192	30-07-02	233	12-07-02	Não houve lugar a formalidades por o compromisso ser anterior ao DL n.º 55/95 - Artº 109.	1332	01-06-02	223,72	Valor da mensalidade do contrato n.º 239, respeitante a publicidade inserta no Guia Turístico "O Seu Companheiro em Portugal".	IVA de 19%	PRODESA 3.1.6 (4º Pedido)
5340	05-08-02	253	16-07-02	Não houve lugar a formalidades por o compromisso ser anterior ao DL n.º 55/95 - Artº 109.	1568	01-07-02	227,54	Valor da mensalidade do contrato n.º 239, respeitante a publicidade inserta no Guia Turístico "O Seu Companheiro em Portugal".		PRODESA 3.1.6 (4º Pedido)
6481	18-09-02	289	27-08-02	Não houve lugar a formalidades por o compromisso ser anterior ao DL n.º 55/95 - Artº 109.	1806	01-08-02	227,54	Valor da mensalidade do contrato n.º 239, respeitante a publicidade inserta no Guia Turístico "O Seu Companheiro em Portugal".		PRODESA 3.1.6 (5º Pedido)
6923	26-09-02	310	13-09-02	Não houve lugar a formalidades por o compromisso ser anterior ao DL n.º 55/95 - Artº 109.	2034	02-09-02	227,54	Valor da mensalidade do contrato n.º 239, respeitante a publicidade inserta no Guia Turístico "O Seu Companheiro em Portugal".		PRODESA 3.1.6 (5º Pedido)
7639	21-10-02	339	09-10-02	Não houve lugar a formalidades por o compromisso ser anterior ao DL n.º 55/95 - Artº 109.	2261	02-10-02	227,54	Valor da mensalidade do contrato n.º 239, respeitante a publicidade inserta no Guia Turístico "O Seu Companheiro em Portugal".		PRODESA 3.1.6 (6º Pedido)
9881	16-01-03	407	28-11-02	Não houve lugar a formalidades por o compromisso ser anterior ao DL n.º 55/95 - Artº 109.	2492	02-11-02	227,54	Valor da mensalidade do contrato n.º 239, respeitante a publicidade inserta no Guia Turístico "O Seu Companheiro em Portugal".		PRODESA 3.1.6 (6º Pedido)
10655	24-01-03	439	13-12-02	Não houve lugar a formalidades por o compromisso ser anterior ao DL n.º 55/95 - Artº 109.	2719	02-12-02	227,54	Valor da mensalidade do contrato n.º 239, respeitante a publicidade inserta no Guia Turístico "O Seu Companheiro em Portugal".		PRODESA 3.1.6 (6º Pedido)
Total							2.707,56			



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: AçorPlus - Publicações, Promoção, Assessoria e Organização de Eventos, Unipessoal, Lda.

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha			Factura					Observações
		N.º	Data	Procedimento Legal	N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição	Procedimento	
654	25-02-02	30	13-02-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99	5	31-01-02	2.800,00	Duas Páginas 5ª Edição. Anuário de Ouro dos Açores/AZORES Golden Yearbook	<p>Contrato de Publicidade de 30/01/02.</p> <p>Objecto: Publicar a publicidade indicada na 5ª edição da obra Anuário de Ouro dos Açores/Azores Golden Yearbook, Açores - 9 Ilhas/Azores - 9 Islands, em versão portuguesa e inglesa, em versão real e virtual (online) e em CD. O texto será entregue em disquete e em fotolito ou CD para imagem até 15 de Abril, data máxima.</p> <p>Obrigatoriedade em publicar duas páginas, sendo, em contrapartida, oferecida mais duas páginas para inserção de um texto que divulgue a actividade do sector e as perspectivas do mesmo para o ano de 2003. Mediante este contrato a AçorPlus entregará, até 15 de Dezembro, cem exemplares da obra, sendo noventa exemplares em livro e dez exemplares em CD.</p> <p>Valor: € 2.500 (501.205\$00) + IVA (12%)</p> <p>Forma de Pagamento: Com a apresentação da factura</p> <p>Prazo: Até 15 de Dezembro de 2002</p>	PRODESA 3.1.6 (1º Pedido)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: IRIS

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha			Factura					Observações	
		N.º	Data	Procedimento Legal	N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição	Procedimento		
1338	13-02-02	49	11-03-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99.	24	13-02-02	3.016,72	Exibição em circuito fechado no Aeroporto João Paulo II do Videograma "AÇORES 9 ILHAS - UMA GRANDE FAMÍLIA" - 30	Despacho de 11/12/01, exarado na Inf. N.º 65 de 10/12/01.	PRODESA 3.1.6 (1º Pedido)	
2056	15-04-02	116	04-04-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99.	46	18-03-02	1.008,00	Cedência de direito Banco de Imagens - Açores - 90	Ofício da DRT à IRIS n.º 1158 - 66 34/01, de 12/03/02, a comunicar o interesse na aquisição de 1,5 min. de imagens em sistema Betacam Pal	PRODESA 3.1.6 (2º Pedido)	
Total							4.024,72				



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Global Estúdio - Publicidade, Lda. / Barro Açores

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha			Factura						Observações
		N.º	Data	Procedimento Legal	N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição	Procedimento		
1338	18-03-02	49	11-03-02	Pagamento de Acordo com a Cláusula 8ª do Contrato de Assessoria Técnica	2002022	04-02-02	2.258,45	Campanha Promocional Intercalar. Artes finais da campanha de imprensa, Mupi e ATM. Tratamento de imagem da Lagoa das Sete Cidades			PRODESA 3.1.6 (1º Pedido)
1982	15-04-02	99	15-03-02	Concurso Público efectuado nos termos do n.º 1 do art. 80º do DL n.º 197/99, de 08/06, autorizado pelo SRE por Despacho de 17/06/99. Não houve lugar a visto do TC nos termos do art. 82º da Lei n.º 30/C/2000, de 29/12. Contrato celebrado a 01/09/99.	2002038	01-03-02	12.569,72	Serviço de Assessoria no Domínio do Marketing Turístico, referente ao 1º trimestre de 2002	Prestação de Serviços de Assessoria técnica na área de marketing e promoção turística conforme contrato celebrado a 01/09/99.		PRODESA 3.1.6 (2º Pedido)
2056	15-04-02	116	04-04-02	Pagamento de Acordo com a Cláusula 8ª do Contrato de Assessoria Técnica	2002040	07-03-02	1.483,12	Turismo dos Açores 2002. Fotografia de preparação da campanha dos Açores			PRODESA 3.1.6 (2º Pedido)
2056	15-04-02	116	04-04-02	Pagamento de Acordo com a Cláusula 8ª do Contrato de Assessoria Técnica	2002041	07-03-02	4.062,18	Turismo dos Açores 2002. Despesas de deslocação, transporte aéreo aos Açores para Apresentação da Campanha de Turismo 2002			PRODESA 3.1.6 (2º Pedido)
2056	15-04-02	116	04-04-02	Pagamento de Acordo com a Cláusula 8ª do Contrato de Assessoria Técnica	2002042	07-03-02	1.055,86	Turismo dos Açores 2002. STORYBOARD de preparação da Campanha dos Açores			PRODESA 3.1.6 (2º Pedido)
4577	12-07-02	203	13-06-02	Contrato celebrado a 1 de Setembro de 1999, após realização de Concurso Público, efectuado nos termos do n.º 1 do artº 80 do DL 197/99, de 8 de Junho, autorizado pelo Sr. Secretário Regional da Economia, por despacho de 17/06/99.	2002130	06-06-02	12.569,72	Prestação de serviços de assessoria técnica na área do Marketing e Promoção Turísticos - pagamento relativo ao 2º trimestre de 2002.	Tipo de Contrato: Contrato de Assessoria Técnica		PRODESA 3.1.6 (4º Pedido)
5340	05-08-02	253	16-07-02	Contrato celebrado a 1 de Setembro de 1999, após realização de Concurso Público, efectuado nos termos do n.º 1 do artº 80 do DL 197/99, de 8 de Junho, autorizado pelo Sr. Secretário Regional da Economia, por despacho de 17/06/99.	2002139	02-06-02	1.071,41	Digitalização de imagem de 20 imagens dos Açores e gravação em CD para o SOLRESOR (€ 451,50) e Digitalização de imagem de 22 imagens dos açores e gravação em CD para o ICEP (€ 496,65).	Data da Celebração do Contrato: 01/09/1999		PRODESA 3.1.6 (4º Pedido)
5340	05-08-02	253	16-07-02	Contrato celebrado a 1 de Setembro de 1999, após realização de Concurso Público, efectuado nos termos do n.º 1 do artº 80 do DL 197/99, de 8 de Junho, autorizado pelo Sr. Secretário Regional da Economia, por despacho de 17/06/99.	2002140	02-06-02	778,34	Gravação de CD e prova digital dos 3 anúncios do tema Golfinhos em Português, Alemão e Inglês, no formato 18x19,6 cm a inserir no Guia de Turismo - Páginas Azuis, incluindo traduções do Alemão e Inglês (€ 688,80).	Prazo : Válido por um ano, podendo ser renovado tácita e sucessivamente, por duas vezes e pelo prazo de um ano.		PRODESA 3.1.6 (4º Pedido)
5340	05-08-02	253	16-07-02	Contrato celebrado a 1 de Setembro de 1999, após realização de Concurso Público, efectuado nos termos do n.º 1 do artº 80 do DL 197/99, de 8 de Junho, autorizado pelo Sr. Secretário Regional da Economia, por despacho de 17/06/99.	2002141	02-06-02	1.027,90	Gravação de CD e prova digital dos 4 anúncios do tema Golfe em Português, Alemão, Inglês e Francês, no formato 9x19,5 cm a inserir no Guia Turístico da Púlpitor, incluindo traduções do Alemão e Francês (€ 909,65).	Objecto: Prestar assessoria à SRE/DRT, no domínio do marketing turístico.		PRODESA 3.1.6 (4º Pedido)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Global Estúdio - Publicidade, Lda. / Barro Açores

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha			Factura					Observações
		N.º	Data	Procedimento Legal	N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição	Procedimento	
5340	05-08-02	253	16-07-02	Contrato celebrado a 1 de Setembro de 1999, após realização de Concurso Público, efectuado nos termos do n.º 1 do artº 80 do DL 197/99, de 8 de Junho, autorizado pelo Sr. Secretário Regional da Economia, por despacho de 17/06/99.	2002143	02-06-02	556,31	Produção de cópias de diapositivos para King Holidays, Magazine Europa, Abrigos do Atlântico, Correio da Manhã e LUX (€ 492,31).	Data Vencimento Prestações: Último dia dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro.	PRODESA 3.1.6 (4º Pedido)
5340	05-08-02	253	16-07-02	Contrato celebrado a 1 de Setembro de 1999, após realização de Concurso Público, efectuado nos termos do n.º 1 do artº 80 do DL 197/99, de 8 de Junho, autorizado pelo Sr. Secretário Regional da Economia, por despacho de 17/06/99.	2002142	02-06-02	621,41	Tratamento de imagem da Lagoa das Sete Cidades para anúncio a inserir no Livro de Ouro de Ponta Delgada da Publiçor gravação de CD e prova digital no formato 18x26,5 cm.	Outros Encargos: Despesas de Transporte e estadas, excluindo a alimentação, até ao limite de € 3.491,59 (700.000\$00), por ano e produção de fotolitos e provas de câr, traduções e duplicação de diapositivos até ao limite de € 29.927,87 (6.000.000\$00), por ano.	PRODESA 3.1.6 (4º Pedido)
5340	05-08-02	253	16-07-02	Contrato celebrado a 1 de Setembro de 1999, após realização de Concurso Público, efectuado nos termos do n.º 1 do artº 80 do DL 197/99, de 8 de Junho, autorizado pelo Sr. Secretário Regional da Economia, por despacho de 17/06/99.	2002144	02-06-02	118,37	Gravação de CD com imagem, no formato 42x64 cm para cartaz produzido pela Direcção Regional de estudos e Planeamento de Angra do Heroísmo (€ 8.104,75).		PRODESA 3.1.6 (4º Pedido)
6027	26-08-02	269	30-07-02	Contrato celebrado a 1 de Setembro de 1999, após realização de Concurso Público, efectuado nos termos do n.º 1 do artº 80 do DL 197/99, de 8 de Junho, autorizado pelo Sr. Secretário Regional da Economia, por despacho de 17/06/99.	2002161	12-07-02	751,11	Arte final do mapa de São Miguel no formato 50x42 cm (€ 124,70) e fotolitos e prova de cor (frente e verso) (€ 540,00).		PRODESA 3.1.6 (5º Pedido)
6923	26-09-02	310	13-09-02	Contrato celebrado a 1 de Setembro de 1999, após realização de Concurso Público, efectuado nos termos do n.º 1 do artº 80 do DL 197/99, de 8 de Junho, autorizado pelo Sr. Secretário Regional da Economia, por despacho de 17/06/99.	2002186	02-09-02	12.681,95	Serviços de Assessoria no domínio do Marketing Turístico referente ao terceiro trimestre do ano 2002 8 Julho, Agosto e Setembro).		PRODESA 3.1.6 (5º Pedido)
8362	02-12-02	366	28-10-02	Contrato celebrado a 1 de Setembro de 1999, após realização de Concurso Público, efectuado nos termos do n.º 1 do artº 80 do DL 197/99, de 8 de Junho, autorizado pelo Sr. Secretário Regional da Economia, por despacho de 17/06/99.	200215	14-10-02	598,90	Trancrição do filme das imagens aéreas "Triunfo do Belo" fornecido em Betacam SP e em VHS.		PRODESA 3.1.6 (5º Pedido)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Global Estúdio - Publicidade, Lda. / Barro Açores

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha			Factura					Observações	
		N.º	Data	Procedimento Legal	N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição	Procedimento		
8956	30-12-02	397	18-11-02	Contrato celebrado a 1 de Setembro de 1999, após realização de Concurso Público, efectuado nos termos do n.º 1 do artº 80 do DL 197/99, de 8 de Junho, autorizado pelo Sr. Secretário Regional da Economia, por despacho de 17/06/99.	2002218	25-10-02	93,43	Produção de cópias de diapositivos para Atlantis (7) e Bom Porto (3)		PRODESA 3.1.6 (6º Pedido)	
8956	30-12-02	397	18-11-02	Contrato celebrado a 1 de Setembro de 1999, após realização de Concurso Público, efectuado nos termos do n.º 1 do artº 80 do DL 197/99, de 8 de Junho, autorizado pelo Sr. Secretário Regional da Economia, por despacho de 17/06/99.	2002219	25-10-02	209,11	Gravação de CD e prova Digital do anúncio Golfinhos, texto em Alemão no formato 21x29,7 cm Benviado para PASSBOARD - Communication GmbH).		PRODESA 3.1.6 (6º Pedido)	
8956	30-12-02	397	18-11-02	Contrato celebrado a 1 de Setembro de 1999, após realização de Concurso Público, efectuado nos termos do n.º 1 do artº 80 do DL 197/99, de 8 de Junho, autorizado pelo Sr. Secretário Regional da Economia, por despacho de 17/06/99.	2002220	25-10-02	1.377,47	Gravação de CD e Prova Digital do anúncio de imprensa FLORES para as publicações GUIA DA NATUREZA VIVA E PÁGINAS AZUIS, respectivamente nos formatos 10x19 cm e 18x19,6 cm, em Português, Inglês e Alemão, incluindo artes finais e traduções.		PRODESA 3.1.6 (6º Pedido)	
8956	30-12-02	397	18-11-02	Contrato celebrado a 1 de Setembro de 1999, após realização de Concurso Público, efectuado nos termos do n.º 1 do artº 80 do DL 197/99, de 8 de Junho, autorizado pelo Sr. Secretário Regional da Economia, por despacho de 17/06/99.	2002221	25-10-02	562,60	Arte Final do Mapa da terceira no formato 30x42 cm. Fitolitos e Provas de cor (frente e verso) do Mapa.		PRODESA 3.1.6 (6º Pedido)	
Total							56.060,51				

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Número Real - Consultadoria e Serviços, SA

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha			Factura					Observações
		N.º	Data	Procedimento Legal	N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição	Procedimento	
3063	23-05-02	122	08-04-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99	166	04-02-02	4.387,50	Pré-Teste de Campanha para a DRT Açores	Req. N.º 65/2002, de 04/02/02 - Estudo da Campanha Açores	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Açormédia, Comunicação Multimédia, SA

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha		Factura						Observações
		N.º	Data	Procedimento Legal	N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição	Procedimento	
2062	15-04-02	87	01-04-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99	017803/FCP	27-12-01	1.424,56	1 Página / DRT - Dezembro	Req. N.º 371/2001, de 15/11/01. Publicidade em Revista - 1 Pág. Despesa de anos económicos findos autorizada por despacho de 25/02/02 do Sr. SRPFP	PRODESA 3.1.6 (2º Pedido)
3178	25-05-02	162	02-05-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99	019436/FCP	28-03-02	1.536,64	1 Página / AZOREAN SPIRIT / SRE - Março	Ofício n.º 120 - 87-35/03, de 09/01/02, a informar a autorização para a inserção de 1 anúncio de página nas 4 edições para 2002 da revista AZOREAN SPIRIT	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)
Total							2.961,20			

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Grupo Barro - Publicidade

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha		Procedimento Legal	Factura					Observações
		N.º	Data		Nº	Data	Valor (Euros)	Descrição	Procedimento	
8956	30-12-02	397	18-11-02	Ajuste Directo de acordo com a alínea a) do n.º 3 e n.º 4 do artº 81 do Decreto-Lei n.º 197/99.	747	25-10-02	561,56	Produção de cópias de diapositivos de imagens dos Açores para as seguintes Publicações: Mais Turismo (7), Estival Tur (25) e Apatat (23).	Requisição n.º 285, de 25 de Setembro de 2002	PRODESA 3.1.6 (6º Pedido)
9881	16-01-03	407	28-11-02	Ajuste Directo de acordo com a alínea a) do n.º 3 e n.º 4 do artº 81 do Decreto-Lei n.º 197/99.	763	31-10-02	228,53	Gravação CD e Prova Digital do anúncio de Imprensa Açores Tema: FLORES, no formato 20x27,5 cm para a APAVT.	Requisição n.º 287, de 25 de Setembro de 2002	PRODESA 3.1.6 (6º Pedido)
					798	21-11-02	117,81	Digitalização de 2 Imagens: Capelinhos/Faial e Vinhas do Pico. Gravação de CD destas 2 imagens, 5 imagens do Pico e 5 do Faial (Caldeira, Marina e Vista Panorâmica da Horta).	Requisição n.º 305, de 18 de Outubro de 2002.	PRODESA 3.1.6 (6º Pedido)
					797	21-11-02	117,81	Gravação CD com Imagens: Lagoa das Sete Cidades, Lagoa do Fogo, Ponta Delgada e Angra do Heroísmo (Arquitectura) para ICEP Oslo; 2 imagens do Faial/Horta, 2 do Pico e 5 de S. Miguel (Lagoa das Sete Cidades, Lagoa das Furnas, Furnas 2 de Ponta Delgada) para JOHN BROWN CITRUS PUBLISHING	Requisição n.º 293, de 8 de Outubro de 2002.	PRODESA 3.1.6 (6º Pedido)
10655	24-01-03	439	13-12-02	Ajuste Directo independentemente do valor previsto na al. d) do n.º 1 do artº 86º do DL 197/99, de 8 de Junho. Não é exigido contrato escrito nos termos da al. a) do n.º 1 do artº 59º do DL n.º 197/99, de 08/06.	805	29-11-2002	91,63	Gravação CD com 12 imagens para King Holiday Tour Operator (Itália) - S. Miguel (5); Lagoa das Furnas, Furnas, Lagoa de Santiago, Marina de Ponta delgada e paisagem com Flores e Mar; Terceira (3); Angra do Heroísmo, Ilhéu das Cabras, Paisagem; Faial (2); Marina da Horta e Caldeira; Pico (2); Ilha do Pico e Pico visto do Faial.	Requisição n.º 321, de 31 de Outubro de 2002.	PRODESA 3.1.6 (6º Pedido)
					807	30-11-2002	5.355,00	Criatividade de 6 Mapas Turísticos: Pico, S. Jorge, Flores, Corvo, Sª Maria e Graciosa; incluindo maquetização e adaptação dos Mapas e Textos.	Na Proposta de Autorização de Despesa n.º 012/2002, de 02/12/2002, a Directora Regional de Turismo autoriza, por despacho de 02/12/02, a despesa relativa à execução dos folhetos "Mapas Turísticos das Ilhas" pelo preço de € 9.910,32 já acrescidos de IVA à taxa de 13%. O procedimento aplicado foi o ajuste directo independentemente do valor , considerando a aptidão técnica e artística do fornecedor, acrescida pela necessidade da continuidade do trabalho já realizado, justifica-se a adjudicação da execução das referidas mapas turísticos ao fornecedor Barro - Marketing e Publicidade, Lda.	PRODESA 3.1.6 (6º Pedido)
					808	30-11-2002	2.199,12	Digitalização de 84 imagens para os Mapas das Ilhas.	Requisição n.º 317, de 31 de Outubro de 2002.	PRODESA 3.1.6 (6º Pedido)
					809	30-11-2002	2.356,20	Gravação CD e provas Digitais dos Mapas das Ilhas: Pico, S. Jorge, Flores, Corvo, Sª Maria e Graciosa.	Requisição n.º 318, de 31 de Outubro de 2002.	PRODESA 3.1.6 (6º Pedido)
Total							11.027,66			



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Corneio da Manhã

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha		Procedimento Legal	N.º	Data	Factura			Observações
		N.º	Data				Valor (Euros)	Descrição	Procedimento	
3178	23-05-02	162	02-05-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99	20016057	16-04-02	2.983,50	Anúncio Turismo Açores	Ofício n.º 885 - 87-35/04 V.12, de 26/02/02, a informar da colaboração da DRT na edição dedicada à RAA, através da inserção de 1/2 página de publicidade	PRODESA 3.1.6 (3º Pedido)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Expresso das Nove

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha		Procedimento Legal	N.º	Data	Factura			Observações
		N.º	Data				Valor (Euros)	Descrição	Procedimentos	
5841	26-08-02	279	06-08-02	Ajuste Directo de acordo com a alínea a) do n.º 3 e n.º 4 do artº 81º do Decreto-Lei n.º 197/99	298	03-07-02	2.818,21	4 Páginas de Publicidade EN.	(referente à semana de 31 de Maio 2002).	PRODESA 3.1.6 (5º Pedido)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Diário dos Açores

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha		Procedimento Legal	N.º	Data	Factura			Observações
		N.º	Data				Valor (Euros)	Descrição	Procedimentos	
6481	18-09-02	289	27-8-02	Ajuste Directo de acordo com a alínea a) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 81º do Decreto -Lei n.º 197/99.	220824	31-07-02	847,50	Patrocínio ao Especial Turismo 2002.	Requisição n.º 227, de 4 de Julho de 2002.	PRODESA 3.1.6 (5º Pedido)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Editel

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha		Procedimento Legal	N.º	Data	Factura			Observações	
		N.º	Data				Valor (Euros)	Descrição	Procedimentos		
6481	18-09-02	289	27-08-02	Ajuste Directo de acordo com a alínea a) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 81º do Decreto -Lei n.º 197/99.	5864	25-07-02	1.695,00	1 Página em cor inserida no Guia Hoteleiro de Portugal, 2002.		PRODESA 3.1.6 (5º Pedido)	
7141	07-10-02	327	25-09-02	Ajuste Directo de acordo com a alínea a) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 81º do Decreto -Lei n.º 197/99.	6056	10-09-02	2.825,00	V/Capa inserida na Separata dos Açores (TURISMOHOTEL n.º 5 - Aniversário)	Pelo ofício n.º 87-35/18, a Direcção Regional de Turismo informa que irá colaborar com a separata dedicada aos Açores, autorizando uma inserção publicitária de uma página.	PRODESA 3.1.6 (5º Pedido)	
Total							4.520,00				

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Publiçor - Publicações e Publicidade, Lda.

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha		Procedimento Legal	N.º	Data	Factura			Observações
		N.º	Data				Valor (Euros)	Descrição	Procedimentos	
8362	02-12-02	366	28-10-02	Ajuste Directo de acordo com a alínea a) do n.º 3 e n.º 4 do artº 81 do Decreto-Lei n.º 197/99	55542	30-09-02	3.528,22	Inserção de um anúncio de página interior do Guia Turístico - 22ª edição	Pelo ofício n.º 35-34/19, de 09/01/2002, a Publiçor é informada que foi autorizada a inserção de um anúncio de página interior do Guia Turístico dos Açores.	PRODESA 3.1.6 (5º Pedido)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Publicidade AZ Espaço Publicitário, Lda

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha		Procedimento Legal	Factura				Observações
		N.º	Data		Nº	Data	Valor (Euros)	Descrição	
9683	09-01-03	414	3-12-02	Despesa autorizada pela Sra Directora Regional, em 05/09/2002	1398/02	31-10-02	2.825,00	1 página a cores , na edição n.º 3 - Outubro de 2002 na Revista APAVT	PRODESA 3.1.6 (6º Pedido)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Azores News - Jacqueline Martin

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha		Procedimento Legal	Factura				Observações
		N.º	Data		Nº	Data	Valor (Euros)	Descrição	
5340	05-08-02	253	16-7-02		138	04-07-02	2.260,00	Apoio à Azores News na impressão e no transporte, em 2002, do referido jornal. Como contrapartida do apoio concedido deverão ser publicados anúncios "Açores" nas edições do Azores News.	PRODESA 3.1.6 (4º Pedido)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: FirstMédia - Comunicações, SA

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha		Procedimento Legal	Factura				Observações
		N.º	Data		N.º	Data	Valor (Euros)	Descrição	
2062	15-04-02	87	01-04-02	Ajuste Directo de acordo com a al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 81º do DL n.º 197/99	A 1000646	28-12-01	2.334,37	Publicidade ForumReq. N.º 370/2001, de 09/11/01. Página de Ambiente 76 - Pág. ImparPublicidade na Revista Forum Ambiente, (Cliente - Turismo dos Açores) Despesa de anos económicos findos autorizada por despacho de 25/02/02 do Sr. SRPFP	PRODESA 3.1.6 (2º Pedido)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: PASSBOARD Communication GmbH

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha		Procedimento Legal	Factura				Observações
		N.º	Data		Nº	Data	Valor (Euros)	Descrição	
9683	09-01-03	414	3-12-02		211	22-10-02	2.745,00	1/1 Page Portugal Sales Manual	PRODESA 3.1.6 (6º Pedido)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Empresa Publicidade Comércio Açores Madeira, Lda

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha		Procedimento	Factura				Observações	
		N.º	Data		Nº	Data	Valor (Euros)	Descrição		Procedimentos
4356	26-06-02	197	06-06-02	Ajuste Directo de acordo com a alínea a) do n.º 3 e n.º 4 do art.º 81 do Decreto-Lei n.º 197/99	17156	22-04-02	2.145,29	Publicidade incerta no Guia de Turismo dos Açores	Pelo ofício n.º 87-35/29, de 09/01/02, o Director Regional de Turismo informa a Empresa de publicidade e Comércio dos Açores e Madeira, Lda, que foi autorizada a inserção de um anúncio de página no interior do Guia de turismo dos Açores.	PRODESA 3.1.6 (4º Pedido)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Curt Ediciones, SA

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha		Procedimento Legal	Factura					Observações
		N.º	Data		Nº	Data	Valor (Euros)	Descrição	Procedimentos	
10655	24-01-03	439	13-12-02		7560	04-11-02	1.676,00	ALBARAN NÚMERO: 007117 Revista SKIPPER N.º 235 - Nov 02 Página Publicidade Color Texto	No ofício n.º 87-35/14, de 10/01/02 o Director Regional do Turismo, informa o Delegado- Adjunto ICEP Madrid que " no presente ano por razões de ordem orçamental, será autorizada uma inserção na Revista SKIPPER na edição do mês de Dezembro no número especial por ocasião do Salão Náutico de Barcelona".	PRODESA 3.1.6 (6º Pedido)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: Sojornal - Soc. Jorn. Edit. SA (Expresso)

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha		Procedimento Legal	Factura					Observações
		N.º	Data		Nº	Data	Valor (Euros)	Descrição	Procedimentos	
10660	24-01-03	454	30-12-02	Despesa Autorizada pelo Sr. Director Regional, em 20/12/02	F2000604	20-12-02	2.567,36	Publicidade a inserir na revista do Jornal Expresso de 04/01/2003	Pelo ofício n.º 87-35/04 v.4, de 20/12/02, a Directora Regional do Turismo confirma ao Jornal Expresso a "...disponibilidade para inserção de anúncio Açores de 1/2 página par, no valor de € 2.272, na Revista comemorativa dos 30 anos do Jornal Expresso." Mais informa que: " o anúncio será entregue nesse Jornal através do Grupo Barro".	PRODESA 3.1.6 (6º Pedido)

Código de Classificação Económica: 40/07/01/06.03.00

Fornecedor: SOGAE EDITORA, Lda

N.º Aut. Pag.	Data Pag.	Folha		Procedimento	Factura					Observações
		N.º	Data		Nº	Data	Valor (Euros)	Descrição	Procedimentos	
10660	24-01-03	454	30-12-02	Despesa Autorizada pelo Sr. Director Regional, em 28/11/02	2305	04-12-02	42,40	Assinatura Anual do TURISVER		PRODESA 3.1.6 (6º Pedido)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Anexo V

Candidatura ao PRODESA

Secretaria Regional da Economia

Tramitação da Candidatura:

Formulário de Candidatura	29/04/2002;
Envio de Esclarecimentos à DREPA	07/05/2002;
Aprovação	13/05/2002;
Homologação	17/05/2002;
Comunicação à SRE	06/06/2002.

Código de Origem: 3.1.14

Designação do Projecto: Promoção Turística 2002

Entidade Executora: Secretaria Regional da Economia

Eixo Prioritário: 3 Promover a Dinamização do Desenvolvimento Sustentado

Medida: 3 - 1 Desenvolvimento do Turismo

Data de Início: 01-01-2002

Data de Conclusão: 31-12-2002

Investimento Total: € 6.554.614,00

Investimento Elegível: € 6.554.614,00

Comparticipação FEDER: € 5.571.421,90

Taxa de Participação: 85%

Comparticipação Regional: € 983.192,00

Descrição das Componentes:

Viagens Educacionais - € 59.856,00

Produção/Aquisição Materiais - € 74.820,00

Participação em Feiras - € 74.820,00

Campanhas Publicitárias - € 6.345.118,00

Indicadores de Realização Física:

Viagens Educacionais - 150 Pax

Produção/Aquisição Materiais - 16 itens

Participação em Feiras - 15

Campanhas Publicitárias - 24



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Facturação:

A facturação apresentada relativa à Acção 7.1.6. – Campanhas Publicitárias e incluída nos vários pedidos de pagamento foi a apresentada no Anexo II.

Pedidos de Pagamento:

Unid.: Euros

N.º de Pedido	Data	Despesa Justificada		Pedido Pagamento FEDER		Comparticipação Regional	
		Promoção Turística	Campanhas Publicitárias	Promoção Turística	Campanhas Publicitárias	Promoção Turística	Campanhas Publicitárias
1	26-06-02	53.648	870.531	45.601	739.951	8.047	130.580
2	26-06-02	27.814	3.675.144	23.642	3.123.873	4.172	551.272
3	29-08-02	10.966	34.081	9.321	28.969	1.645	5.112
4	29-08-02	125.170	210.539	106.394	178.958	18.775	31.581
5	28-01-03	147.555	337.069	125.422	286.508	22.133	50.560
6	28-01-03	23.076	102.718	19.614	87.311	3.461	15.408
Total		388.228	5.230.083	329.993	4.445.571	58.234	784.513
		5.618.311		4.775.564		842.747	

Os pedidos de pagamento apresentados preenchem os requisitos exigidos, nomeadamente no que refere à identificação dos fornecedores, dos documentos de despesa, dos documentos de quitação e identificação da rubrica de classificação da despesa.

Relativamente à elegibilidade das despesas, o organismo auditado não dispunha de informação relativa às verbas já transferidas para a Região pelo PRODESA, não se sabendo se as despesas constantes dos pedidos de pagamento foram integralmente consideradas elegíveis.

Câmara do Comércio e Indústria dos Açores:

Campanha Intercalar de Promoção Turística (Época Baixa)

Tramitação da Candidatura:

Formulário de Candidatura	11/02/02;
Data da Reunião da Unidade de Gestão PRODESA	10/05/02;
Aprovação	13/05/02;
Homologação	17/05/02;
Comunicação à CCIA	24/05/02.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Código de Origem: 3.1.13

Designação do Projecto: Campanha Intercalar de Promoção Turística

Entidade Executora: Câmara do Comércio e Indústria dos Açores

Eixo Prioritário: 3 Promover a Dinamização do Desenvolvimento Sustentado

Medida: 3 - 1 Desenvolvimento do Turismo

Data de Início: 01-12-2001

Data de Conclusão: 31-03-2002

Investimento Total: € 385.983,48

Investimento Elegível: € 385.983,48

Comparticipação FEDER: € 328.085,96

Taxa de Participação: 85%

Comparticipação Regional: € 52.634,00

Comparticipação Privada: € 5.263,00

Descrição das Componentes:

Publicidade e Propaganda - € 332.530,64

Publicidade Escrita - € 219.752,71

MUPI - € 51.500,59

ATM - € 61.277,33

Produção - € 18.362,53

Despesas Gerais - € 35.089,32

Facturação:

Fornecedor: Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada

Unid.: Euros

Factura			Descrição	Recibo		Observações
N.º	Data	Valor		N.º	Data	
220634	26-09-02	35.089,00	220634	26-09-02	PRODESA 3.1.13 (2º Pedido)	
Total		35.089,00				



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Fornecedor: Grupo Barro

Unid.: Euros

Factura			Descrição	Recibo		Observações
N.º	Data	Valor		N.º	Data	
383	30-01-02	36.104,36	Nova Gente (31/12/01), Caras (31/12/01), Lux (31/12/01), Diário de Notícias (17/12/01) (24/12/01), Record (25/12/01), Diário Económico (27/12/01), Jornal de Notícias (19/12/01), Público (24/12/01) (21/12/01)	60	13-03-02	PRODESA 3.1.13 (1º Pedido)
384	30-01-02	51.500,59	Publicidade Muppies - CEMUSA Portugal Muppies (02/01/02), Semana (02/01/02)	60	13-03-02	PRODESA 3.1.13 (1º Pedido)
385	30-01-02	20.425,78	Publicidade Exterior - SPECTACOLOR PORTUGAL (ATMS) (14/01/02)	60	13-03-02	PRODESA 3.1.13 (1º Pedido)
389	31-01-02	7.709,69	Revista Caras (30/01/02), Evasões (21/01/02)	60	13-03-02	PRODESA 3.1.13 (1º Pedido)
390	31-01-02	2.379,78	Rotas e Destinos (21/01/02)	60	13-03-02	PRODESA 3.1.13 (1º Pedido)
392	31-01-02	3.880,90	Revista Nova Gente (14/01/02)	60	13-03-02	PRODESA 3.1.13 (1º Pedido)
395	31-01-02	7.470,09	Gravação de CD e Prova Digital de 22 anúncios; Preços Leves: Diário de Notícias, Jornal de Notícias, Público, Record, Diário Económico, Expresso, Evasões, Rtas e Destinos, Nova Gente, Caras, Lux e Anúncios da Liga Portuguesa de Futebol; Preços Leves /BTL: Público, Diário de Notícias Publiture e Turisver; Cupito: Lux, Caras e Nova Gente; Negócios: Diário de Notícias Economia, Público Economia e Diário Económico; Seleccção e porva de cor do Mupi; Pós-Produção das Nuvens: Preços Leves, Cupito e Negócios.	60	13-03-02	PRODESA 3.1.13 (1º Pedido)
396	31-01-02	3.714,26	Gravação de CD, Produção de Imagens para ATM's - Multibancos.	60	13-03-02	PRODESA 3.1.13 (1º Pedido)
386	30-01-02	93.482,64	Revista Nova Gente (05/01/02) (21/01/02), Caras (16/01/02), Lux (14/01/02) (28/01/02), Diário de Notícias (23/01/02) (01/01/02), (14/01/02), (08/01/02), Record (06/01/02) (14/01/02) (20/01/02) (28/01/02), Diário Económico (07/01/02) (10/01/02), Jornal de Notícias (16/01/02), Público (07/01/02) (21/01/02) (25/01/02) (11/01/02) (18/01/02), Expresso (12/01/02) (26/01/02), Publiture (18/01/02), Turisver (20/01/02)	89	24-04-02	PRODESA 3.1.13 (1º Pedido)
397	31-01-02	7.178,18	Impressão de Mupis			PRODESA 3.1.13 (1º Pedido)
401	06-02-02	20.425,78	Publicidade ATM's (04/02/02)			PRODESA 3.1.13 (1º Pedido)
409	13-02-02	48.645,38	Revista Nova Gente (11/02/02), Caras (06/02/02), Lux (04/02/02), Diário de Notícias (11/02/02), Record (03/02/02) (10/02/02), Diário Económico (11/02/02), Jornal de Notícias (11/02/02), Público (04/02/02) (08/02/02), Expresso (11/02/02)			PRODESA 3.1.13 (1º Pedido)
411	18-02-02	20.425,78	Publicidade ATM's (18/02/02)	86	10-04-02	PRODESA 3.1.13 (1º Pedido)
416	25-02-02	24.262,86	Revista Nova Gente (18/02/02), Lux (18/02/02), Record (17/02/02), Diário Económico (25/02/02), Público (18/02/02), Expresso (23/02/02)	86	10-04-02	PRODESA 3.1.13 (1º Pedido)
427	28-02-02	3.287,09	Revista Evasões (21/02/02)	86	10-04-02	PRODESA 3.1.13 (1º Pedido)
Total		350.893,16				



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Pedidos de Pagamento:

Unid.: Euros			
N.º de Pedido	Data	Despesa Justificada	Pedido Pagamento FEDER
1	13-05-02	350.893,16	298.259,19
2	29-09-02	35.089,00	29.825,65
Total		385.982,16	328.084,84

Os pedidos de pagamento apresentados preenchiam os requisitos exigidos, nomeadamente no que se refere à identificação dos fornecedores, dos documentos de despesa e dos documentos de quitação.

As despesas facturadas que não possuem a indicação do número e data de recibo foram pagas através de transferência bancária, conforme observação da CCIA.

Comparticipação da RAA:

A participação da RAA referente à compensação de custos com a Campanha Intercalar de Promoção Turística foi transferida para a CCIA em 16/04/02, no montante de € 52 633,98.

Transferências do PRODESA:

Unid.: Euros		
N.º de Transferência	Data	Montante
1	01-07-02	290.000,00
2	23-07-02	8.259,19
Total		298.259,19

O montante global das transferências efectuadas pelo PRODESA correspondeu a € 298.259,19, tendo sido já elaborado o Relatório Final, a fim de poderem ser transferidas as restantes verbas, correspondentes a cerca de 10% do valor total participado.

Campanha de Promoção Turística Multimédia (Época Alta)

Tramitação da Candidatura:

Formulário de Candidatura	11/05/02;
Data da Reunião da Unidade de Gestão PRODESA	27/08/02;
Aprovação	28/08/02;
Homologação	29/08/02;
Comunicação à CCIA	02/09/02.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Código de Origem: 3.1.15

Designação do Projecto: Campanha de Promoção Turística Multimédia, Primavera/Verão 2002

Entidade Executora: Câmara do Comércio e Indústria dos Açores

Eixo Prioritário: 3 Promover a Dinamização do Desenvolvimento Sustentado

Medida: 3 - 1 Desenvolvimento do Turismo

Data de Início: 17/04/02

Data de Conclusão: 31/10/02

Investimento Total: € 690.900,96

Investimento Elegível: € 690.900,96

Comparticipação FEDER: € 587.265,82

Taxa de Participação: 85%

Comparticipação Regional: € 98.700,14

Comparticipação Privada: € 4.935,00

Descrição das Componentes:

Campanha Publicitária - € 658.900,91

Despesas Gerais de Gestão e Acompanhamento - € 32.900,05

Facturação:

Fornecedor: Executive Média

Unid.: Euros

Factura			Descrição	Recibo		Observações
N.º	Data	Valor		N.º	Data	
200738	30-04-02	54.775,96	Rede Cemusa, SA (25/04/02)	407012	10-07-02	PRODESA 3.1.15 (1º Pedido)
201200	31-05-02	17.186,13	Máxima (14/05/02), Turbo (16/05/02) e Nacional Geographic (08/05/02)	409032	30-09-02	PRODESA 3.1.15 (2º Pedido)
201079	31-05-02	149.212,40	Rede Cemusa, SA (01/05/02), Spectacular Portugal (06/05/02), TCS - Publicidade em Transporte (15/05/02)	410019	08-10-02	PRODESA 3.1.15 (1º Pedido)
200728	30-04-02	80.043,21	Expresso (20/04/02) (27/04/02), Nova Gente (29/04/02), Naticias Magazine (28/04/02), Máxima (22/01/02), Caras (24/04/02) (30/04/02), Activa (24/04/02), Lux (20/04/02), Super Interessante (22/04/02), Volta ao Mundo (30/04/02), Evasões (30/04/02), Grande Reportagem (30/04/02), Rotas 8 Destinos (25/0/02)	407012	10-07-02	PRODESA 3.1.15 (1º Pedido)
Total		301.217,70				

Fornecedor: Grupo Barro

Unid.: Euros

Factura			Descrição	Recibo		Observações
N.º	Data	Valor		N.º	Data	
P00498	22-03-02	356.782,74	Filme, Sessão Fotográfica, Produção Fotográfica, Modelos 5 Sessões de fotos, Direitos de Utilização de Imagem dos 5 Modelos, Pós-Produção de 5 imagens, Banco de Imagens, Impressão de 1500 Mapas, Impressão de 200 cartazes, ATM, Imprensa,			PRODESA 3.1.15 (1º Pedido)
Total		356.782,74				



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Fornecedor: Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada

Unid.: Euros

Factura			Descrição	Recibo		Observações
N.º	Data	Valor		N.º	Data	
220577	10-09-02	32.900,05	220577	10-09-02	PRODESA 3.1.15 (1º Pedido)	
Total		32.900,05				

Pedidos de Pagamento:

Unid.: Euros

N.º de Pedido	Data	Despesa Justificada	Pedido Pagamento FEDER	Comparticipação Privada
1	10-09-02	673.714,36	572.657,20	101.057
2	26-09-02	17.186,13	14.608,21	2.578
Total		690.900,49	587.265,41	103.635

Os pedidos de pagamento apresentados preenchem os requisitos exigidos, nomeadamente no que se refere à identificação dos fornecedores, dos documentos de despesa e dos documentos de quitação.

As despesas facturadas que não possuem a indicação do número e data de recibo foram pagas através de transferência bancária, conforme observação da CCIA.

Comparticipação da RAA:

A participação da RAA referente à compensação de custos com a Campanha de Promoção Turística Multimédia, Primavera/Verão 2002 foi transferida para a CCIA em 29/05/02, no montante de € 98 700,14.

Transferências do PRODESA:

Unid.: Euros

N.º de Transferência	Data	Montante
1	22-10-02	445.826,67
Total		445.826,67

O montante global da transferência efectuada pelo PRODESA ascendeu a € 445 826,67, tendo sido já elaborado o Relatório Final, enviado à DREPA, em 26/11/02, a fim de poderem ser transferidas as restantes verbas comunitárias.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Anexo VI

Levantamento aos Investimentos do Plano Regional na Área do Turismo 1979 a 2002

Verbas despendidas pelo Plano Regional no sector do Turismo, de 1979 a 2002, a preços constantes de 2002.

Unid.; Euros

Anos	Investimentos Sector do Turismo	Peso dos Invest. Sector no Total do Plano
1979	3.078.942	3,2%
1980	3.162.455	2,4%
1981	3.467.547	2,7%
1982	3.518.962	2,5%
1983	3.775.187	2,5%
1984	5.617.793	3,8%
1985	6.083.315	3,1%
1986	7.640.755	3,8%
1987	9.323.790	5,1%
1988	9.820.173	4,2%
1989	16.990.965	7,2%
1990	11.762.921	5,5%
1991	10.871.429	5,3%
1992	8.951.099	5,1%
1993	9.628.842	5,3%
1994	15.077.484	8,8%
1995	11.421.216	6,6%
1996	13.377.164	8,3%
1997	10.429.971	5,3%
1998	10.797.314	5,1%
1999	12.683.183	4,7%
2000	13.086.839	5,3%
2001	12.914.531	6,1%
2002	10.948.835	5,0%
Total	224.430.711	

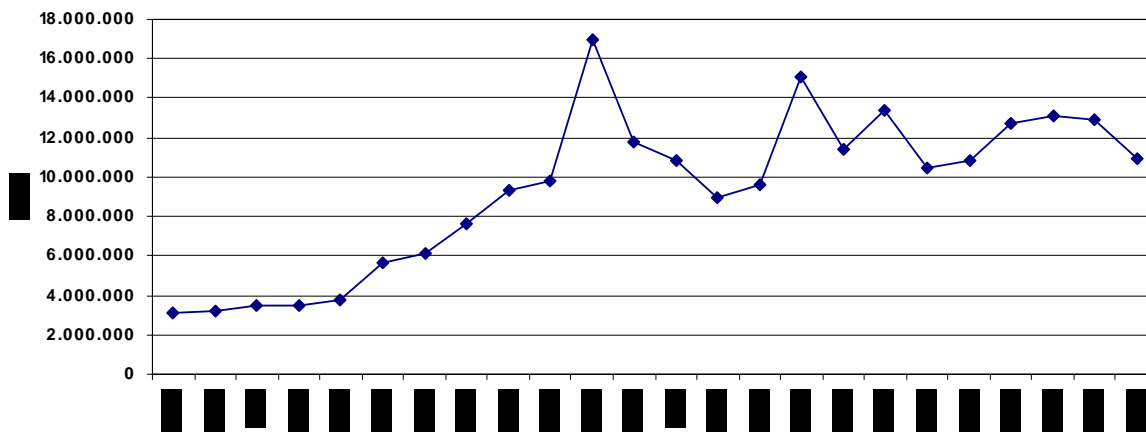


Tribunal de Contas

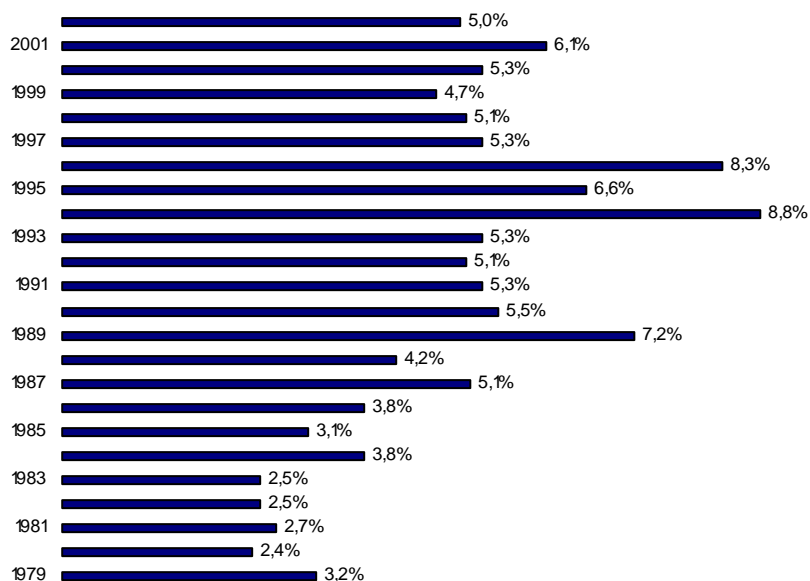
Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Investimentos do Plano no Sector do Turismo (Valores Constantes de 2002)



Peso Anual dos Investimentos no Sector do Turismo no Total do Plano



Peso relativo dos principais sectores de actividade no total do Plano, por quadriénios.

	Transportes	Agricultura e Pescas	Calamidades	Educação	Turismo	Saúde	Habituação	Comércio e Indústria	Juventude e Emprego	Ambiente	Desporto
1989 - 1992	26,4%	21,5%		5,4%	9,4%	5,0%	6,7%	2,1%	1,6%	0,6%	1,7%
1993 - 1996	23,7%	22,0%		7,1%	7,2%	13,4%	6,8%	4,8%	1,8%	0,3%	1,1%
1997 - 2000	17,5%	19,4%	18,5%	7,0%	5,3%	5,0%	5,7%	1,2%	1,2%	1,4%	2,0%
2001 - 2002	15,8%	17,9%	14,8%	10,4%	5,6%	3,9%	4,5%	0,8%	0,7%	3,3%	2,0%

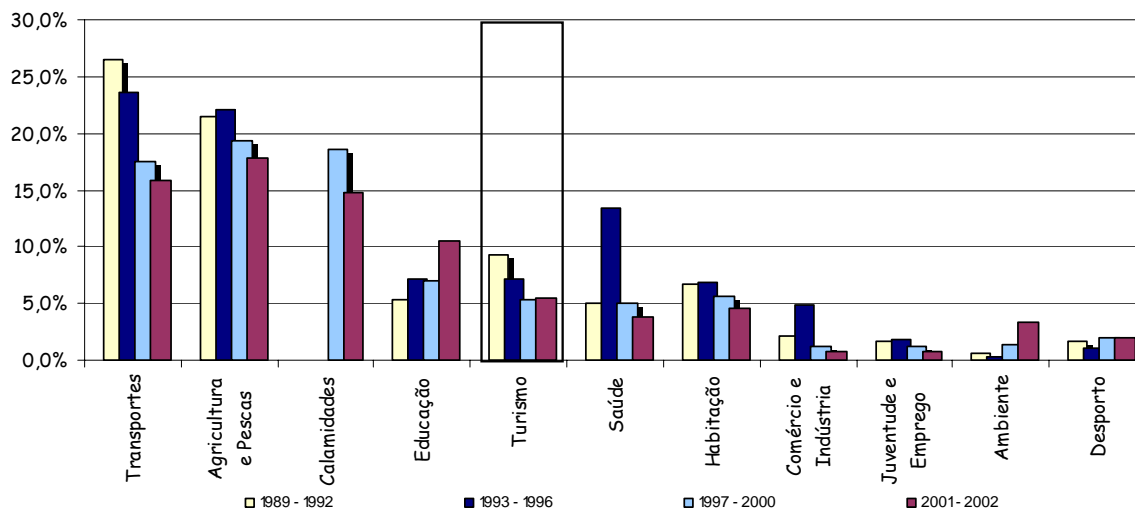


Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Peso Relativo dos Principais Sectores de Actividade nos Planos de Investimento





Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Anexo VII

Apoios Atribuídos no Âmbito do Turismo 1997-2002 e seu Enquadramento Legal

Pelo Plano Regional

Pelo Plano Regional foram concedidos apoios financeiros ao sector do Turismo. No período de 1997-2002, estes apoios totalizaram cerca de **30.571 mil euros**, revestindo 51,2%, a forma de subsídio não reembolsável e 48,8% a forma de subsídio reembolsável, tendo sido atribuídos pelos **Programas 7,8 e 10**.

Unid.: Euros

Programa	Subsídios Reembolsáveis	Subsídios Não Reembolsáveis	Total	%
Programa 7		8.055.141,74	8.055.141,74	26,3
Programa 8	9.233.996,07	4.677.994,11	13.911.990,18	45,5
Programa 10	5.695.793,69	2.908.501,57	8.604.295,26	28,1
Total	14.929.789,76	15.641.637,42	30.571.427,18	100,0
	48,8%	51,2%	100,0%	

Unid.: Euros

Ano	Subsídios Reembolsáveis	Subsídios Não Reembolsáveis	Total	%
1997	972.970,15	1.493.520,54	2.466.490,69	8,1
1998	2.206.198,06	1.432.853,86	3.639.051,92	11,9
1999	3.185.193,68	3.307.325,56	6.492.519,24	21,2
2000	2.869.634,18	4.674.106,22	7.543.740,40	24,7
2001	4.710.111,98	2.256.891,04	6.967.003,02	22,8
2002	985.681,71	2.476.940,20	3.462.621,91	11,3
Total	14.929.789,76	15.641.637,42	30.571.427,18	100,0

No âmbito dos **Sistemas de Incentivos Regionais** foram atribuídos ao Turismo, pelos **Programas 8 e 10**, no período 1997-2002, os seguintes apoios:

Unid.: Euros

Sistemas de Incentivos	Subsídios Reembolsáveis	Subsídios Não Reembolsáveis	Total	%
DLR n.º 25/87/A, 12/12	111.611,02		111.611,02	0,5
DLR n.º 4/92/A, 11/02		70.845,90	70.845,90	0,3
Portaria 13/92, 19/03		1.406,85	1.406,85	0,0
DLR n.º 2/95/A, 20/02		1.420.359,02	1.420.359,02	6,3
DLR n.º 8/96/A, 14/06	14.818.178,74	5.793.563,10	20.611.741,84	91,5
DLR n.º 26/00/A, 10/08		300.320,81	300.320,81	1,3
Total	14.929.789,76	7.586.495,68	22.516.285,44	100,0



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Unid.: Euros

Sistemas de Incentivos	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Total	%
DLR n.º 25/87/A, 12/12		111.611,02					111.611,02	0,5
DLR n.º 4/92/A, 11/02	6.445,95		23.336,74	18.349,55	15.434,19	7.279,47	70.845,90	0,3
Portaria 13/92, 19/03	1.406,85						1.406,85	0,0
DLR n.º 2/95/A, 20/02				1.420.359,02			1.420.359,02	6,3
DLR n.º 8/96/A, 14/06	1.086.429,21	2.094.587,05	4.898.954,95	4.250.509,84	6.126.636,17	2.154.624,62	20.611.741,84	91,5
DLR n.º 26/00/A, 10/08						300.320,81	300.320,81	1,3
Total	1.094.282,01	2.206.198,07	4.922.291,69	5.689.218,41	6.142.070,36	2.462.224,90	22.516.285,44	100,0

No âmbito do **Programa 7 – Desenvolvimento do Turismo** – foram atribuídos apoios com base em *Acordos de Cooperação com as Autarquias*, com vista a criar estruturas físicas de apoio à actividade turística, assim como, com base em *Despachos do Secretário Regional da Economia*, para a realização de eventos de natureza cultural, recreativa e desportiva, com vista a estimular e dinamizar actividades de animação turística. Destacam-se ainda os *Protocolos* estabelecidos com entidades para a elaboração e manutenção dos roteiros turísticos e as *Resoluções do Governo*, tendo em vista a Incorporação de Capital Social – Reconversão do Teatro Micaelense a Centro de Congressos e o aumento de capital da Sociedade Verdegolf para conclusão das obras do Campo de Golf.

Unid.: Euros

Subsídios Atribuídos Programa 7	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Total	%
Despachos S.R.E		727.080,81	225.381,82	441.436,16	604.414,11	788.281,70	2.786.594,60	34,6
Contrato ARAAL		299.278,74	811.793,58	19.951,91	99.759,58	149.639,36	1.380.423,17	17,1
Plano	1.040.295,85						1.040.295,85	12,9
EPARAA			385.071,98	531.918,07			916.990,05	11,4
Acordos Cooperação	128.811,32	315.489,67	98.100,38	108.009,70	33.564,11	2.500,00	686.475,18	8,5
Resoluções				677.866,34			677.866,34	8,4
Protocolos	202.103,90	4.489,18	49.879,79	49.879,79	77.218,90	50.000,00	433.571,56	5,4
Portarias Diversas	997,60	86.515,46					87.513,06	1,1
Contratos Programa				25.460,02	9.975,96	9.975,95	45.411,93	0,6
Total	1.372.208,67	1.432.853,86	1.570.227,55	1.854.521,99	824.932,66	1.000.397,01	8.055.141,74	100,0



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

A finalidade dos apoios atribuídos foi bastante diversa, tendo-se agrupado, de forma muito resumida, nas seguintes:

Unid.: Euros

Subsídios Atribuídos	Programa 7	Programas 8	Programa 10	Total	%
Estabelecimentos Hoteleiros		11.474.686,84	7.611.225,58	19.085.912,42	62,4
Eventos Desportivos	1.737.280,33		76.807,68	1.814.088,01	5,9
Festivais de Musica, Festas Religiosas etc.	1.306.816,11		23.654,58	1.330.470,69	4,4
Ampliação do Campo de Golf da Batalha e Construção do Club House	1.047.475,59			1.047.475,59	3,4
Aquisição, Remodelação e Equipamento de Embarcações		941.623,19	109.766,94	1.051.390,13	3,4
Promoção Turística	217.317,51	461.491,56	351.579,77	1.030.388,84	3,4
Arranjo Paisagístico da Caldeira das Furnas, etc.	733.232,90			733.232,90	2,4
Instalação de Restaurantes, Bares, Discotecas, etc.		551.535,80	117.056,02	668.591,82	2,2
Restauro do Teatro Micaelense	708.587,60			708.587,60	2,3
Construção e Remodelação de Zonas Balneares	549.009,89			549.009,89	1,8
Construção de Parques de Campismo	514.405,28			514.405,28	1,7
Aquisição de Viaturas de Turismo		283.152,60	116.883,32	400.035,92	1,3
Deficite de Exploração do Hotel do Aeroporto de Stª Maria	338.009,79			338.009,79	1,1
Animação Turística	21.448,31	134.478,41	51.431,96	207.358,68	0,7
Aquisição Terrenos e Ampliação Instalações do Clube Ténis de S. Miguel	174.579,42			174.579,42	0,6
Manutenção Percursos Pedestres e Edição de Roteiros Pedestres	104.923,51			104.923,51	0,3
Aquisição de Equipamentos Recurso ao Leasing		48.132,24	22.713,66	70.845,90	0,2
Montagem de Operação Charter no Mercado Alemão			60.100,00	60.100,00	0,2
Construção Zonas de Lazer	50.378,59			50.378,59	0,2
Construção de Mini Campos de Golf			44.732,19	44.732,19	0,1
Construção de Miradouros	21.697,70			21.697,70	0,1
Programa Observação Cetáceos e Mergulho de Escafandro		16.889,54		16.889,54	0,1
Participação em Feiras			18.343,56	18.343,56	0,1
Diversos	529.979,20			529.979,20	1,7
Total	8.055.141,74	13.911.990,18	8.604.295,26	30.571.427,18	100,0



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Apoios Financeiros Atribuídos de Âmbito Nacional

A Região beneficiou de apoios com base em vários Sistemas de Incentivos de âmbito Nacional, designadamente: *SIFIT I, II e III, SIME e SIVETUR*.

Entre 1997 e 2002 estes apoios ascenderam a cerca de 15 712 mil euros, dos quais 77,4% sob a forma de subsídios reembolsáveis e 22,6% de não reembolsável.

Unid.: Euros

Programa	Subsídios Reembolsáveis	Subsídios Não Reembolsáveis	Total	%
SIFIT I II		624.851,62	624.851,62	4,0
SIFIT III (a)	1.666.478,78	456.898,87	2.123.377,65	13,5
SIME	8.622.782,90	317.807,90	8.940.590,80	56,9
SIVETUR	1.875.001,30	2.147.978,40	4.022.979,70	25,6
Total	12.164.262,98	3.547.536,79	15.711.799,77	100,0
	77,4%	22,6%	100,0%	

(a) Apoio aprovado

A finalidade destes apoios atribuídos, de acordo com o Sistema de Incentivo, foi a seguinte:

➤ *Sistema de Incentivos Financeiros ao Investimento no Turismo (SIFIT I e II)*

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 420/87, de 31 de Dezembro, aplicado na RAA pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/88/A, de 23 de Julho totalizaram € 624 851,62 e destinaram-se a projectos aprovados no âmbito dos estabelecimentos hoteleiros (Hotelaria Tradicional (56,3%) e Turismo em Espaço Rural (4,7%) e na Construção e Ampliação do Campo de Golf da Batalha (39%).

Unid.: Euros

Entidade Beneficiária	Finalidade ou Objecto	Montante Atribuído	%
Sociedade Senhora da Rosa	Construção de Estalagem em Ponta Delgada, S. Miguel	37.908,64	6,1
Aldeia da Fonte	Construção de Hotel Apartamentos na Silveira, Pico	14.465,14	2,3
Sociedade de Investimentos Turísticos e Similares	Construção de Hotel Madalena, Pico	51.214,08	8,2
Apartamentos Turísticos do Solar do Conde	Construção Apartamentos Turísticos - Capelas, S. Miguel	24.251,55	3,9
Sociedade Ciprotur	Ampliação do Hotel Ponta Delgada, S. Miguel	12968,75	2,1
Sociedade Soturim	Construção do Hotel Horta, Faial	211.116,20	33,8
Maria Teresa Franco Pato François	Instalação da Quinta dos Fournier em Angra Heroísmo, Terceira	10.614,42	1,7
Quinta de São Carlos	Instalação da Quinta S. Carlos em Angra Heroísmo, Terceira	9.975,96	1,6
António Manuel Silva Melo	Instalação da Quinta das Areias na Ribeira Grande, S. Miguel	5.731,19	0,9
António Baião de Nascimento	Instalação da Casa das Barcas em S. Roque, Pico	3.192,31	0,5
Sociedade Verde Golf, SA	Construção e Ampliação do Campo de Golf da Batalha, S. Miguel	243.413,38	39,0
Total		624.851,62	100



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

➤ Sistema de Incentivos Financeiros ao Investimento no Turismo (SIFIT III)

Os benefícios financeiros aprovados ao abrigo do Decreto – Lei n.º 178/94, de 28 de Junho, totalizaram € 2 123 377,75 e destinaram-se a projectos aprovados no âmbito da Hotelaria Tradicional (96,6%) e na aquisição de Embarcações para Actividades Marítimo -Turísticas (3,4%).

Unid.: Euros

Entidade Beneficiária	Finalidade ou Objecto	Apoio Aprovado			Montante Atribuído (a)
		Reembolsável	Não Reembolsável	Total	
Açores 2000	Remodelação do Hotel Açores Atlântico	224.214,64		224.214,64	
Hotel do Colégio - Empreendimentos Turísticos, Lda	Instalação do Hotel do Colégio	1.370.701,61	456.898,87	1.827.600,58	
Tostes - Lazeres e Pesca, Lda	Aquisição Embarcação - Actividades Marítimo-Turísticas	71.562,53		71.562,53	
Total		1.666.478,78	456.898,87	2.123.377,75	

(a) Nestes projectos a intervenção da DRT foi apenas na análise inicial. A aprovação, contratação e pagamentos foram tratados directamente pelo então Fundo de Turismo, actual IFT.

➤ Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial (SIME)

Os apoios financeiros aprovados ao abrigo da Portaria n.º 687/2000, de 31 de Agosto, totalizaram € 29 230 613,20 e destinaram-se a projectos aprovados no âmbito da Hotelaria Tradicional, sendo apenas atribuídos € 8 940 590,80.

Unid.: Euros

Entidade Beneficiária	Finalidade ou Objecto	Apoio Aprovado			Montante Atribuído		
		Reembolsável	Não Reembolsável	Total	Reembolsável	Não Reembolsável	Total
Azores Internacional Tourism Club Hotel, SA	Construção de um Hotel Resort 4*	3.749.997,50	1.015.188,40	4.765.185,90			
Ó.T.S.L. -Gestão, Turismo, Serviços e Lazer, SA	Construção Hotel Quinta do Caracol 4*	2.500.000,00	323.365,70	2.823.365,70	2.255.249,80	3.442,80	2.258.692,60
Turotel - Turismo e Hotéis dos Açores, SA	Remodelação e Ampliação do Hotel Angra 3*	2.500.000,00	388.389,00	2.888.389,00	1.677.383,80	120.745,90	1.798.129,70
NSL - Sociedade de Exploração Turística e Hoteleira, SA	Construção do Hotel Holiday Inn 4*	3.293.941,60	99.999,00	3.393.940,60	2.615.153,50	99.999,00	2.715.152,50
Vale do Sossego, Empreendimentos Turísticos, Lda.	Construção de Apartamentos Turísticos	906.907,00	73.140,00	980.047,00			
Dormação - Empreendimentos Hoteleiros, Lda.	Construção de Hotel 3*	2.500.000,00	210.770,00	2.710.770,00	2.074.995,80	93.620,20	2.168.616,00
HTA - Hotéis, Turismo e Animação dos Açores, SA	Construção Hotel 4*	3.922.583,00	729.886,00	4.652.468,00			
AZORIANI - Animação e Turismo Unipessoal, Lda.	Construção Hotel 3*	1.201.282,00	54.703,00	1.255.985,00			
HTA - Hotéis, Turismo e Animação dos Açores, SA	Construção Hotel 4*	5.153.907,00	606.555,00	5.760.462,00			
Total		25.728.618,10	3.501.996,10	29.230.613,20	8.622.782,90	317.807,90	8.940.590,80



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

➤ Sistema de Incentivos a Produtos Turísticos de Vocação Estratégica (SIVETUR)

O benefício financeiro concedido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 70-B/2000, de 5 de Maio, totalizou € 4 022 979,60 e destinou-se a um projecto, aprovado no âmbito da Hotelaria Tradicional.

Unid.: Euros

Entidade Beneficiária	Finalidade ou Objecto	Apoio Aprovado			Montante Atribuído		
		Reembolsável	Não Reembolsável	Total	Reembolsável	Não Reembolsável	Total
Proturhotel - Promoção Turística e Hoteleira	Construção Hotel São Miguel Park Hotel 3*	1.875.001,30	2.215.440,80	4.090.442,00	1.875.001,30	2.147.978,40	4.022.979,60
	Total	1.875.001,30	2.215.440,80	4.090.442,00	1.875.001,30	2.147.978,40	4.022.979,60

Enquadramento Legal dos Apoios Financeiros

Âmbito Regional

Em matéria de incentivos públicos ao investimento privado no sector turístico, foram publicados vários diplomas ao longo dos vinte e cinco anos de autonomia da RAA.

Este processo iniciou-se com a publicação do **Decreto Regional n.º 28/79/A, de 20 de Dezembro**, que visou a criação de um esquema de ajuda financeira a empreendimentos de apoio ao turismo que se inseriam na realidade regional, em conformidade com as linhas do plano regional e segundo prioridades correspondentes ao desenvolvimento harmónico da Região.

O **Decreto Legislativo Regional n.º 13/83/A, de 16 de Abril**, visou apoiar, através de financiamentos directos, investimentos turísticos de pequena e média dimensão não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 172/82, de 11 de Maio, que viessem a colmatar as lacunas existentes no campo da indústria hoteleira e similar, designadamente nas ilhas mais carenciadas.

O progressivo alargamento da época turística na Região, a par de uma acentuada intensificação da procura, que se situava em níveis a que a capacidade hoteleira existente já não correspondia, obrigou à necessidade de estimular o investimento a aumentar, de forma significativa, o número de camas, sobretudo nas zonas de interesse prioritário para o desenvolvimento turístico dos Açores, e em relação às quais se fazia sentir um maior volume de solicitações.

A par desta necessidade, tornou-se indispensável incentivar a criação de estruturas e equipamentos de animação que complementassem o aumento da oferta hoteleira, contribuindo para a sua melhor utilização. O **Decreto Legislativo Regional n.º 16/86/A, de 13 de Agosto**, actualizou e alargou o âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 13/83/A, de 16 de Abril, adequando-o à evolução da realidade regional, criando ao mesmo tempo um



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

quadro orientador único, para o que se revogou não apenas o Decreto-Lei n.º 172/82, de 11 de Maio, mas igualmente o diploma que tornava extensivo aos Açores o Sistema de Incentivos ao Investimento Turístico, cuja aplicação à Região não se revelou adequada (Decreto Legislativo Regional n.º 13/83/A, de 16 de Abril).

O **Decreto Legislativo Regional n.º 25/87/A, de 12 de Dezembro**, veio adequar, no sentido do aproveitamento das especiais aptidões da região, o sistema regional de incentivos financeiros ao investimento turístico constante do Decreto Legislativo Regional n.º 16/86/A, de 13 de Agosto, de forma a abranger as unidades de turismo de habitação, turismo rural e agro – turismo, como ainda incentivar a utilização para fins turísticos de alojamentos particulares e o aparecimento de conjuntos turísticos.

O **Decreto Legislativo Regional n.º 4/92/A, de 11 de Fevereiro**, criou apoios aos investimentos turísticos financiados por recurso à locação financeira tendo em consideração a necessidade de renovação e modernização dos equipamentos afectos ao sector, o extraordinário incremento das operações de locação financeira e a importância que vinha desempenhando no processo de apoio aos investimentos turísticos e as inegáveis vantagens para os empresários, sob o ponto de vista técnico e fiscal, que a locação financeira introduzia.

A **Portaria n.º 13/92, de 19 de Março**, criou incentivos financeiros à programação e comercialização de produtos turísticos de natureza temática, tendo por objectivo estimular a programação temática e a introdução de elementos inovadores nos produtos turísticos, criaram-se mecanismos, de natureza transitória, de apoio às agências de viagem e turismo, na sua actividade de programação, promoção e comercialização daqueles produtos.

O **Decreto Legislativo Regional n.º 2/95/A, de 20 de Fevereiro**, criou o *Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores (SIRAA)*, sistema que abrangeu, nomeadamente, actividades industriais, comerciais, turísticas, de construção, de serviços e de artesanato. Este sistema de incentivos ficou integrado no PEDRAA II – componente FEDER.

O **Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho**, veio regulamentar o *Sistema de Incentivos da RAA (SIRAA)*. Esse regulamento foi alterado pelo **Decreto Regulamentar Regional n.º 6/99/A, de 12 de Abril**, e pelo **Decreto Regulamentar Regional n.º 19/99/A, de 21 de Dezembro**.

O **Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de Junho**, que instituiu o *Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores (SITRAA)*, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 37/96/A, de 16 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/98/A, de 12 de Março, foi desde a sua origem configurado como um sistema complementar do *SIFIT*, um sistema de incentivos nacional de finalidades semelhantes, mas concebido em função de interesses e objectivos nem sempre coincidentes com os objectivos da política de turismo regional.

O *SITRAA* aproveitou muita da experiência recolhida do Decreto Legislativo Regional n.º 25/87/A, de 12 de Dezembro, mas com âmbito mais amplo, que compreendia novos empreendimentos e acções de vital importância, ao nível da animação e promoção



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

turísticas. Pretendia-se, inclusive, beneficiar certos estabelecimentos, que, embora não fossem prioritários para os centros de recepção/distribuição dos Açores, eram todavia, ainda necessários na fase incipiente de desenvolvimento em que se encontravam e deviam ser apoiados, com vista a facilitar a sua rentabilização e sucesso comercial.

O **Decreto Regulamentar Regional n.º 7/99/A, de 12 de Maio**, reformulou o *SITRAA*, para fazer face às modificações surgidas tanto no *SIFIT III* como no *SIRAA*.

O **Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto**, actualmente em vigor, veio criar o *Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER)*.

Esta iniciativa traduziu a vontade de agir sobre a realidade local, ao complementar os apoios de âmbito nacional inseridos no Programa Operacional da Economia, contribuindo para uma melhor dinâmica do mercado interno, assente na valorização das potencialidades locais, tendo em vista a criação de emprego e melhoria da competitividade regional.

O *SIDER* tem como objectivos o fortalecimento e modernização da economia regional e a diversificação da oferta de bens e serviços, privilegiando iniciativas com carácter inovador que contribuam para a igualdade de oportunidades, protecção ambiental, ordenamento do território, valorização dos recursos endógenos, fixação das populações e criação de emprego.

O **Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho**, vem dar corpo à regulamentação de um dos três subsistemas em que o *SIDER* se desdobra, o *Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo*, abreviadamente designado por *SIDET*.

O **Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2002/A, de 16 de Setembro**, procedeu à revisão de alguns aspectos que se mostraram inadequados ao desenvolvimento desejado para o turismo enquanto sector estratégico para o desenvolvimento regional, adequando o limite de incentivo atribuível no âmbito do *SIDET* a projectos de acções e actividades de animação turística a valores mais consentâneos com a realidade, mantendo-se contudo um tecto tendo em vista a crescente racionalização dos investimentos nesta área.

O **Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2003/A, de 27 de Maio**, veio, também, operar alguns ajustamentos na regulamentação do *SIDET*, flexibilizando designadamente o conceito de qualificação dos recursos humanos, relevante para a obtenção da valia económica a atribuir aos projectos, assim como introduzir alterações nos anexos I e II do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho.

Âmbito Nacional

O **Decreto-Lei n.º 420/87, de 31 de Dezembro**, criou o *Sistema de Incentivos Financeiros ao Investimento no Turismo*, abreviadamente designado por *SIFIT*. Este sistema tinha como objectivo contribuir para o desenvolvimento equilibrado das regiões, com especial incidência para as regiões menos desenvolvidas, incentivando e dinamizando os empreendimentos de interesse para o turismo.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Pelo **Decreto Legislativo Regional n.º 30/88/A, de 23 de Julho**, foi aplicado na Região Autónoma dos Açores o *SIFIT*, instituído pelo Decreto-Lei n.º 420/87, de 31 de Dezembro. Os processos de candidatura ao *SIFIT* relativos a projectos a executar na RAA eram apresentados na DRT ou nas delegações de Ilha da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo.

Saliente-se que o *SIFIT* podia, na Região, apoiar investimentos de montantes superiores a 20.000 contos, ao contrário do que sucedia na generalidade do território nacional (onde o montante mínimo considerado é 100.000 contos), em virtude da não aplicação aos Açores de um sistema geral de apoio ao investimento (incluindo o turístico).

Ao *SIFIT* veio a suceder um segundo sistema de incentivos, denominado *SIFIT II*, criado pelo **Decreto-Lei n.º 215/92, de 13 de Outubro**. Este sistema de incentivos privilegiou certos tipos de projectos, de modo a, prioritariamente, se estimularem a melhoria e a diversificação da qualidade da oferta turística, através da realização de projectos de investimento na remodelação e modernização de empreendimentos turísticos já existentes e da criação de novos empreendimentos e equipamentos de animação turística.

Em matéria de incentivos públicos ao investimento privado no sector turístico, encontra-se em vigor na RAA, por força do disposto no **Decreto-Lei n.º 78/95, de 20 de Abril**, todo o quadro nacional de incentivos financeiros ao investimento turístico, a saber:

- O *SIFIT III*, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 178/94, de 28 de Junho**, regulamentado, para a Região, pela **Resolução n.º 57/95, de 11 de Maio**;
- O *Sistema de Financiamentos Directos* regulado no **Despacho Normativo n.º 469/94, de 4 de Julho**; e
- Os *Financiamentos Bancários com Base em Protocolos Celebrados com o Fundo de Turismo*, instituição que gere todo este conjunto de sistemas de financiamento.

O Decreto-Lei n.º 70-B/2000, de 5 de Maio, aprovou um enquadramento legal referência para a criação de um conjunto de medidas de acção económica com vista ao desenvolvimento estratégico de diversos sectores de actividade da economia portuguesa, através do apoio directo e indirecto às empresas, para o período que decorre entre os anos 2000 e 2006.

No âmbito desse enquadramento insere-se o *Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial*, abreviadamente designado por *SIME*, criado e regulamentado pela Portaria n.º 687/2000, de 31 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 164/2001 e 243/2001, de 7 e 22 de Março, respectivamente.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

O *SIME* apoia uma medida relativa à promoção da modernização empresarial, através do fomento de estratégias empresariais modernas e competitivas, estimulando a intervenção em factores estratégicos da competitividade das empresas, designadamente nas áreas da internacionalização, inovação, qualidade e ambiente, energia e qualificação dos recursos humanos.

A Portaria n.º 865-A/2002, de 22 de Junho, veio alterar o Regulamento de Execução do *SIME*, tendo como objectivo a introdução de alguns ajustamentos nos procedimentos e nos instrumentos utilizados, no sentido de garantir o encurtamento substancial dos prazos de decisão, a redução de discricionariiedade e da subjectividade do processo decisório e a introdução de mecanismos que privilegiem o prémio do mérito efectivo dos projectos e a solidez das empresas que os promovem.

Ao abrigo da alínea a) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 70-B/2000, de 5 de Maio, foi criado o *Sistema de Incentivos a Produtos Turísticos de Vocação Estratégica*, abreviadamente designado por *SIVETUR*, regulamentado nos termos da Portaria n.º 1214-B/2000, de 27 de Dezembro.

Os produtos de vocação estratégica revestem-se de particular relevância quanto ao necessário potencial de crescimento, efeitos indutores, externalidades, inovação e excelência, tendo sido identificado, como contemplável neste sistema de incentivo, face às necessidades e oportunidades que se conjugam actualmente, um conjunto de produtos que incide particularmente sobre o aproveitamento e valorização do património edificado e o turismo de natureza e sustentável, desportivo, de cultura e de negócios.

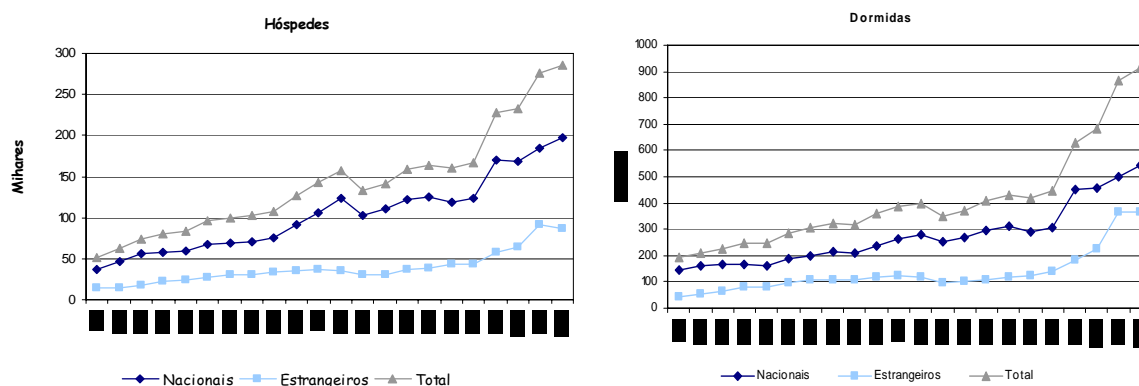


Anexo VIII

Análise Evolutiva ao Sector do Turismo na Região

A análise efectuada aos principais indicadores do Turismo, alguns disponíveis desde 1981, aponta para uma evolução crescente deste sector, quer ao nível da procura e da oferta, quer ao nível das receitas dos estabelecimentos hoteleiros.

De 1981 a 2002, a evolução da *procura* foi sempre crescente, destacando-se o aumento operado a partir de 1998, no número de *hóspedes* e de *dormidas*.



Em 1981 registavam-se 192 mil dormidas e 51 mil hóspedes, valores que em 1998 atingiam, pela devida ordem, os 448 mil e os 167 mil. Em 2002, estes indicadores da procura apontam para 912 mil dormidas e 285 mil hóspedes, valores que, nos últimos 22 anos (1981-2002), se traduzem em crescimentos da ordem dos 375% e 459%, respectivamente.

De acordo com o país de origem, a procura continua a ter uma estrutura baseada no mercado de hóspedes residentes em Portugal, verificando-se, contudo, um ritmo de crescimento acentuado dos turistas estrangeiros até 2001.

A Alemanha liderava, até 2000, o mercado Açoriano, seguindo-se os Estados Unidos da América e Canadá. Em 2001 os Países Nórdicos assumem o primeiro lugar, nomeadamente os residentes na Suécia.

A existência de voos directos para a Alemanha e Suécia e a implementação da operação *charter* para os Estados Unidos da América, Canadá e Suécia, bem como a realização de campanhas e acções promocionais, são apresentados como importantes contributos para esta estrutura dos hóspedes estrangeiros.

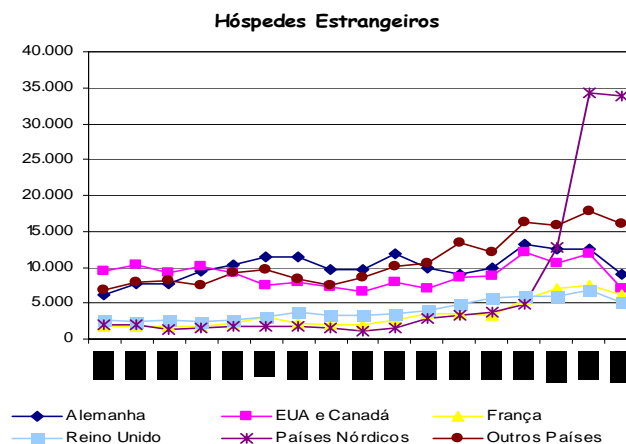
Em 2002, registou-se um decréscimo global no número de hóspedes estrangeiros, com excepção para os oriundos da Holanda e da Suíça.



Tribunal de Contas

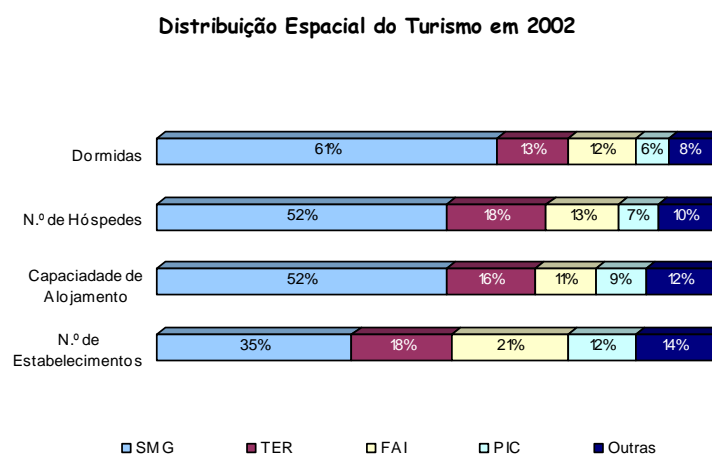
Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)



A *distribuição espacial* pelas nove ilhas do Arquipélago, de acordo com os indicadores do Turismo, continua a apontar para a concentração dos turistas em algumas ilhas, nomeadamente em S. Miguel, Terceira, Faial e Pico.

Em 2002, a situação caracteriza-se pela seguinte distribuição:



A distribuição mensal das dormidas evidencia a existência de *sazonalidade*. Os meses de Julho, Agosto e Setembro são os que detêm o maior peso no total do ano.

Com excepção para o ano de 1999, a tendência registada nos últimos anos aponta para a redução global da sazonalidade e para a aproximação das componentes hóspedes nacionais e estrangeiros.

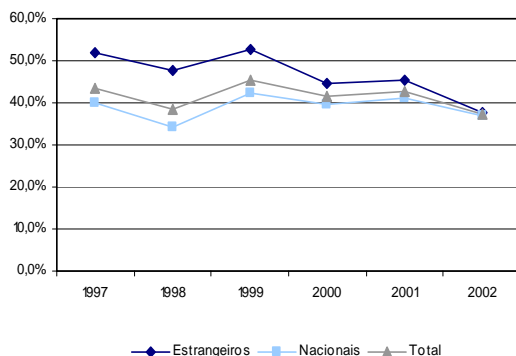


Tribunal de Contas

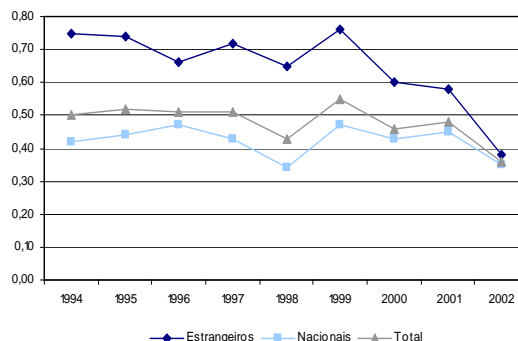
Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)

Sazonalidade - Peso das Dormidas nos Meses de Julho, Agosto e Setembro



Sazonalidade - Índice de Dispersão Relativa *

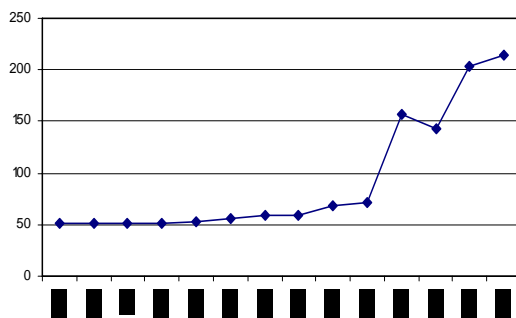


* Divisão do desvio padrão pela média da distribuição das dormidas.

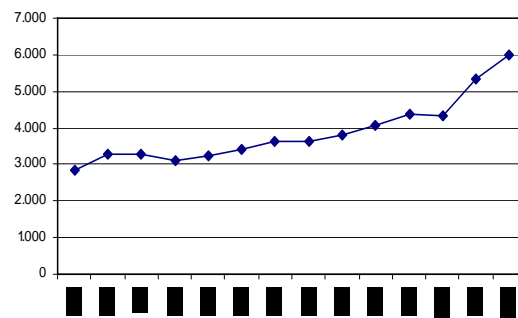
Ao nível da oferta, o número de estabelecimentos existentes e a capacidade de alojamento também evoluíram favoravelmente, registando um aumento muito significativo nos últimos três anos.

Em 1989 existiam 51 estabelecimentos hoteleiros na Região, com capacidade para alojar 2.824 indivíduos. Em 1999 os estabelecimentos existentes totalizavam 157, correspondendo a uma capacidade de alojamento de 4.364, indicadores que em 2002 atingiam os 214 estabelecimentos e uma capacidade de alojamento de 5.996.

N.º de Estabelecimentos



Capacidade de Alojamento



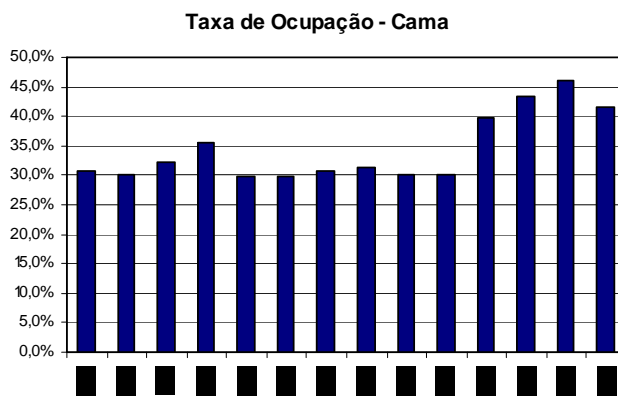
A taxa de ocupação – cama era, em 1989 de 30,8%, mantendo-se sensivelmente idêntica até 1999, ano em que inicia uma pronunciada subida – 39,6%, com incrementos nos dois anos seguintes deveras significativos, que fizeram com que a referida taxa ascendesse a 43,2% e a 46,1%, para, em 2002, sofrer uma quebra de 4,4%, relativamente ao ano anterior, facto a que não fica alheio o aumento operado na capacidade de alojamento.



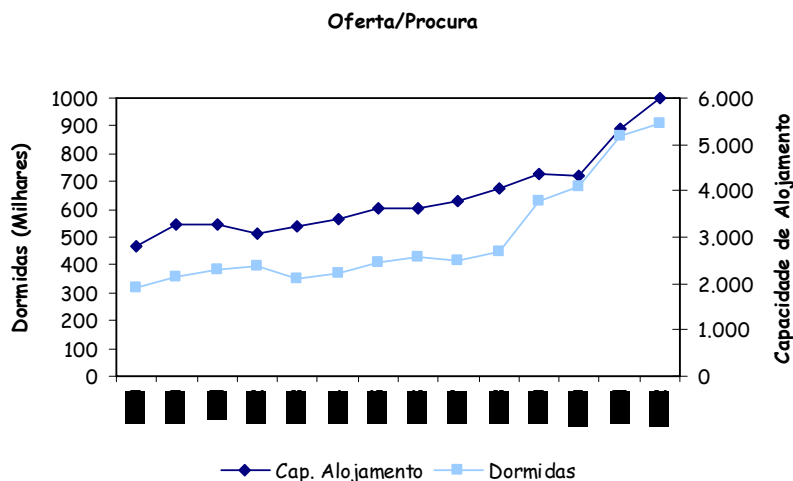
Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)



A intensificação da procura, em 2000 e 2001, permitiu uma maior aproximação à capacidade de alojamento instalada, verificando-se um maior ajustamento entre a relação *oferta/procura*. Em 2002, pelas razões já referidas, o ajustamento entre a oferta/procura foi menor.



A *estada média* dos turistas na Região não tem sofrido, em termos totais, grandes alterações, sendo em 1999 de 3 dias e em 2002 de 3,2 dias.

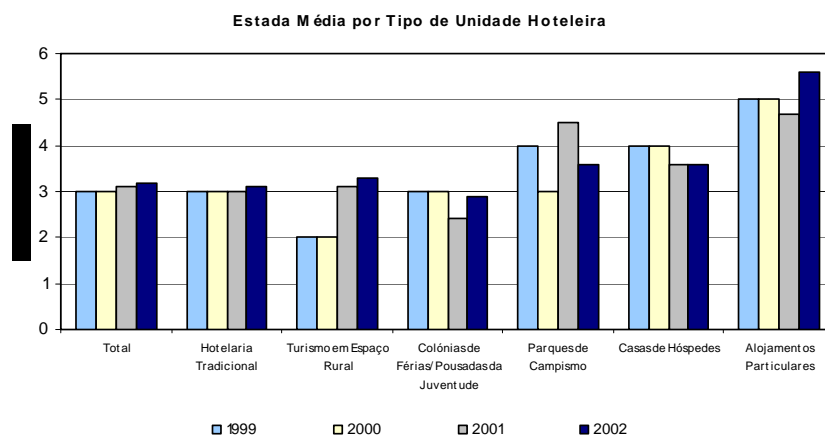
Por tipos de unidades hoteleiras, a estada média mais elevada ocorreu em Alojamentos Particulares, seguindo-se as Casas de Hóspedes, e a mais baixa nas Colónias de Férias e Pousadas da Juventude.



Tribunal de Contas

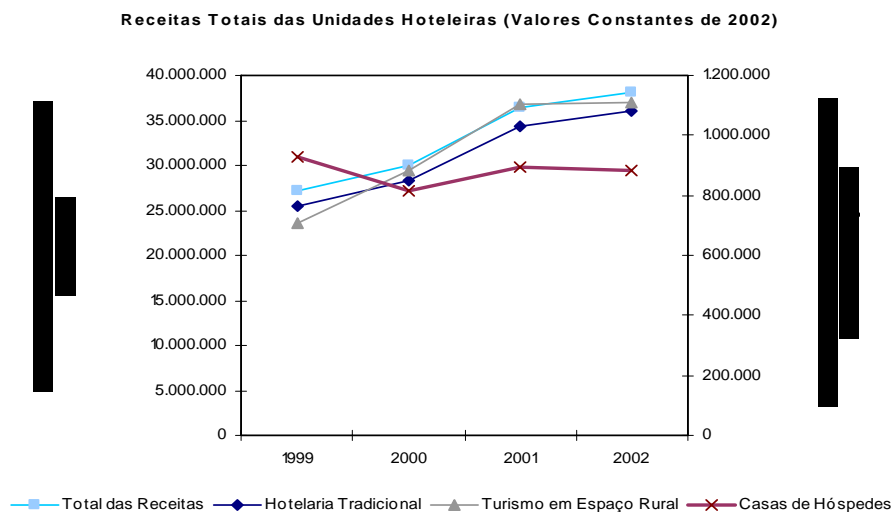
Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)



As *receitas totais* da Hotelaria Tradicional, do Turismo em Espaço Rural e das Casas de Hóspedes têm evoluído favoravelmente.

Destas unidades, a Hotelaria Tradicional é a que detém maior peso na receita total, representando cerca de 94%, seguindo-se o Turismo em Espaço Rural.



Analisando, *de per si*, a evolução das receitas totais na Hotelaria Tradicional e no Turismo em Espaço Rural, verifica-se que na primeira a evolução foi sempre crescente, enquanto na segunda sofreu algumas oscilações.

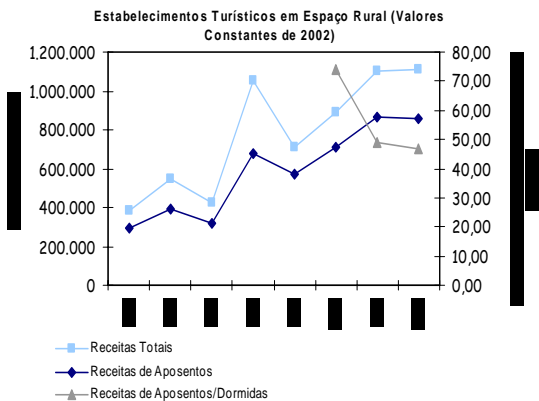
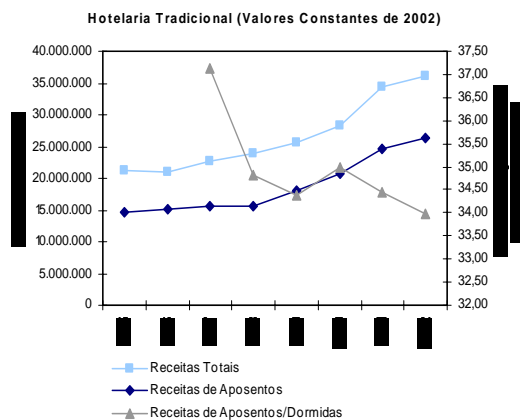
Este crescimento ficou a dever-se às *receitas de aposentos*, que aumentaram graças ao número de dormidas registado, já que o valor médio das mesmas evoluiu moderadamente, a preços correntes, registando um decréscimo significativo, a preços constantes de 2002.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

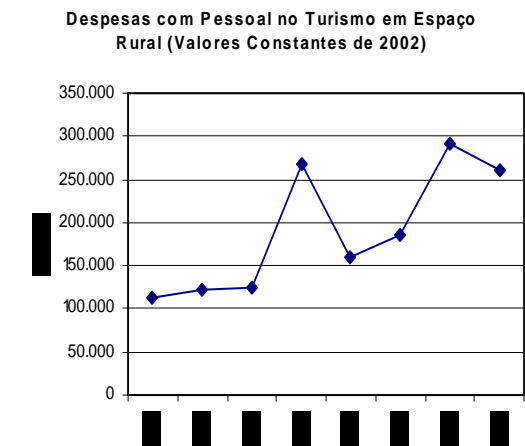
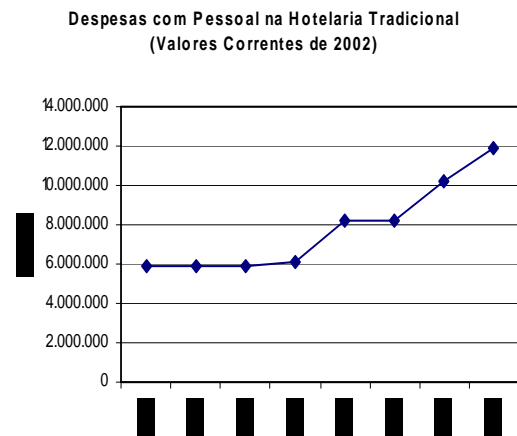
Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)



Em 1997 o preço médio por dormida na Hotelaria Tradicional era de € 32,04 e em 2002 de € 33,99. Estes valores em termos reais reflectem uma quebra da ordem dos 8,5%.

Nos Estabelecimentos de Turismo em Espaço Rural o preço médio por dormida era, em 2000, de € 68,87 e em 2002 de € 46,56. O decréscimo ocorrido atinge, em termos reais, os 53,4%.

Quanto às despesas com pessoal dos últimos oito anos, a taxa média de crescimento na Hotelaria Tradicional foi de 16,2%, o que corresponde, em termos reais, a 13,3%. Nos Estabelecimentos de Turismo em Espaço Rural foi de 18,4%, o que corresponde, em termos reais, a 15,1%.



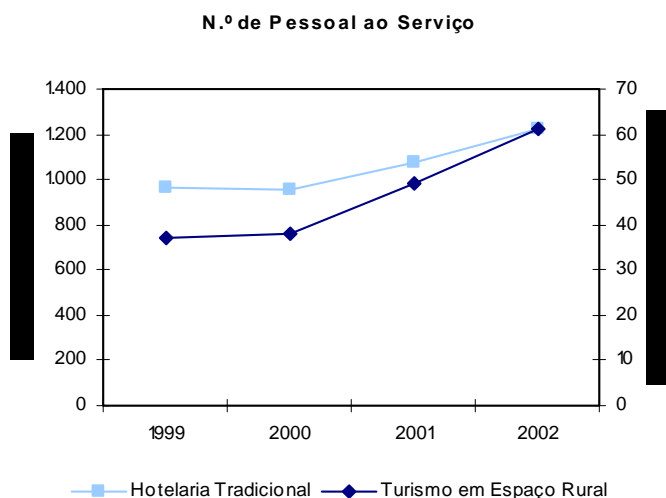
O número total de *Pessoal ao Serviço* na Hotelaria Tradicional e no Turismo em Espaço Rural tem vindo a aumentar, verificando-se uma variação positiva entre 2001 e 2002 de 154 trabalhadores. Cerca de 91% deste pessoal encontra-se ao serviço na Hotelaria Tradicional.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector do Turismo – Investimentos do Plano de 2002 (05/132.2)



Considerando a relação *Despesas com Pessoal/N.º de Pessoal ao Serviço*, verifica-se que, em 2002, no Turismo em Espaço Rural, as despesas com pessoal diminuíram, mas, em contrapartida, o número de pessoal ao serviço aumentou.

Comparando os primeiros oito meses de 2003 com o período homólogo, os indicadores do Turismo Tradicional e do Turismo em Espaço Rural, apontam para um crescimento no número de estabelecimento e na capacidade de alojamento, que pela devida ordem, atingiram os 6,4% e os 14,7%, registando um decréscimo no número de dormidas e de hóspedes da ordem dos 2,1% e 6,6%, respectivamente.

Este decréscimo ficou a dever à diminuição de 101% no número de turistas nacionais, já que os provenientes do estrangeiro aumentaram cerca de 4,4%, destacando-se o crescimento ocorrido nos turistas oriundos da Alemanha, Espanha, França, Holanda, Itália, Reino Unido, Finlândia, Noruega, Estados Unidos da América e Canadá.

Considerando as unidades hoteleiras da Hotelaria Tradicional e do Turismo em Espaço Rural, as receitas totais registaram, nos primeiros oito meses de 2003 comparativamente ao período homólogo, um crescimento de 4,7%, as receitas de aposentos um decréscimo de 3,9% e as despesas totais com pessoal um crescimento de 25%. O preço médio por dormida diminuiu, em termos reais, 11%.

Face à sazonalidade do turismo Açoriano, que continua a fazer-se sentir, sendo reduzidas as quotas nos meses de Novembro a Março, atingindo picos nos meses de Julho a Setembro, os valores registados nos indicadores do turismo até Agosto de 2003 poderão não reflectir a tendência média global daquele ano.